



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

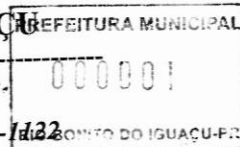
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO		223/2025
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ	
OBJETO	Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br	
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)	
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE PREÇO por LOTE	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
	NÃO	SIM
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.	
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.	
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.	



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Recebido em 19/09/25
Foi recebido
Assessoria

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias. O objetivo desta contratação é Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu- PR, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

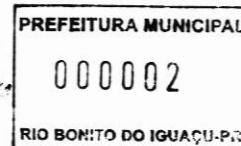
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Município, no exercício de sua função de autoadministração, possui a prerrogativa de contratar instituições financeiras para a prestação de serviços essenciais à execução de suas atividades, especialmente no que tange à gestão da folha de pagamento dos servidores públicos. Esse tipo de serviço, por seu caráter estratégico e recorrente, pode ser classificado como um ativo intangível de relevante valor econômico, sendo, portanto, passível de exploração por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

A administração da folha de pagamento do funcionalismo municipal envolve a movimentação de expressivo volume de recursos financeiros e requer elevado grau de eficiência, segurança e especialização técnica. Assim, a contratação de uma instituição financeira qualificada visa garantir a precisão, a confiabilidade e a celeridade necessárias às operações de pagamento de salários, diárias, gratificações e demais vantagens devidas aos servidores públicos e empregados da Administração Direta.

A operacionalização desses pagamentos deve ocorrer mediante o crédito direto em contas-salário individualizadas mantidas pelos servidores na instituição financeira contratada, com base na folha de

(M)





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-
1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -
Paraná



pagamento gerada pelo Município. Essa medida contribui para a organização administrativa, facilita o controle financeiro e assegura maior transparência nos processos de remuneração do funcionalismo.

Em agosto de 2025, a folha de pagamento do Município contemplou aproximadamente **649 (seiscentos e quarenta e nove)** servidores ativos. Tal número evidencia a inviabilidade de se realizar o processamento desses pagamentos exclusivamente por meio da estrutura administrativa atualmente disponível, reforçando a necessidade de terceirização do serviço por meio de instituição especializada.

Cabe destacar que a presente contratação se faz necessária após o fim do prazo de validade do contrato administrativo nº 52/2020 originalizado do Pregão Eletrônico nº 22/2020.

Dessa forma, justifica-se plenamente a realização de novo procedimento licitatório visando à contratação de instituição financeira para a prestação do serviço de pagamento da folha salarial dos servidores municipais.

2. ALINHAMENTO COM O PAC.

Esta contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Como requisitos da contratação serão requeridos, além daqueles já previstos na Lei de Licitações, os seguintes documentos:

A) Autorização para funcionamento, registro ou inscrição concedida pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade em vigor.

B) Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de R a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação.

C) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante-licitante, que comprove(m) que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento, com o quantitativo mínimo de 649 funcionários.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

A folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

A folha de agosto/2025 da Prefeitura, composta por colaboradores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminares, os quais somaram o total de remunerações líquidas na ordem de R\$ 2.009.241,63 (dois milhões nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) no mês de referência.

O Município conta com cerca de 649 (seiscentos e quarenta e nove) colaboradores no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, a estimativa da quantidade trata-se de um levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, a quantidade de servidores ativos:

Vínculo	Quantidade
Efetivos	451
Empregados Públicos Efetivos e Temporários	59
Comissionados	94
Agentes Políticos	6
Pensionista	1
Estagiários	33
Conselheiros Tutelares	5
TOTAL	649

Fonte base: folha de pagamento competência agosto 2025.

Foi utilizado como base o mês de agosto de 2025, portanto o número de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações, gratificações, nomeações, desligamentos, exonerações.

O número de servidores constante na planilha acima refere-se a matrícula, sendo que em CPF's segue abaixo a pirâmide financeira:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

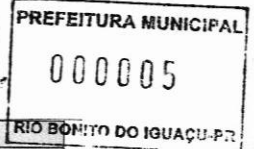
- Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



PIRÂMIDE POR CPF'S				
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Estagiários
Até R\$ 1.000,00	0	1	4	35
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	45	1	29	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	214	55	40	0
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00	133	1	24	0
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	49	1	7	0
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00	8	0	2	0
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00	1	0	0	0
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00	0	0	0	0
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00	4	0	1	0
Acima de R\$ 25.000,01	0	0	0	0

Fonte base: folha de pagamento competência agosto 2025.

O valor da folha de pagamento (**base salarial mês 07/2025**) foi o seguinte:

Total Bruto: R\$ 2.607.931,67 (dois milhões seiscentos e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Total Líquido: R\$ 2.009.241,63 (dois milhões nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

Novos cargos, órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo, sem custos adicionais à instituição. Neste sentido a extinção/fusão/incorporação de cargos, órgãos ou entidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.

Para o objeto em questão, foram levantadas duas alternativas possíveis para os processamentos dos créditos da folha de pagamentos dos servidores ativos e inativos, sendo:

Solução 01: A primeira das soluções identificadas consiste em não contratar e, utilizando da força de trabalho do próprio quadro de servidores, efetuar o cadastro de todos os beneficiários e realizar os pagamentos. Essa solução, implicaria além de cadastros, o envio individualizado dos pagamentos, vez que não seria possível utilizar os sistemas das instituições financeiras para processamento integralizado dos créditos, o que além de moroso, aumenta o risco de erros de processamento em razão da falta de automatização dos processamentos.



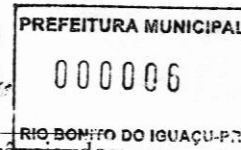
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



Solução 02: contratação de instituição financeira, há a vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários a instituições especializadas neste tipo de atividade, o que agiliza o processo e diminui os riscos de erro. Nesta solução, é feita pelo órgão contratante uma ordem bancária de folha, de forma que o crédito aos beneficiários se dá através de instituições financeiras. A diminuição de riscos de erro decorre justamente da desnecessidade de verificação e inclusão mensal dos valores individualizados. Há também, a depender da forma de contratação, uma contrapartida remuneratória a ser paga ao Município pela instituição contratada. (M)

Na solução 02 é possível ainda delimitar obrigações contratuais que gerem benefícios aos servidores, tais como, isenções de taxas, posto de atendimento exclusivo, dentre outros. Analisando os requisitos da contratação constata-se que apenas a contratação de instituição financeira atenderia as necessidades informadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a ausência de propostas no certame referente à licitação da folha de pagamento, modalidade de maior lance, verifica-se a necessidade de readequação do valor inicial estabelecido no edital.

O valor de referência inicialmente fixado mostrou-se incompatível com a realidade de mercado, apresentando-se muito elevado, o que desestimulou a participação das instituições financeiras potenciais interessadas. Tal situação comprometeu a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, a redução do valor inicialmente estipulado justifica-se como medida necessária para atrair maior número de licitantes, garantindo a efetividade do procedimento licitatório, a ampla concorrência e a observância ao princípio da economicidade. Para tanto será aplicado a regra do menor valor, com base em 3 (três) orçamentos em anexo a esse ETP.

A readequação do valor visa corrigir a discrepância constatada, possibilitando que a Administração alcance proposta compatível com os parâmetros de mercado, assegurando, assim, a regularidade do processo e o interesse público.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

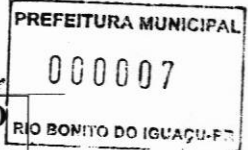
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MÍNIMO
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Tendo em vista as análises das soluções acima e em análise a contratações similares feitas por outros Entes, a solução mais vantajosa e viável para a Administração quanto ao objeto deste Estudo é a contratação de uma instituição financeira.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A prestação de serviços que se refere ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais de Rio Bonito do Iguaçu não poderá ser parcelada ou dividida, pois não é composta por itens divisíveis. O pagamento deverá ser concentrado em uma única instituição financeira, aprovada através dos requisitos de contratação e será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Diante das análises deste ETP, pretende-se a contratação de instituição financeira apta para atender a necessidade da Administração, onde o Município de Rio Bonito do Iguaçu será beneficiado com o recebimento a título de receitas. Reitera-se que a vencedora deverá cumprir com o pagamento dos servidores mensalmente, sem atrasos ou erros nos valores a serem pagos individualmente para cada servidor. Outra obrigação da vencedora, os servidores deverão ter acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, e os fiscais designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Valdecir Valicki
Fiscal de contrato:	William Pereira Teckio
Fiscal de contrato:	Poliana Freitas

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES.

O objeto não possui contratação correlata direta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das informações fornecidas, a venda da exclusividade da folha de pagamentos será um processo em que beneficiará a Administração Municipal, gerando receita para o município com a venda da mesma.

14. REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS.

O regime de execução do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação de contrato no PNCP, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



15. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO GLOBAL, obedecida a fórmula de conversão constante no Termo de Referência.

(M)

16. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Rio Bonito do Iguaçu, a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação.

Autorização para funcionamento, registro ou inscrição concedida pelo Banco Central do Brasil.

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante-licitante, que comprove(m) que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento, com o quantitativo mínimo de 649 funcionários.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

Valdecir Valicki
Secretário de Administração

William Pereira Teckio
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Poliana Freitas
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

(2)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Setembro de 2025.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, por meio deste, vem manifestar o interesse em receber **propostas comerciais** de instituições financeiras que tenham interesse em assumir a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade.

Nesse sentido, solicitamos o envio de proposta contemplando os seguintes aspectos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID A DE	VALOR (R\$)
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, stagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Serviço	01	R\$ 250.000,00

MODELO ORÇAMENTO DE SERVIÇO

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita no CNPJ/MF N° 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul-PR.

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO	VALOR
Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Rio Bonito do Iguaçu-PR	R\$ 250.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias úteis.

GARANTIA DOS SERVIÇOS: Declaramos que possuímos pelo menos: 01 (uma) Agência Bancária ou 01 (um) Posto de Atendimento Bancário, juntamente com Posto de Auto-atendimento em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Setembro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF N° 81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
 000012
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



(Handwritten signature)

Relatório de Cotação: folha de pagamento

Pesquisa realizada entre 12/09/2025 15:47:57 e 12/09/2025 15:49:32

Relatório gerado no dia 12/09/2025 15:50:08 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da contratante, representados nesta data, por 440 (quatrocentos e quarenta) servidores, abrang

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 597.500,00 (un)	-	R\$ 597.500,00	R\$ 597.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO LUDGERO / CIN307 - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO			82926536000105-1-000097/2025	04/09/2025	R\$ 597.500,00
Valor Unitário						R\$ 597.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 597.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 597.500,00

Valor Global: R\$ 597.500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da contratante, representados nesta data, por 440 (quatrocentos e quarenta) servidores, abrang

Preço Estimado: R\$ 597.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 597.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 597.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da contratante, representados nesta data, por 440 (quatrocentos e quarenta) servidores, abrang	



Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUDGERO / CIN307 - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC

Descrição: • Processamento da folha; • Centralização de movimentação e das aplicações financeiras no município na instituição; • Migração e manutenção na Instituição dos Fundos Municipais do Poder Executivo Federal, em especial FAF Saúde, Quota Salário Educação e d - • Processamento da folha; • Centralização de movimentação e das aplicações financeiras no município na instituição; • Migração e manutenção na Instituição dos Fundos Municipais do Poder Executivo Federal, em especial FAF Saúde, Quota Salário Educação e demais transferências especiais; • Receber e efetuar os pagamentos dos recursos FUNDEB através de conta na Instituição aberta especificamente para este fim, de forma manual e semanal, enquanto não houver a automatização do processo prevista na Lei 14.113/2020; • Implantação e utilização de solução para pagamento em lote a fornecedores; Manutenção na Instituição de todos os convênios de arrecadação e cobrança bancária registradas referentes à arrecadação municipal.;

Data: 04/09/2025 13:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 82926536000105-1-000097/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final


R\$ 597.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(61) 3414-9290

Email:
gecol@caixa.gov.br



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

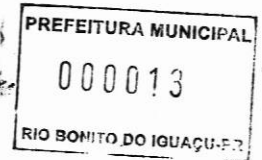
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/09/2025 15:49:32

Acessar a fonte [aqui](#)



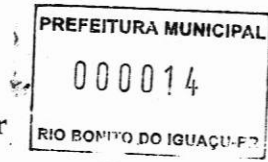
(u)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: folha de pagamento

Pesquisa realizada entre 12/09/2025 15:47:57 e 12/09/2025 15:47:58

Relatório gerado no dia 12/09/2025 15:48:27 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da contratante, representados nesta data, por 440 (quatrocentos e quarenta) servidores, abrang

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 600.000,00 (un)	-	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.449.579/0001-73 - MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO / 75449579000173 - UNIDADE ADMINISTRATIVA			75449579000173-1-000091/2025	19/08/2025	R\$ 600.000,00
Valor Unitário						R\$ 600.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 600.000,00		

Valor Global: R\$ 600.000,00


Detalhamento dos Itens

Item 1: folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da contratante, representados nesta data, por 440 (quatrocentos e quarenta) servidores, abrang

Preço Estimado: R\$ 600.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 600.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 600.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	folha de pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da contratante, representados nesta data, por 440 (quatrocentos e quarenta) servidores, abrang	



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/09/2025 15:47:58

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 022/2025



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

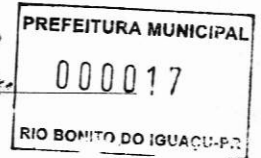
- 1.1. Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID A DE	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Serviço	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-
1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -
Paraná



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021

1.4. Justifica-se a contratação plurianual tendo em vista a maior atratividade comercial para a exploração econômica dos direitos de processamento dos créditos oriundos da folha de pagamento do Município. Como é de conhecimento os processos de migração e abertura de contas de todos os funcionários estendem-se por um tempo até sua conclusão e contratos de períodos menores irão desestimular os pretensos participantes do certame. Além disto, as instituições financeiras possuem interesse na exploração deste serviço visando oferecer seus ativos financeiros, investimentos e principalmente linhas de crédito aos colaboradores, portanto uma contratação com prazo de cinco anos, além de ser a mais rotineira para este tipo de objeto tende a ser mais atrativa aos fornecedores.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3. Justifica-se a nova licitação em razão do término do Justifica-se a nova licitação em razão do término do atual Contrato Administrativo nº 52/2020 originado do Pregão Presencial nº 22/2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Rio Bonito do Iguaçu, a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação.
- 4.2. Autorização para funcionamento, registro ou inscrição concedida pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade válido.
- 4.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante-licitante, que comprove(m) que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento, com o quantitativo mínimo de 700 funcionários.

Sustentabilidade

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: 30 dias da publicação do contrato no PNCP.
- 5.3. O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

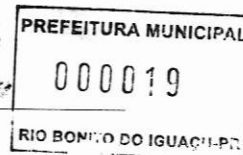
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -

(2)



- 5.4. A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.
- 5.5. Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos que enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;
- 5.6. As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.
- 5.7. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.
- 5.8. De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos.
- 5.9. Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido dos documentos pessoais necessários.
- 5.10. O Departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento.
- 5.11. A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção.
- 5.12. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma.
- 5.13. O "layout" dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato.
- 5.14. Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de



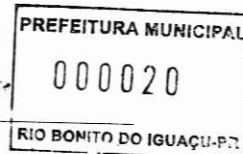
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu

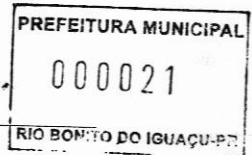


- Recursos Humanos, devendo sua operacionalização ser efetuada on line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.
- 5.15. Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
 - 5.16. A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento.
 - 5.17. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição.
 - 5.18. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para prestação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.
 - 5.19. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.
 - 5.20. Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais.
 - 5.21. Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.
 - 5.22. Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.
 - 5.23. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.
 - 5.24. Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.
 - 5.25. A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 5.26. A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.
- 5.27. Deverão ser oferecidos aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma gratuita as seguintes opções:
- 5.28. Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
- 5.29. Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006
- 5.30. Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência.
- 5.31. Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010.
- 5.32. A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar aos servidores vinculados ao CONTRATANTE a modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de múltiplos contratos de empréstimo, desde que a soma das parcelas mensais não ultrapasse o limite legalmente estabelecido da margem consignável.
- 5.33. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários por intermédio da CONTRATADA.
- 5.34. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 5.35. Enviar a relação nominal de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.
- 5.36. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.
- 5.37. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.
- 5.38. Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- 5.39. A presente contratação refere-se apenas a folha de pagamento, os consignados são celebrados em convênios separados.

Local e horário da prestação dos serviços



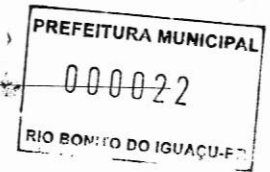
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



- 5.40. Os serviços serão prestados em horário mínimo de atendimento ao público nas agências de bancos de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12h às 15h, horário de Brasília, exceto finais de semana e feriados.
- 5.41. Os caixas eletrônicos deverão oferecer conveniência e acessibilidade, permitindo que os clientes realizem saques a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando os limites estabelecidos para garantir a segurança e a disponibilidade de fundos.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.42. O pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.
- 5.43. A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.
- 5.44. O pagamento ao funcionalismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu é mensal, sendo imprescindível o contrato ser em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.
- 5.45. A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração de Rio Bonito do Iguaçu, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.46. A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

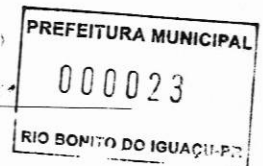
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



- 5.47. A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 5.48. Será necessário realizar a abertura de uma conta para os pagamentos dos funcionários da rede de educação, que são pagos com recursos do Fundeb.
- 5.49. As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.
- 5.50. Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.
- 5.51. A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.
- 5.52. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.53. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 5.54. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.55. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-
1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu -
Paraná



5.56. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

5.57. Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

5.58. Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.

5.59. A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.60 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato será William Pereira Teckio, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme portaria de nomeação nº 017/2024 de 02 de fevereiro de 2024; e a servidora Poliana Freitas, servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme portaria de nomeação nº 050/2012 de 21 de março de 2012. Ambos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos.

7.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



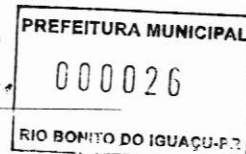
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



7.5 Hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor da ata de registro de preços será Valdecir Valicki, ocupante do cargo de secretário municipal de Administração, conforme decreto de nomeação nº 016/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

8.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

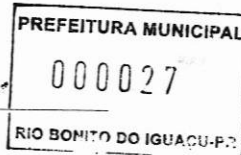
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado ao Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão- de-obra.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Banco Central do Brasil, em plena validade;

9.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000
Paraná

- Rio Bonito do Iguaçu -



por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.49. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no menor preço de três orçamentos, onde o município receberá esse valor



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-

1122

CEP: 85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



(19)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1.A presente contratação não gerará despesas, portanto, não é necessário reservar recursos no orçamento Município de Rio Bonito do Iguaçu –PR.

11.2.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

William Pereira Teckio

Assistente Administrativo

Departamento de Recursos Humanos

Poliana Freitas

Assistente Administrativo

Departamento de Recursos Humanos



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000032
RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação _____
Número 120 **Tipo** Contratação de Serviço **Emitido em** 02/09/2025 **Quantidade de itens** 1
Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código 508-8 **Nome** VALDECIR VALICKI **Número** 222/2025
Local 310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Forma de pagamento _____
Descrição EM ATÉ 30 DIAS. **Tipo** Depósito bancário
Entrega _____
Local RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO. **Prazo** 60 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

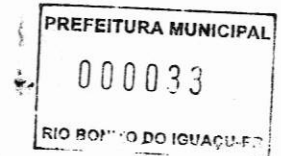
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
037051	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA	SERV	1,00	250.000,00	250.000,00	
					TOTAL	250.000,00
					TOTAL GERAL	250.000,00

VALDECIR VALICKI
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

(Handwritten mark)

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2025

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.19 11:09:37 -03'00'

5

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - Solicitação nº 120/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

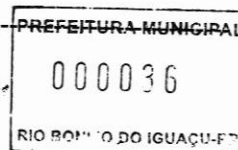
PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		223/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	5
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13 - DOS RECURSOS.....	23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
15 - DA CONTRATAÇÃO	24
16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	25
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.....	25
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	45
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	64
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	66
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	67

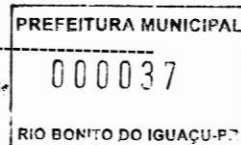


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37051	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA	1,00	SERV	250.000,00	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.				
TOTAL					250.000,00

2.1 - Atualmente o Município conta com cerca de 649 (seiscentos e quarenta e nove) colaboradores no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, a estimativa da quantidade trata-se de um levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, a quantidade de servidores ativos:

Vínculo	Quantidade
Efetivos	451
Empregados Públicos Efetivos e Temporários	59
Comissionados	94
Agentes Políticos	6
Pensionista	1
Estagiários	33
Conselheiros Tutelares	5
TOTAL	649

Fonte base: folha de pagamento competência agosto 2025.

2.2 - Foi utilizado como base o mês de junho de 2025, portanto o número de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações, gratificações, nomeações, desligamentos, exonerações.

2.3 - O valor da folha de pagamento (**base salarial mês 07/2025**) foi de:

2.3.1 - **Total Bruto:** R\$ 2.607.931,67 (dois milhões seiscentos e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000039

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU

(M)

2.3.2 - **Total Líquido:** R\$ 2.009.241,63 (dois milhões e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

2.4 - Novos cargos, órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo, sem custos adicionais à instituição. Neste sentido a extinção/fusão/incorporação de cargos, órgãos ou entidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

2.5 - Esta licitação será realizada de ampla concorrência para empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.6 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.7 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **maior preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00** (mil reais).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000046

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

- 9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(e)

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

10.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.1.6 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000050

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

10.2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.6 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.7.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.9.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.9.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.9.4 - Apresentar valor global inferior ao valor estimado para contratação;

10.9.5 - Permanecer com o preço inferior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.9.6 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.10 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000052

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

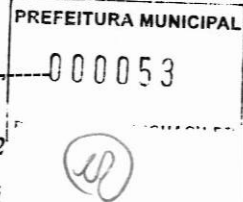
11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.1 - Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.3.1 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.9.3.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.9.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.9.3.4 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.9.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.5 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.10.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

11.10.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10.3 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Banco Central do Brasil, em plena validade.

11.10.4 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.10.5 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.10.6 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.10.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.10.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.10.9 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.10.10 - No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.10.11 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.10.12 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.10.13 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



CNPJ 95 587 770/0001-99

000055

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.10.14 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.10.15 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.10.16 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.10.17 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



10

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000057

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de cinco anos da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de cinco anos, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de cinco anos será contado a partir do último reajuste.

16.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.6 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.6.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.7 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -,



19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000063

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000064

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Serviço	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021

1.4. Justifica-se a contratação plurianual tendo em vista a maior atratividade comercial para a exploração econômica dos direitos de processamento dos créditos oriundos da folha de pagamento do Município. Como é de conhecimento os processos de migração e abertura de contas de todos os



(10)

funcionários estendem-se por um tempo até sua conclusão e contratos de períodos menores irão desestimular os pretendentes participantes do certame. Além disso, as instituições financeiras possuem interesse na exploração deste serviço visando oferecer seus ativos financeiros, investimentos e principalmente linhas de crédito aos colaboradores, portanto uma contratação com prazo de cinco anos, além de ser a mais rotineira para este tipo de objeto tende a ser mais atrativa aos fornecedores.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3. Justifica-se a nova licitação em razão do término do Justifica-se a nova licitação em razão do término do atual Contrato Administrativo nº 52/2020 originado do Pregão Presencial nº 22/2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Rio Bonito do Iguaçu, a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação.

4.2. Autorização para funcionamento, registro ou inscrição concedida pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade válido.

4.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante-licitante, que comprove(m) que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento, com o quantitativo mínimo de 700 funcionários.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. **Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: 30 dias da publicação do contrato no PNCP.

5.3. O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

5.4. A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

5.5. Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos que enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

5.6. As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

5.7. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

5.8. De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos.

5.9. Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido dos documentos pessoais necessários.

5.10. O Departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento.

5.11. A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção.

5.12. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma.

5.13. O "layout" dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

(Handwritten mark)

- 5.14. Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, devendo sua operacionalização ser efetuada on line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.
- 5.15. Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- 5.16. A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento.
- 5.17. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição.
- 5.18. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para prestação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.
- 5.19. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.
- 5.20. Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais.
- 5.21. Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.
- 5.22. Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.
- 5.23. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.
- 5.24. Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguçu.
- 5.25. A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.
- 5.26. A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.
- 5.27. Deverão ser oferecidos aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguçu, de forma gratuita as seguintes opções:
- 5.28. Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
- 5.29. Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

- 5.30. Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência.
- 5.31. Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010.
- 5.32. A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar aos servidores vinculados ao CONTRATANTE a modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de múltiplos contratos de empréstimo, desde que a soma das parcelas mensais não ultrapasse o limite legalmente estabelecido da margem consignável.
- 5.33. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários por intermédio da CONTRATADA.
- 5.34. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 5.35. Enviar a relação nominal de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.
- 5.36. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.
- 5.37. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.
- 5.38. Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- 5.39. A presente contratação refere-se apenas a folha de pagamento, os consignados são celebrados em convênios separados.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.40. Os serviços serão prestados em horário mínimo de atendimento ao público nas agências de bancos de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12h às 15h, horário de Brasília, exceto finais de semana e feriados.
- 5.41. Os caixas eletrônicos deverão oferecer conveniência e acessibilidade, permitindo que os clientes realizem saques a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando os limites estabelecidos para garantir a segurança e a disponibilidade de fundos.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.42. O pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.
- 5.43. A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000069

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

MP

pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

5.44. O pagamento ao funcionalismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu é mensal, sendo imprescindível o contrato ser em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.

5.45. A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração de Rio Bonito do Iguaçu, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Materiais a serem disponibilizados

5.46. A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.47. A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

5.48. Será necessário realizar a abertura de uma conta para os pagamentos dos funcionários da rede de educação, que são pagos com recursos do Fundeb.

5.49. As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

5.50. Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

5.51. A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

5.52. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.53. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

5.54. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.55. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.56. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

5.57. Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

5.58. Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.

5.59. A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.60 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000071

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato será William Pereira Teckio, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme portaria de nomeação nº 017/2024 de 02 de fevereiro de 2024; e a servidora Poliana Freitas, servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme portaria de nomeação nº 050/2012 de 21 de março de 2012. Ambos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos.

7.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5. Hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

00

7.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor da ata de registro de preços será Valdecir Valicki, ocupante do cargo de secretário municipal de Administração, conforme decreto de nomeação nº 016/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

8.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado ao Município de Rio Bonito do Iguaçu -PR, em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Banco Central do Brasil, em plena validade;

9.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.49. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no menor preço de três orçamentos, onde o município receberá esse valor

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A presente contratação não gerará despesas, portanto, não é necessário reservar recursos no orçamento Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000076

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

49

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Administração

William Pereira Teckio
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Poliana Freitas
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000077

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37051	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	1,00	SERV	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000078

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

(10)

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUN

000079

FIGURA

20

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 223/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000080

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de prestação de serviços contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 60 (sessenta) meses da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de 60 (sessenta) meses, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 60 (sessenta) meses será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000081

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo, considerando que o(s) pagamento(s) relativos aos serviços especificados correrão por conta da CONTRATADA.

§ 1º O Município, apenas receberá o(s) valor(es) correspondente(s), para qual foi informado a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s).

Banco 001
Agência: 4133-5
Conta Corrente: 9372-6

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser fornecido(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

§ 1º Início da execução do objeto: 30 dias da publicação do contrato no PNCP.

§ 2º O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000082

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

§ 3º A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

§ 4º Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos que enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

§ 5º As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

§ 6º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

§ 7º De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos.

§ 8º Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido dos documentos pessoais necessários.

§ 9º O Departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento.

§ 10º A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção.

§ 11º No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma.

§ 12º O "layout" dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato.

§ 13º Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, devendo sua operacionalização ser efetuada on line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000083

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

§ 14º Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

§ 15º A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 16º Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição.

§ 17º A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para prestação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.

§ 18º Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.

§ 19º Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais.

§ 20º Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

§ 21º Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.

§ 22º Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.

§ 23º Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 24º A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.

§ 25º A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços - Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 26º Deverão ser oferecidos aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma gratuita as seguintes opções:

- I. Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
- II. Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006;
- III. Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência;
- IV. Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010;

§ 27º Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários por intermédio da CONTRATADA.

§ 28º A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar aos servidores vinculados ao CONTRATANTE a modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de múltiplos contratos de empréstimos, desde que a soma das parcelas mensais não ultrapasse o limite legalmente estabelecido da margem consignável

§ 29º Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

§ 30º Enviar a relação nominal de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.

§ 31º Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.

§ 32º Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.

§ 33º Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

§ 34º A presente contratação refere-se apenas a folha de pagamento, os consignados são celebrados em convênios separados.

Local e horário da prestação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000085

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 35º Os serviços serão prestados em horário mínimo de atendimento ao público nas agências de bancos de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12h às 15h, horário de Brasília, exceto finais de semana e feriados.

§ 36º Os caixas eletrônicos deverão oferecer conveniência e acessibilidade, permitindo que os clientes realizem saques a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando os limites estabelecidos para garantir a segurança e a disponibilidade de fundos.

Rotinas a serem cumpridas:

§ 37º O pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

- I. A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.
- II. O pagamento ao funcionalismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu é mensal, sendo imprescindível o contrato ser em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.
- III. A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração de Rio Bonito do Iguaçu, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Materiais a serem disponibilizados:

§ 38º A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

§ 39º A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 40º Será necessário realizar a abertura de uma conta para os pagamentos dos funcionários da rede de educação, que são pagos com recursos do Fundeb.



§ 41º As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

§ 42º Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

§ 43º A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

§ 44º As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 45º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

§ 46º É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 47º Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Contrato.

I. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

- a) Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município;
- b) Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil;
- c) A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen.

III. Procedimentos de transição e finalização do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Indicar preposto para representá-la durante a execução;

XIII - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XVI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XVII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Pagamento

§ 4º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATANTE, conforme Cláusula Quinta, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAM PEREIRA TECKIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000091

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000092

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.





CNPJ 95 587 770/0001-99

000094

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000095

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000096

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten mark)

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**,
**no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000101

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten mark)

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

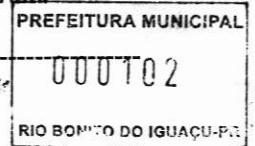
(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

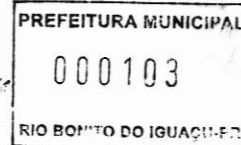
- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, da contratação de serviços de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento





das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000106

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000107



- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade suprir a demanda de serviços centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração direta do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, para a contratação de contratação de serviços de instituição financeira pública ou privada, para prestação

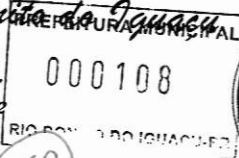




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do município de Rio Bonito do Iguaçu, para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000109

10



Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item indivisível, com execução continuada.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

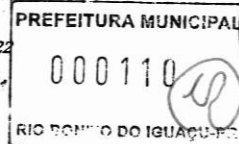
Página 7 de 9



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta do contrato administrativo, e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não haverá itens exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL
000113

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		73/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		223/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	25/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09/10/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	09/10/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000114

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	5
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	15
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13 - DOS RECURSOS.....	23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	23
15 - DA CONTRATAÇÃO	24
16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	25
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	25
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	45
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	64
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	66
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	67



(10)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 25/09/2025 até às 09h00min do dia 09/10/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 09/10/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 09/10/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37051	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA	1,00	SERV	250.000,00	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000116

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.				
TOTAL					250.000,00

2.1 - Atualmente o Município conta com cerca de 649 (seiscentos e quarenta e nove) colaboradores no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, a estimativa da quantidade trata-se de um levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, a quantidade de servidores ativos:

Vínculo	Quantidade
Efetivos	451
Empregados Públicos Efetivos e Temporários	59
Comissionados	94
Agentes Políticos	6
Pensionista	1
Estagiários	33
Conselheiros Tutelares	5
TOTAL	649

Fonte base: folha de pagamento competência agosto 2025.

2.2 - Foi utilizado como base o mês de junho de 2025, portanto o número de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações, gratificações, nomeações, desligamentos, exonerações.

2.3 - O valor da folha de pagamento (**base salarial mês 07/2025**) foi de:

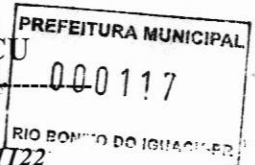
2.3.1 - **Total Bruto:** R\$ 2.607.931,67 (dois milhões seiscentos e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



2.3.2 - **Total Líquido:** R\$ 2.009.241,63 (dois milhões e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

2.4 - Novos cargos, órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo, sem custos adicionais à instituição. Neste sentido a extinção/fusão/incorporação de cargos, órgãos ou entidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

2.5 - **Esta licitação será realizada de ampla concorrência para empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.**

2.6 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.7 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

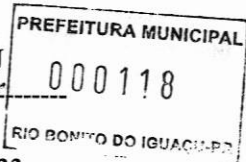
4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

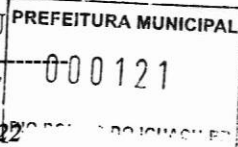
7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000122

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

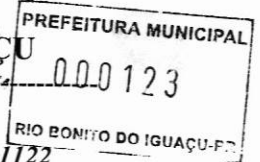
9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

- 9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 9.7 - O critério de julgamento será o de **maior preço por item**.
- 9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00** (mil reais).
- 9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.
- 9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

- 9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

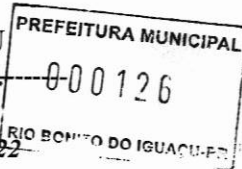
9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

10.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.1.6 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000128
RIO BONITO DO IGUAÇU

(10)

10.2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.6 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.7.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.9.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.9.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.9.4 - Apresentar valor global inferior ao valor estimado para contratação;

10.9.5 - Permanecer com o preço inferior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.9.6 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

10.10 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000131

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

11.9.1 - Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.9.2 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.3.1 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.9.3.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.9.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.9.3.4 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.9.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.5 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.10.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

- 11.10.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.10.3 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Banco Central do Brasil, em plena validade.
- 11.10.4 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.10.5 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.10.6 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.10.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.10.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.10.9 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.10.10 - No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.10.11 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.10.12 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.10.13 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

11.10.14 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.10.15 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.10.16 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.10.17 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000134

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13 - DOS RECURSOS

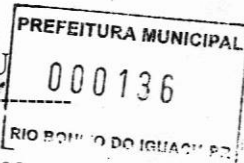
- 13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

(10)

- 14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.
- 15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.
- 15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000137

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de cinco anos da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de cinco anos, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de cinco anos será contado a partir do último reajuste.

16.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.6 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.6.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.7 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICI

000139

RIO BONITO DO IGUAÇU

10

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNIC

000140

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNI
000142
RIO BONITO DO IGUAÇU

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Serviço	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021

1.4. Justifica-se a contratação plurianual tendo em vista a maior atratividade comercial para a exploração econômica dos direitos de processamento dos créditos oriundos da folha de pagamento do Município. Como é de conhecimento os processos de migração e abertura de contas de todos os



funcionários estendem-se por um tempo até sua conclusão e contratos de períodos menores irão desestimular os pretendentes participantes do certame. Além disso, as instituições financeiras possuem interesse na exploração deste serviço visando oferecer seus ativos financeiros, investimentos e principalmente linhas de crédito aos colaboradores, portanto uma contratação com prazo de cinco anos, além de ser a mais rotineira para este tipo de objeto tende a ser mais atrativa aos fornecedores.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3. Justifica-se a nova licitação em razão do término do Justifica-se a nova licitação em razão do término do atual Contrato Administrativo nº 52/2020 originado do Pregão Presencial nº 22/2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Rio Bonito do Iguaçu, a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação.

4.2. Autorização para funcionamento, registro ou inscrição concedida pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade válido.

4.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante-licitante, que comprove(m) que o licitante executa ou executou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento, com o quantitativo mínimo de 700 funcionários.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



(10)

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. **Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: 30 dias da publicação do contrato no PNCP.

5.3. O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

5.4. A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

5.5. Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos que enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

5.6. As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

5.7. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

5.8. De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos.

5.9. Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido dos documentos pessoais necessários.

5.10. O Departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento.

5.11. A instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção.

5.12. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma.

5.13. O "layout" dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000145
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



- 5.14. Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, devendo sua operacionalização ser efetuada on line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.
- 5.15. Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- 5.16. A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento.
- 5.17. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição.
- 5.18. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para prestação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.
- 5.19. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.
- 5.20. Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais.
- 5.21. Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.
- 5.22. Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.
- 5.23. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.
- 5.24. Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçú.
- 5.25. A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.
- 5.26. A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços – Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.
- 5.27. Deverão ser oferecidos aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçú, de forma gratuita as seguintes opções:
- 5.28. Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
- 5.29. Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000146

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

- 5.30. Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência.
- 5.31. Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010.
- 5.32. A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar aos servidores vinculados ao CONTRATANTE a modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de múltiplos contratos de empréstimo, desde que a soma das parcelas mensais não ultrapasse o limite legalmente estabelecido da margem consignável.
- 5.33. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários por intermédio da CONTRATADA.
- 5.34. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 5.35. Enviar a relação nominal de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.
- 5.36. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.
- 5.37. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.
- 5.38. Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- 5.39. A presente contratação refere-se apenas a folha de pagamento, os consignados são celebrados em convênios separados.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.40. Os serviços serão prestados em horário mínimo de atendimento ao público nas agências de bancos de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12h às 15h, horário de Brasília, exceto finais de semana e feriados.
- 5.41. Os caixas eletrônicos deverão oferecer conveniência e acessibilidade, permitindo que os clientes realizem saques a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando os limites estabelecidos para garantir a segurança e a disponibilidade de fundos.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.42. O pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.
- 5.43. A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000147

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

5.44. O pagamento ao funcionalismo do Município de Rio Bonito do Iguçu é mensal, sendo imprescindível o contrato ser em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.

5.45. A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração de Rio Bonito do Iguçu, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Materiais a serem disponibilizados

5.46. A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Rio Bonito do Iguçu.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.47. A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguçu. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguçu.

5.48. Será necessário realizar a abertura de uma conta para os pagamentos dos funcionários da rede de educação, que são pagos com recursos do Fundeb.

5.49. As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

5.50. Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

5.51. A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

5.52. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que



tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.53. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

5.54. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.55. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.56. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

5.57. Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

5.58. Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.

5.59. A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.60 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato será William Pereira Teckio, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme portaria de nomeação nº 017/2024 de 02 de fevereiro de 2024; e a servidora Poliana Freitas, servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme portaria de nomeação nº 050/2012 de 21 de março de 2012. Ambos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos.

7.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5. Hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNIC

000150

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor da ata de registro de preços será Valdecir Valicki, ocupante do cargo de secretário municipal de Administração, conforme decreto de nomeação nº 016/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

8.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 CONTRATADA deverá pagar o valor ofertado ao Município de Rio Bonito do Iguaçu -PR, em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente específica a ser informada à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000151

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000152

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Banco Central do Brasil, em plena validade;

9.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



- 9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.43. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.44. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.45. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.46. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.47. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.48. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.49. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no menor preço de três orçamentos, onde o município receberá esse valor

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. A presente contratação não gerará despesas, portanto, não é necessário reservar recursos no orçamento Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000154

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Administração

William Pereira Teckio
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Poliana Freitas
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000155

CNPJ 95 587 770/0001-99

RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a **contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, em observância ao Pregão Eletrônico nº 73/2025, conforme preços unitários a seguir:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37051	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	1,00	SERV	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data



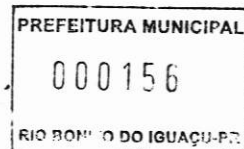
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



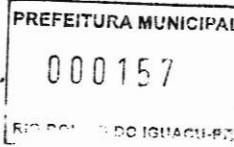


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 223/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 73/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000158

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de prestação de serviços contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) meses da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de 60 (sessenta) meses, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 60 (sessenta) meses será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000159

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

(4)

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo, considerando que o(s) pagamento(s) relativos aos serviços especificados correrão por conta da CONTRATADA.

§ 1º O Município, apenas receberá o(s) valor(es) correspondente(s), para qual foi informado a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s).

Banco 001
Agência: 4133-5
Conta Corrente: 9372-6

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O(s) serviços(s), objeto desta licitação, deverão ser fornecido(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

§ 1º Início da execução do objeto: 30 dias da publicação do contrato no PNCP.

§ 2º O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000160

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

§ 4º Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos que enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

§ 5º As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

§ 6º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

§ 7º De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos.

§ 8º Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido dos documentos pessoais necessários.

§ 9º O Departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento.

§ 10º A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção.

§ 11º No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma.

§ 12º O "layout" dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato.

§ 13º Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, devendo sua operacionalização ser efetuada on line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

000161

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

W

§ 14º Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

§ 15º A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 16º Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição.

§ 17º A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para prestação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.

§ 18º Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.

§ 19º Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais.

§ 20º Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

§ 21º Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.

§ 22º Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.

§ 23º Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 24º A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.

§ 25º A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços - Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000162

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20

§ 26º Deverão ser oferecidos aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma gratuita as seguintes opções:

- I. Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
- II. Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006;
- III. Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência;
- IV. Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010;

§ 27º Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários por intermédio da CONTRATADA.

§ 28º A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar aos servidores vinculados ao CONTRATANTE a modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de múltiplos contratos de empréstimos, desde que a soma das parcelas mensais não ultrapasse o limite legalmente estabelecido da margem consignável

§ 29º Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

§ 30º Enviar a relação nominal de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.

§ 31º Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.

§ 32º Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.

§ 33º Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

§ 34º A presente contratação refere-se apenas a folha de pagamento, os consignados são celebrados em convênios separados.

Local e horário da prestação dos serviços:



§ 35º Os serviços serão prestados em horário mínimo de atendimento ao público nas agências de bancos de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12h às 15h, horário de Brasília, exceto finais de semana e feriados.

§ 36º Os caixas eletrônicos deverão oferecer conveniência e acessibilidade, permitindo que os clientes realizem saques a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando os limites estabelecidos para garantir a segurança e a disponibilidade de fundos.

Rotinas a serem cumpridas:

§ 37º O pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

- I. A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.
- II. O pagamento ao funcionalismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu é mensal, sendo imprescindível o contrato ser em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.
- III. A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração de Rio Bonito do Iguaçu, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Materiais a serem disponibilizados:

§ 38º A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

§ 39º A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 40º Será necessário realizar a abertura de uma conta para os pagamentos dos funcionários da rede de educação, que são pagos com recursos do Fundeb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000164

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 41º As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

§ 42º Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

§ 43º A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

§ 44º As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 45º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

§ 46º É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 47º Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Contrato.

I. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

- a) Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município;
- b) Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil;
- c) A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen.

III. Procedimentos de transição e finalização do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

000165

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

(10)

- a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Indicar preposto para representá-la durante a execução;

XIII - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

XV - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XVI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XVII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Pakãnd



§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Prazo de Pagamento

§ 4º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATANTE, conforme Cláusula Quinta, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000168

RIO BONITO DO IGUAÇU

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAM PEREIRA TECKIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000169
RIO BONITO DO IGUAÇU

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

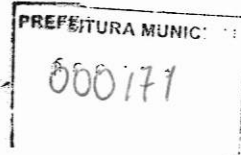
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

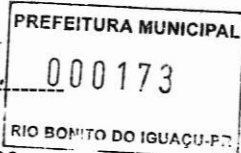
A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

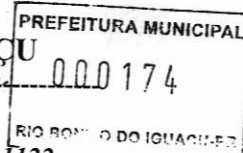
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(11)

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000175

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

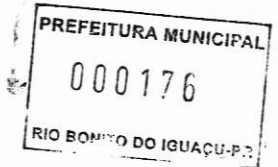


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 73/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



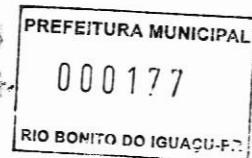
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





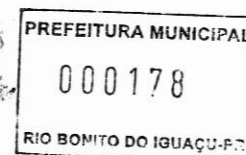
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



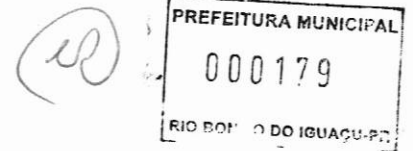
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



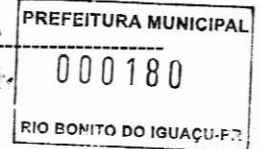
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

(11)



O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR MÍNIMO INICIAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 09/10/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 182/2025 DATA: 22/09/2025 SUMULA: Nomeia Equipe do Organismo do Governamental de Políticas para Mulheres...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 183/2025 DATA: 22/09/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 184/2025 DATA: 22/09/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato n.º 91/2025-PMRHI

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 185/2025 DATA: 22/09/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo n.º 115/2025-PMRHI

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 186/2025 DATA: 22/09/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2025

Nº PROC. ADM. 223/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 24/09/2025 18:15

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2025 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 09/10/2025 09:10

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 250.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CREDITO AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DE 100 DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDghKkF48c3GTOcH70Olr7gATmkSzoRnkKPncFvnpkwiSHUU4tHLhk8zf_BA0ae%2Fc9hGm749JY0ng7H1S1d6nuVWyMiu6b_tAMgdwAZZPV7w%3D

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 24/09/2025

Edital nº 73/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 24/09/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçú/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000089/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CREDITO AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DE 100 DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

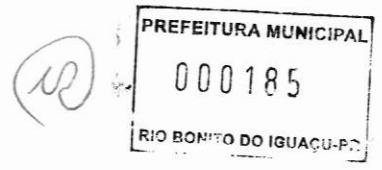
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 250.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA</p> <p>Contratacao de servicos de Instituicao Financeira Publica ou Privada inclusive sob a forma de Cooperativa de Credito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestacao de servicos de centralizacao processamento e gerenciamento de creditos provenientes de 100 da folha de pagamento dos servidores e empregados publicos da Administracao Direta do municipio de Rio Bonito do Iguacu abrangendo os efetivos comissionados agentes politicos estagiaros conselheiros tutelares e admitidos em carater temporario inclusive aqueles que venham a ser admitidos contratados ou nomeados durante a vigencia da contratacao em carater de exclusividade respeitado o principio de portabilidade das contas observadas as normatizacoes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.</p>	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
---	--	---	----------------	----------------



Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

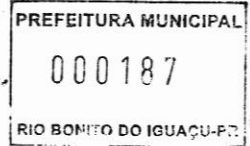
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000186
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

12



[Voltar](#)

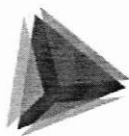
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	223		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0400204123000420183390930000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	250.000,00		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2025		
Data Abertura	09/10/2025	Data Registro	25/09/2025
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

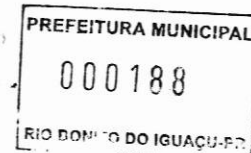
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca



Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4603300/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 73

Ano: 2025

Data da Assinatura: 23/09/2025

Ementa: Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal	Edital PE 73-2025 - Folha de Pagamento.pdf
Anexo	Aviso PE 73-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Administrativo Nº 223/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:15:06

LOTE 1

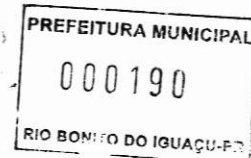
Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 250.000,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratacao de servicos de Instituicao Financeira Publica ou Privada inclusive sob a forma de Cooperativa de Credito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestacao de servicos de centralizacao processamento e gerenciamento de creditos provenientes de 100 da folha de pagamento dos servidores e empregados publicos da Administracao Direta do municipio de Rio Bonito do Iguacu abrangendo os efetivos comissionados agentes politicos estagiarios conselheiros tutelares e admitidos em carater temporario inclusive aqueles que venham a ser admitidos contratados ou nomeados durante a vigencia da contratacao em carater de exclusividade respeitado o principio de portabilidade das contas observadas as normatizacoes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 455	Serviço	250.000,00



10



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Prezados Srs.

Pelo presente instrumento, a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2628 – Centro, CEP 85301-060 – Laranjeiras do Sul-PR, através de seu representante legal subscrito pelo Diretor Executivo, Sr. Jardiel Cherpinski, RG 78889012, CPF/MF 036.017.359-46, residente na Rua Vereador Joao Rocha Loures, nº 2466 – Centro, CEP 85301-000 Laranjeiras do Sul-PR., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais)**, para a **contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, em observância ao Pregão Eletrônico nº 73/2025, conforme preços unitários a seguir:**

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BE0-632D-6883-C993.

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BE0-632D-6883-C993.



(11)

PREFEITURA MUNICIPAL
000191
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37051	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	1,00	SERV	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF N° 81.115.149/0001-18
Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR-

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

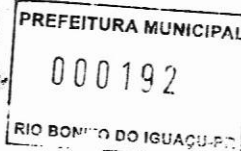
Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BE0-632D-6883-C993.

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BE0-632D-6883-C993.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BE0-632D-6883-C993> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BE0-632D-6883-C993



Hash do Documento

3DCA13A29260B8186C5AE81066426EEBDF607460B643562BF1CB1C9C4CB98AA5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Administrativo Nº 223/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:15:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/10/2025 18:18:26 CADASTRO DE PROPOSTA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES

09/10/2025 09:01:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

09/10/2025 09:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A fase de lances iniciará às 09:10hs

09/10/2025 09:40:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

09/10/2025 09:49:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 9178ca25df7841a19c9731775f15f9f5.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 09:50:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 3604121b695446f188023dd9f1c0bb76.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 09:51:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo e09532727dab467e92b722b79c2b2a33.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 09:51:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 16f07c5e1e824a0f9f86f365f2f80536.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 09:52:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 2c7e50168a7540cdacdc3c8ec734c278.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 09:53:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 3b5bf7623110475892e26d9d930422f1.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:14:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 11636f00ad8b491a80929eff3057c15e.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:14:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 512bb0d848ac42489ffd10ad94468af3.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:14:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 97df739289eb464f92cf3373547dc0ed.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:14:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 1dcba6640cd84f6483b9976a22b2d561d.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 10:14:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 65319f630b0c4aceae651365134be37a.pdf aos documentos complementares.

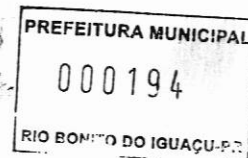
09/10/2025 10:14:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo bdee79d927ad42f29558f4e7546cb0b1.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 38329c26175040929c003e1dadd0756f.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



09/10/2025 11:44:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 2bd185863d76476a9f682fd5a0ffbb83.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 6e379c0864a440828946fa194389d11a.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 4a058f6784584078bf44a27aa4eca506.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 03e36614c9854d35888071222831b92b.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo aefb168f96d5491897f057b4df2b1b3c.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 768cf25b2a644ad8be9a43ada472723a.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo e4917050715841728285ab2b2d1da91e.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 178920450add4998924a613f9159bd82.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo 57f9961a41e6440b96350c22a4302166.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo b3a349182dc44d80ac31abd451b443c6.pdf aos documentos complementares.

09/10/2025 11:44:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA adicionou o arquivo e3b5e800e61544b2bd293b3efe5c973f.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratacao de servicos de Instituicao Financeira Publica ou Privada inclusive sob a forma de Cooperativa de Credito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestacao de servicos de centralizacao processamento e gerenciamento de creditos provenientes de 100 da folha de pagamento dos servidores e empregados publicos da Administracao Direta do municipio de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos comissionados agentes politicos estagiarios conselheiros tutelares e admitidos em carater temporario inclusive aqueles que venham a ser admitidos contratados ou nomeados durante a vigencia da contratacao em carater de exclusividade respeitado o principio de portabilidade das contas observadas as normatizacoes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 250.000,00	Valor Total: 250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA	455	81.115.149/0001-18	250.000,00	250.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11



MOVIMENTOS DO LOTE

24/09/2025 18:15:05 PUBLICADO
25/09/2025 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/10/2025 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/10/2025 09:11:34 DISPUTA
09/10/2025 09:11:34 LANCE COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES 250.000,00
09/10/2025 09:14:02 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO

Bom dia!

09/10/2025 09:14:54 MENSAGEM PREGOEIRO
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1000,00

09/10/2025 09:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Fornecedor, considerando que sua proposta está com o valor mínimo previsto no edital, e, considerando ainda ser a única participante, se possível efetue um lance com valor maior

09/10/2025 09:21:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA

09/10/2025 09:21:34 HABILITAÇÃO

09/10/2025 09:24:17 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
Não entendi, preciso aumentar minha oferta mesmo sendo única participante? Isso é obrigatório?

09/10/2025 09:31:06 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 455: Não é obrigatório, apenas propus uma negociação, considerando que a antiga instituição pagou o valor de R\$ 500.000,00, e, considerando também não haver concorrentes, caso houvesse com certeza o valor seria mais alto, no entanto fica a seu critério

09/10/2025 09:34:52 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
Entendi e compreendo, mas precisaremos seguir com o valor da nossa proposta inicial, tendo em vista que não tenho autorização para alterar nossa proposta.

09/10/2025 09:39:10 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 455: Entendo

09/10/2025 09:42:05 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 455: Fornecedor, não encontramos nos anexos, os documentos relativos à Qualificação Técnica, favor verificar e anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)

09/10/2025 10:01:58 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
Alguns documentos o sistema não está deixando anexar. Está dando erro na Plataforma. Por isso foi anexado em formato ZIP.

09/10/2025 10:15:08 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
Documentos anexados.

09/10/2025 10:47:25 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 455: Fornecedor, não identificamos a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados - Item 11.10.12 do edital

09/10/2025 11:16:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Também o Estatuto documento equivalente de alteração do nome CREDICAMILAS para COOPERTATIVA; O balanço patrimonial e demonstrativos do exercício de 2023, conforme exigido no Item 11.9.3

09/10/2025 11:34:52 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 455: Sobre a Declaração Item 11.10.2, você tentou e não gera a declaração
<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>

09/10/2025 11:34:57 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 455: Isso?

09/10/2025 11:39:36 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
Exatamente isso. Ele não permite documento de nenhum contribuinte. Nem mesmo outras pessoas fora do quadro.

09/10/2025 11:40:22 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
Aparece a seguinte mensagem de erro: NIT informado não possui data de início de ocupação como Contribuinte Individual. Não permitida emissão da declaração, não identificada data de início de atividade como contribuinte individual.

10



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

09/10/2025 11:42:06 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO

Conforme consulta on line dentro do INSS não necessitamos desse documento tendo em vista que: Contribuinte individual do INSS é todo aquele indivíduo que trabalha por conta própria de forma autônoma ou que presta serviço de natureza eventual a empresas, sem vínculo empregatício como carteira de trabalho assinada.

09/10/2025 11:44:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 455: Entendo, você poderia, justificar que foi feita a tentativa no endereço eletrônico ??? e que não foi possível por algum motivo a emissão, que assim que estiver disponível para emissão você nos envia

09/10/2025 11:47:27 MENSAGEM COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO

Consultando o documento solicitado. O contribuinte individual é um trabalhador autônomo ou profissional liberal que realiza atividades remuneradas sem vínculo empregatício. Isso inclui, por exemplo, taxistas, vendedores ambulantes, diaristas, eletricitas, e microempreendedores individuais (MEI). A contribuição ao INSS é obrigatória para esses profissionais, garantindo acesso a diversos benefícios previdenciários, como aposentadoria, pensão por morte e auxílio-doença.

09/10/2025 11:49:50 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 455: Ok

09/10/2025 11:49:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

09/10/2025 12:09:59 EM ADJUDICAÇÃO

09/10/2025 13:26:49 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

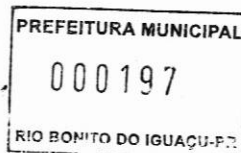
EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >> Fácil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

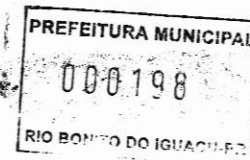
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP		Protocolo: PRC1900436841
Natureza Jurídica: Cooperativa		
NIRE: 41400001776	CNPJ: 81115149000118	Natureza Jurídica: Cooperativa
		Último Arquivamento Data: 17/07/2019
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
41400001776	20/08/1994	REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2019, às 10:48:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKJUXFVB.



PRC1900436841

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



01

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA - CREDICAMILAS

Aos dois dias do Mês de Dezembro de 1.988 às nove horas, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação De Funcionários da Camilas, à Rua República Argentina, S/Nº, reuniram-se, em primeira convocação, com o propósito de fundar uma Cooperativa de Crédito Rural, nos termos da Legislação vigente, os Agropecuaristas que a esta subscrevem, devidamente qualificados ao fim desta Ata, todos maiores e capazes. Tudo de conformidade com o Edital de convocação, que foi remetido e afixado em locais de grande circulação pelos produtores rurais, bem como publicado no jornal "O INDEPENDENTE", página dez, do dia vinte dois de novembro de 1988, e que transcrevemos: "Edital de Convocação para Assembleia Geral de Constituição". Os membros da comissão organizadora para a Constituição de uma Cooperativa de Crédito Rural, convocam os produtores rurais da região de Laranjeiras do Sul, incluindo os municípios de Quedas do Iguaçu, Guaraniaçu e Campo Bonito para Assembleia Geral de Constituição a ser realizada na Associação de Funcionários da Camilas, à Rua República Argentina S/Nº, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no dia 02 de Dezembro de 1.988 às 9 horas em 1ª convocação, com mais de 20 (vinte) produtores rurais, ou em segunda e última convocação às 10 horas com o mínimo de 20 (vinte) produtores rurais para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1ª - Constituição da Cooperativa de Crédito Rural: a) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; b) subscrição e integralização de 50% (cinquenta por cento) das Quotas-Partes. 2ª - Eleição dos membros para os conselhos de Administração e Fiscal. 3ª - Filiação à Central de Crédito Ru-

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

suntos Gerais. Laranjeiras do Sul, 17.11.88. Luiz Celso Machado, coordenador; Hercílio Zanelatto, membro da Comissão; Darci Daga, Membro da comissão. O coordenador da Comissão Organizadora, esta composta pelos senhores Luiz Celso Machado, Hercílio Zanelatto e Darci Daga, após verificar o comparecimento do número legal de interessados, estando presentes vinte e seis agropecuaristas, deu por abertos os trabalhos da assembléia e convidou a todos os membros da comissão para comporem a mesa, bem como aos senhores Pedro Martinez Cebrian e Inácio Antonio Donell. A seguir o senhor coordenador Luiz Celso Machado, depois de explicar os objetivos da Assembléia e justificar, pormenorizadamente, a importância do Cooperativismo de Crédito Rural na forma como está sendo organizado no Paraná, convidou a mim Hercílio Zanelatto para secretariar os trabalhos, lavrar a presente Ata, e conferir a documentação apresentada. Indagou a seguir, o senhor coordenador, se os presentes estavam dispostos a participar da constituição de uma cooperativa de crédito, nos moldes previstos, tendo recebido manifestação unânime da Assembléia. Determinou o senhor coordenador, em sequência, que fosse lido e discutido, artigo por artigo, o modelo de Estatuto Social, o que foi feito, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, como estatuto definitivo da sociedade. A seguir o Senhor Coordenador suspendeu a reunião por 15(quinze) minutos, para que fossem elaboradas e apresentadas as chapas para eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal. Foi apresentada uma chapa e, realizada a eleição, ficou assim constituído o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1989: Presidente, Senhor Luiz Celso Machado, Brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente à Rua João do Nascimento Lopes, 266, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 232.163.019-15, carteira de identidade Nº 741440 data de



COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

nascimento 19.12.47, valor das Quotas-partes subscritas CZ\$ 25.000,00; Secretário, senhor Atanásio Schmit, Brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente no Distrito de Rio Bonito, município de Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 139.723.839-91, carteira de identidade Nº 7008672953-RS, data de nascimento 06/02/1949, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00; Tesoureiro, senhor Vitório Revers, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente à Rua Araucária, 132, município de Quedas do Iguaçu- Pr, CPF Nº 197.955.729-20, carteira de Identidade Nº 1.307.900.5, data de nascimento 13/07/49, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00, e como membros efetivos do conselho de Administração: senhor Ghiberti José Refosco, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente à Rua General Dutra, 548, Laranjeiras do Sul-Pr, CPF Nº 123.166.879-20, carteira de identidade Nº 650.294- Pr, data de nascimento 30.07.29, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00 ; Senhor Ataídes de Medeiros Joaquim Brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente à Rua Laranjeiras, s/nº, Laranjeiras do Sul - Pr, C.P.F. Nº 153.158.609-06, carteira de identidade Nº 1.654.283, data de nascimento 30.09.44, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00; Senhor DARCI CAPELESSO DAGA, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente na comunidade de Ban-deira, Guaraniaçu Pr, CPF Nº 127.078.309-25, carteira de identidade Nº 359.705-Pr, data de nascimento 13/12/42, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00. Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1989, tendo como membros efetivos: senhor Clemencio Bortoluzzi, Brasileiro, casado, maior, profissão agropecuarista, residente à Av. Álvaro Natel de Camargo, 348, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 123.115.539-68, carteira de identidade Nº 749091, data de nascimento 05/09/39, valor das Quotas - partes



41-0007-2030

04

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

subscritas CZ\$ 25.000,00; Senhor Tacir Kehrwald, Brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente na Linha Norte, município de Quedas do Iguaçu- Pr, e CPF Nº212.232.309-82 carteira de identidade Nº 1.493.110, data de nascimento 27/01/50, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00; Senhor Dirceu Panho, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente na comunidade de Bandeira, município de Guaraniaçu- Pr, CPF Nº 033.229.639-34, carteira de identidade Nº 1.410.894, data de nascimento 16/09/46, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00, tendo como membros suplentes: Senhor Augusto Cecatto, brasileiro, casado, maior profissão agricultor, residente na comunidade de Gramadinhos, município de Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 078.571.609-20, carteira de identidade Nº 1.703.831, data de nascimento 25.06.45, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00; Senhor João Paulo Oliboni, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente na BR 277 KM 460, município de Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 164.415.670-91, carteira de identidade Nº 41.978, data de nascimento 24/10/49, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00 e senhor Agenor Pereira de Souza, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente na comunidade de Tapuí, município de Quedas do Iguaçu - Pr, CPF Nº 146.269.189-72, carteira de identidade Nº 1.406.396, data de nascimento 19.05.46, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00. A seguir o senhor coordenador deu posse aos eleitos e passou a direção dos trabalhos ao presidente eleito. Este, assumindo oficialmente a direção, disse da sua satisfação de ver concluído o objetivo dos produtores da área de ação da Camilas de criarem uma cooperativa de crédito. Afirmou ainda que esta nova cooperativa certamente crescerá e a médio prazo terá condições de se tornar uma grande empresa como é a Camilas hoje. Encerrando seu pronun-

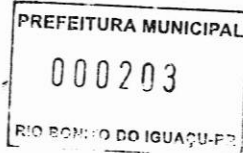


41-0007-2031

05

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

Crédito Rural de Laranjeiras do Sul Ltda, que usará a sigla de CREDICAMILAS e funcionará, provisoriamente à Rua XV de Novembro, 755, Laranjeiras do Sul - Pr, cujo objeto Social é proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas, com a finalidade de fomentar a produção e a produtividade rural, bem como sua circulação, industrialização e formação educacional de seus associados, no sentido de promover o cooperativismo através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito, e com capital inicial de CZ\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados), correspondentes a 6.500 (Seis mil e quinhentas) Quotas-Partes, em valores abaixo discriminados. Logo após ter consultado todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Senhor Presidente declarou que todos os recém eleitos, abrem mão, no primeiro período de gestão, de qualquer tipo de honorários ou "Pro-Labore" e cédula de presença nas reuniões, para liberar a nova entidade desses custos, no prazo da sua implantação. Em seguida o Senhor Presidente expôs à Assembléia a importância da Credicamilas filiar-se à Cooperativa Central de Crédito Rural do Paraná - COCECRER -PR e da necessidade de se indicar dois delegados para participação na referida central. Consultada a Assembléia, foi autorizada a filiação e foram indicados os senhores Hercílio Zanelatto e Augusto Cecatto, ambos qualificados abaixo, além do presidente, que é membro nato, para representarem a Credicamilas junto a Cooperativa Central de Crédito Rural do Estado do Paraná, podendo votar e serem votados, bem como tomar todas as resoluções que se fizerem necessárias. Passando para o ítem assuntos gerais, o Senhor Presidente deixou a palavra livre. Não se registrando nenhum pronunciamento e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, cuja ata, após lida e



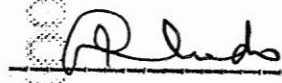
(u)

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

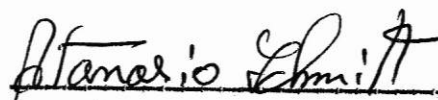
da Assembléia Geral de Constituição, e por todos os associados fundadores, assinada:


HERCÍLIO ZANELATTO

Secretário da Assembléia Geral de constituição, Associado, Brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, residente na comunidade de Pinhalzinho, Laranjeiras do Sul - Pr, carteira de identidade número 1/R.419.818 - SC, C.P.F Nº 182.580.189-49, data de nascimento 19.09.42, valor das Quotas-Partes Subscritas CZ\$ 25.000,00



Luiz Celso Machado

Presidente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente à Rua João do Nascimento Lopes, 266, Laranjeiras do Sul - Pr CPF Nº 232.163.019-15, Carteira de Identidade Nº 741.440, data de nascimento 19.12.47, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$25.000,00

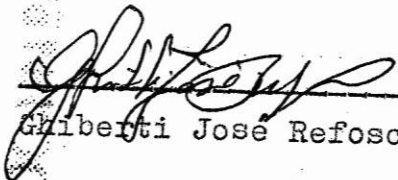

Atanásio Schmit

Secretário, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente no distrito de Rio Bonito, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº139.723.839-91, carteira de identidade Nº 70086729 53-RS, data de nascimento 06/02/49 valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

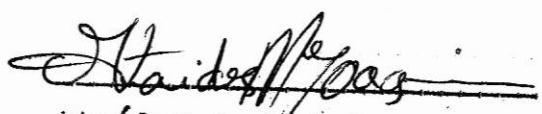
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
 CREDICAMILAS


 Vitório Revers

Tesoureiro, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente à Rua Araucária, 132, Quedas do Iguaçu Pr, CPF Nº 197.955.729-20, carteira de identidade Nº 1.307.900.5, data de nascimento 13/07/49, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.


 Gilberti José Refosco

Conselheiro efetivo, brasileiro, casado maior, agricultor, residente à Rua General Dutra, 548, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 123.166.879 20, carteira de identidade Nº 650.294-Pr, data de nascimento 30/07/29 valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00


 Ataídes de Medeiros Joaquim

Conselheiro efetivo, brasileiro, casado maior, agricultor, residente à Rua Laranjeiras S/Nº, Laranjeiras do Sul-Pr, CPF Nº 153.158.609-06, carteira de identidade Nº 1.654.283 data de Nascimento 30/09/44, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.


 DARCI CAFELESSO DAGA

Conselheiro Efetivo, brasileiro, maior, agricultor, residente na comunidade de Bandeira, Guaraniaçu-Pr, CPF Nº 127.078.309-25, carteira

el

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

de identidade Nº 359.705-Pr, data de nascimento 13/12/42, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

Clemencio Bortoluzzi
CLEMENCIO BORTOLUZZI

Conselheiro Fiscal Efetivo, brasileiro, casado, maior, agropecuarista, residente na Av. Álvaro Nattel de Camargo, 348, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 123.115.539-68, carteira de identidade Nº 749091, data de nascimento 05/09/39, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

Tacir Kehrwald
TACIR KEHRWALD

Conselheiro Fiscal efetivo, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente na Linha Norte, Quedas do Iguaçú - Pr, CPF Nº 212.232.309-82 carteira de identidade Nº 1.493110 data de nascimento 27/01/50, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

Dirceu Panho
DIRCEU PANHO

Conselheiro Fiscal Efetivo, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente na comunidade de Bandeira, Guaraniaçú, CPF Nº 033.229.639 34, carteira de identidade Nº 1410 894, data de nascimento 16/09/46., valor das Quotas-Partes subscritas

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

Augusto Cecatto
Augusto Cecatto

Conselheiro Fiscal Suplente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente na comunidade de Gramadinhos, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 078.571.609-20, carteira de identidade Nº 1703831, data de nascimento 25/06/45, valor das Quotas partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

João Paulo Oliboni
JOÃO PAULO OLIBONI

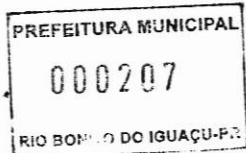
Conselheiro Fiscal Suplente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente na BR 277 KM 460, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 164.415 670-91, carteira de identidade Nº 41978, data de nascimento 24/10/49 valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00

Agenor Pereira de Souza
AGENOR PEREIRA DE SOUZA

Conselheiro Fiscal Suplente, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente na comunidade de Tapuí, Quedas do Iguaçu-Pr, CPF Nº 146.269.189-72, carteira de Identidade Nº 1406396, data de nascimento 19/05/46, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00

Elimar Schmitt
ELIMAR SCHMITT

Associado, brasileiro, casado maior, agricultor, residente na comunidade de Rio Bonito, Laranjeiras do Sul - Pr, CPF Nº 059.767.



COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

1.654.325 - Pr, data de nascimento
06/12/39, valor das Quotas- Partes
Subscritas CZ\$ 25.000,00

Desiderio Sandi

DESIDÉRIO SANDI

Associado, brasileiro, viúvo, maior, agropecuarista, residente na comunidade de Barbaquá, Guaraniaçu Pr, CPF Nº 336.261.704-34, carteira de identidade Nº 1.080.776-Pr, data de nascimento 28/05/1915, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

Sadi J. Peretti

SADI JOÃO PERETTI

Associado, brasileiro, casado maior, agricultor, residente na comunidade de Santa Maria, Campo Bonito-Pr, CPF Nº 370.058.479-20, carteira de identidade Nº 1.279.381 - Pr, data de nascimento 30/09/53, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

Darcísio Roberto Grassi

DARCÍSIO ROBERTO GRASSI

Associado, brasileiro, casado maior, agropecuarista, residente no município de Campo Bonito- Pr, CPF Nº 123.212.069-34, carteira de identidade Nº 888.518-Pr, data de nascimento 26/03/37, valor das quotas-Partes subscritas CZ\$25.000,00

Edelio de Moraes

Associado, brasileiro, casado, maior

(u)


PREFEITURA MUNICIPAL
000208
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

dade de Alto Lageado, Campo Bonito Pr, CPF Nº 119538619-20, carteira de identidade Nº 886.314-Pr, data de nascimento 05/08/38, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.


SEBALDO MARTINS PIRES

Associado, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente na comunidade de Sertãozinho, Campo Bonito-Pr, CPF Nº 127.078.309-25, carteira de identidade Nº 1.041.818 Pr data de nascimento 28/09/30, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.


THIMOTHÉE ZYGER

Associado, brasileiro, casado, maior, agropecuarista residente à Rua Duque de Caxias Nº 58, município, de Guaraniaçú-Pr, CPF Nº 027.066.019-49, carteira de identidade Nº 3009684154, data de nascimento 11/04/41, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.


AVEZINO CANZI

Associado, brasileiro, casado, maior agricultor, residente na comunidade de Espigão Alto, Quedas do Iguaçu- Pr, CPF Nº 251.268.650 -72 carteira de identidade Nº 3005945039, data de nascimento 15/11/49, va



COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

lor das Quotas-Partes subscritas ,
CZ\$ 25.000,00.

Henrique Drzindzik
HENRIQUE DRZINDZIK

Associado, brasileiro, casado, maior agricultor, residente na Linha Novo Horizonte, Quedas do Iguaçu - Pr, CPF Nº 200.231.039-49, carteira de identidade Nº 1611350-Pr, data de nascimento 01/03/55, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00

Felippe H. Kossmann
FELIPPE HERMETO KOSSMANN

Associado, brasileiro, casado maior, agricultor, residente na Linha Santo Antônio, Quedas do Iguaçu Pr CPF Nº 025.274.999-53, carteira de Identidade Nº 1.411.058, data de nascimento 17/12/28, valor das Quotas-partes subscritas CZ\$25.000,00

Rainaldo G. de Oliveira
RAINALDO GAZANIGA DE OLIVEIRA

Associado, brasileiro, casado maior, agropecuarista, residente na Linha Boa Esperança, Quedas do Iguaçu- Pr, CPF Nº 295.132.949- 00, carteira de Identidade Nº 12R/1235 141, data de nascimento 16/02/48 , valor das Quotas Partes subscritas CZ\$ 25.000,00.

Valter em Joaquim
VALTER MEDEIROS JOAQUIM

Associado, brasileiro, casado maior, agricultor, residente na comu-

22

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CREDICAMILAS

nidade de Sertãozinho, Laranjeiras do Sul-Pr, CPF Nº 240.944.559-49 , carteira de identidade Nº1654337 , data de nascimento 13/04/57, valor das Quotas-Partes subscritas CZ\$ 25.000,00

Laurindo Mantovani

LAURINDO MANTOVANI

Associado, brasileiro, casado maior, agricultor, residente no distrito de Diamante, Guaraniaçú - Pr CPF Nº 258.759.739-00, carteira de identidade Nº 4.336.335-2, data de nascimento 20/11/38, valor das quotas-partes, subscritas CZ\$ 25.000,00.

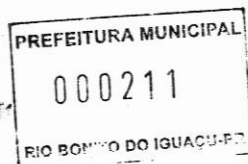
A presente Ata confere com o original transcrito em Livro próprio.

Laranjeiras do Sul, 02 de Dezembro de 1.988

Luiz Celso Machado
Luiz Celso Machado
Presidente

Atanásio Schmitt
Atanásio Schmitt
Secretário

Vitório Revers
Vitório Revers
Tesoureiro



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA.

CREDICAMILAS

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art.1º - Sob denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA e a sigla de CREDICAMILAS, constituiu-se, em Assembléia Geral de Constituição no dia 02 de Dezembro de 1.988 uma Cooperativa de Crédito Rural de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei Nº 4.595, de 31.12.64, pela regulamentação estabelecida pelo Banco Central do Brasil, pela Lei 5.764 de 16.12.71 e por este Estatuto tendo:

a) Sede e administração na cidade de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná:

b) Foro jurídico na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

c) Área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Quedas do Iguaçu-Pr, Guaraniaçu-Pr. e Campo Bonito - Pr.

d) Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto:

I - Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas, com a finalidade de fomentar a produção e a produtividade rural, bem como sua circulação e industrialização:

II - A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar a cooperativismo, através da ajuda mútua, da

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA.

CREDICAMILAS

TÍTULO III

DAS OPERAÇÕES

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos sociais a Cooperativa poderá:

I - Praticar todas as operações ativas, passivas e acessórias típicas de sua modalidade social, com obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;

II - Obter recursos financeiros junto às instituições de crédito oficiais e particulares, através do sistema de repasse e refinanciamento.

Art. 4º - Somente serão realizadas operações de crédito ativo com associados cuja idoneidade e capacidade profissional tenham sido apuradas pelo cadastro, observando-se o prazo mínimo de carência de 30 (trinta) dias contados da respectiva admissão.

Art. 5º - A Cooperativa poderá prestar assistência financeira aos associados, para fins não específicos de suas atividades rurais, respeitados os percentuais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e contratados segundo normativos oficiais vigentes.

Art. 6º - As operações de crédito rural da Cooperativa obedecerão aos preceitos da legislação específica em vigor e das disposições do Manual de Crédito do Banco Central do Brasil.

Art. 7º - A Cooperativa manterá uma assessoria a nível de carteira e uma assessoria a nível de imóvel, nos moldes e para os fins previstos nos normativos oficiais vigentes.

Parágrafo único - As assessorias poderão ser prestadas desde que previamente aprovadas pelo Banco Central, mediante convênios específicos, pelos departamentos técnicos das coo-

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

privados especializados em assistência técnica e extensão ru-
ral.

Art. 8º - Para contratação das operações de crédito ru-
ral serão utilizados os instrumentos criados pelo Decreto Lei
nº 167, de 14.02.67, e para as demais, os instrumentos de cré-
dito adequados.

Art. 9º - Os depósitos obedecerão, igualmente, os norma-
tivos baixados pelas autoridades monetárias e somente poderão
ser recebidos de associados, de empregados da própria coope-
rativa, de instituições de caridade, religiosas, científicas,
educativas e culturais, beneficentes ou recreativas, das qua-
is participem apenas associados ou empregados da Cooperativa.

Art. 10 - A Cooperativa poderá, ainda efetuar para os
seus associados serviços acessórios relacionados com o paga-
mento de impostos, contas de luz, gás, telefone e outros dessa
espécie.

TÍTULO IV

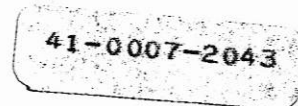
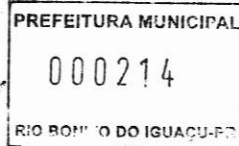
DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas fí-
sicas que, na sua área de ação, desenvolvem, de forma efetiva
preponderante, atividade rural e que concordem com este esta-
tuto.

§1º - Podem, também, ser associadas, as pessoas jurídi-
cas que exerçam exclusivamente atividades agropecuárias na
área de ação da sociedade.

§2º - Podem, também, ser associadas as pessoas jurídicas
sem fim lucrativo, que tenham por objetivo social as mesmas
ou correlatas atividades econômicas dos associados pessoas
físicas.

§3º - O número de associados será ilimitado quanto ao má-



04

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

§4º - Não podem pertencer ao quadro social pessoas que participem da administração ou sejam proprietárias de mais de 10% (dez por cento) do capital de qualquer instituição financeira.

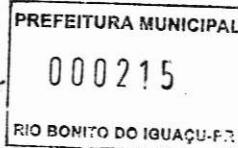
Art.12 - Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

Art.13 - A demissão do associado ocorre a seu pedido; a exclusão quando se der a dissolução da pessoa jurídica, a morte da pessoa física, perda da sua capacidade civil, se esta não for suprida ou do vínculo comum que lhe facultou ingressar na cooperativa; e a eliminação quando o associado infringir dispositivos legais ou deste estatuto, por ato do Conselho de Administração, mediante termo firmado no Livro ou ficha de matrícula.

§1º - O presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado dentro de trinta dias de sua ocorrência, por forma que confirme o recebimento do expediente, explicitando os motivos da medida, do que caberá ao eliminado direito de recurso com efeito suspensivo, à primeira assembléia geral.

§2º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição de seu capital, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

Art.14 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da cooperativa, perdura para os admitidos, excluídos ou eliminados, até a aprovação, pela assembléia geral, das contas do exercício social em que se deu



41-0007-2044

(M)

05

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

subscritas.

Art.15 - As obrigações do associado falecido contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado junto a terceiros, passam aos herdeiros, até o limite das forças da herança e das quotas-partes subscritas, prescrevendo, porém, um ano após o dia da abertura da sucessão.

Art.16 - São direitos do associado:

- a) tomar parte nas assembléias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas sejam tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias em contrário;
- b) ser eleito para os conselhos de Administração e Fiscal;
- c) beneficiar-se das operações e serviços objeto da cooperativa, de acordo com este estatuto, e as regras estabelecidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- d) examinar e pedir informações atinentes à documentação das assembléias gerais, prévia ou posteriormente à sua realização;

e) demitir-se da cooperativa quando lhe convier;

f) possuir título nominativo de suas quotas-partes.

Art. 17 - São deveres e obrigações dos associados:

a) cumprir fielmente as disposições deste estatuto, dos regimentos internos e as deliberações de assembléias gerais ou do Conselho de Administração;

b) satisfazer pontualmente seus compromissos perante a cooperativa;

c) zelar pelos interesses morais e materiais da cooperativa;

d) responder limitadamente pelos compromissos da cooperativa até o valor das quotas-partes que subscritas

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações e só depois de judicialmente exigidos da sociedade;

e) não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na cooperativa para finalidades não previstas nos orçamentos;

f) permitir ampla fiscalização em sua propriedade quando mutuário de crédito rural, por prepostos da cooperativa, das instituições financeiras, nos casos de repasse e refinanciamento e do Banco Central do Brasil;

g) acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;

h) depositar suas economias e poupanças na cooperativa;

i) não ingressar no quadro de associados de cooperativa com os mesmos objetivos, dentro da mesma área de ação;

j) não exercer, dentro da cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

Art. 18 - O associado que aceitar o trabalho remunerado e permanente na cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

Art. 19 - A restituição do capital, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do exercício financeiro em que se deu o desligamento.

§1º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital e juros seja feita em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir do mês em que realizou a assembléia de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

§2º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá efetuar-la, a juízo do Conselho de Administração, em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da sociedade.

TÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art.20 - O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém ser inferior a CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

§1º - O capital social é dividido em quotas-partes de CZ\$ 100,00 (Cem cruzados) cada uma. Na subscrição do capital inicial e na de seus aumentos, será exigida no ato, a realização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito e o restante em até um ano.

§2º - Ao ingressar na sociedade, o associado se obriga a subscrever, ordinariamente, vinte e cinco mil cruzados, ou seja, Duzentos e cinquenta quotas partes, a título de capital social, corrigidos mensalmente pelos índices das OTN'S.

§3º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§4º - O associado integralizará anualmente, a título de aumento de capital social, 0,3% do volume comercializado da sua produção agropecuária.

§5º - O Regimento Interno da Cooperativa poderá fixar proporcionalidade entre o valor do capital integralizado e os empréstimos levantados pelos associados, devendo estes

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

sempre subscreverem e integralizarem novas quotas-partes quando forem deferidos créditos acima daquela proporção.

§6º - Não pode pertencer a um só associado mais de um terço do capital social.

TÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.21 - a Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração e
- c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.22 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.23 - A Assembléia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo presidente da cooperativa.

§1º - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º - Não poderá participar de Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto, desde que previamente advertido por escrito.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

anterior, as assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez)dias, em primeira convocação, de 1 (uma) hora após para a segunda e de 1(uma) hora após essa, para a terceira.

Parágrafo único - As 3(três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 25 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3(dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) com o mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas suas assinaturas no Livro de Presenças.

Art.26 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverá constar:

- a) a denominação da cooperativa, seguida da expressão Convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso ou expressões equivalentes;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações e "quorum" de instalação;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalações;

f) data, nome por extenso, cargo e a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, remetidos a estes por meio de circulares e publicados em jornal da localidade (ou em jornal de maior circulação na região onde não existir jornal local).

Art. 27 - Cada associado presente terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 28 - É de competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive do presidente e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário, que lavrará as atas das reuniões, sendo, por aquele, convidados a participar da mesa os componentes dos conselhos de Administração e Fiscal.

§1º - Na ausência do presidente assumirá a presidência dos trabalhos o secretário, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

§2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

deste, compondo a mesa dois ou mais interessados na sua con-
vocaçãõ.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos de administração, bem
como quaisquer outros associados, não poderão votar nas de-
cisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indi-
retamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação
de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos
respectivos debates.

Art.31 - Nas assembleias gerais em que forem discutidos
o balanço e as contas do exercício, o presidente da coopera-
tiva, logo após a leitura do relatório do Conselho de Admi-
nistração, das peças contábeis e pareceres emitidos pelas
auditorias interna ou externa, se houver e pelo Conselho Fis-
cal, solicitará ao plenário que indique um associado para
presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente
e os demais ocupantes de cargos sociais deixarão a mesa, per-
manecendo no recinto, à disposição da assembleia, para os es-
clarecimentos que lhe forem solicitados.

§2º - O presidente indicado escolherá, entre os demais
associados presentes, um secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo
na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secre-
tário da assembleia.

Art.32 - As deliberações da Assembleia Geral somente
poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de
Convocaçãõ.

§1º - Em regra, a votação será simbólica, mas a assem-
bléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às
normas usuais. As decisões sobre eliminação, recursos e elei-
ção para os cargos sociais (desde que haja mais de uma cha-
pa), entretanto, somente serão tomadas em votação secreta.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo presidente e secretário, bem como pelo secretário e presidente "ad-hoc", quando houver e por uma comissão de 8(oito) associados indicados pelo plenário e, ainda por quantos mais o quiserem fazer.

§3º - As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples de voto, com exceção das matérias mencionadas no art.37 alíneas "a" a "e".

Art.33 - A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

Art.34 - Prescreve em (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo ou fraude, ou simulação, contando o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da gestão.
- Balanço dos dois semestres do exercício.
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- Parecer das auditorias, se houver.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos estatutários.

c) eleição e posse dos componentes dos conselhos de Administração e Fiscal.

d) fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal.

e) apresentação de orçamento-programa para o próximo exercício;

f) quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no Edital de Convocação, excluídos os enumerados no artigo 37 deste Estatuto.

Parágrafo único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e fiscalização.

SECÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 38 - A simples reforma do Estatuto não importa em mudança de objetivo da cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art.39 - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto do presidente, de um secretário de um tesoureiro e de três conselheiros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

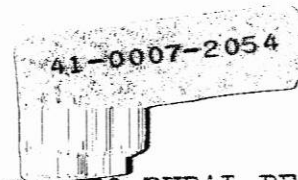
§2º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§3º - Os administradores que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 40 - O mandato do Conselho de Administração será de três anos, sendo obrigatória, no término de cada período, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.



SP



15

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

Art. 41 - São ineligíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§1º - O associado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§2º - Os componentes dos conselhos de Administração e Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, pelos seus administradores ou representada por associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art.42 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

§1º - Os impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo secretário e este será, por sua vez, substituído pelo tesoureiro e este poderá ser substituído por um conselheiro do Conselho de Administração, indicado entre os pares pelo próprio Conselho, por maioria simples.

§2º - Na ausência ou no impedimento do presidente e/ ou dos outros membros do Conselho de Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagas por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

§3º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

§4º - Perderá automaticamente o cargo o membro do conselho que, sem justificativas, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 43 - O conselho de Administração poderá contratar executivos dentro ou fora do quadro social, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal até segundo grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo único - O regulamento ou regimento interno disciplinará os encargos, atribuições e prerrogativas dos gerentes e/ ou executivos contratados.

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral, planejar e por em prática as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§1º - No desempenho de suas atribuições, cabe-lhe:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

- a) aprovar o regimento interno,
- b) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, na forma como for estabelecida pela Assembléia Geral;
- c) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério aplicar por escrito advertência prévia;
- d) contratar os serviço de auditoria independente;
- e) contrair obrigações, transigir, ceder e constituir mandatários; podendo delegar estes poderes ao presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo eleito ou contratado, nos termos do Regimento Interno;
- f) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- g) formular os planos anuais de trabalho e respectivos Orçamentos.

Art. 45 - Além das atribuições especificadas no artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir e contrair obrigações e empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação das operações de financiamento ou refinanciamento com o Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, Banco do Brasil S/A e demais instituições financeiras oficiais ou privadas, destinadas ao financiamento das atividades rurais dos associados.

Parágrafo único - Para a efetivação dos financiamentos citados neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu subs-

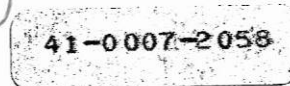
ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

tituto legal, em conjunto com outro executivo eleito ou mandatário regularmente constituído, assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas rurais, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos celebrados, elevação dos créditos, reforços substituição ou remissão de garantias, bem como para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações.

Art. 46 - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da cooperativa, através de permanentes contatos com os demais administradores e executivos eleitos ou contratados;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais;
- c) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 35, alínea "a" deste estatuto;
- e) Assinar, em conjunto com conselheiro ou com executivo eleito ou contratado ou com mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, aditivos, menções adicionais, cédulas rurais, saques, recibos ou ordens, dar quitações, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, notas promissórias rurais, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembléias Gerais;
- g) Outras que o Conselho de Administração julgar por



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

bem lhe conferir.

Art. 47 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos eventuais;
- b) comandar e coordenar todos os serviços administrativos da cooperativa relacionados com imóveis, móveis, material de expediente e com o pessoal;
- c) responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao cadastro contabilidade e estatísticas;
- d) formular, em conjunto com o tesoureiro, os orçamentos anuais, para apreciação do Conselho de Administração;
- e) assinar, em conjunto com o presidente, com o tesoureiro, com executivos eleitos ou contratados ou com mandatário regularmente constituído, todos os documentos relacionados na alínea "e" do artigo anterior, de conformidade com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida no Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- f) secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

Art. 48 - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições;

- a) substituir o secretário em seus impedimentos eventuais;
- b) coordenar todos os setores de crédito ativo e passivo da cooperativa;
- c) deferir, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração, as operações de crédito rural e de crédito geral da cooperativa;
- d) responsabilizar-se pelo treinamento dos operadores de crédito rural, assistentes e assessores técnicos a níveis

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDECAMILAS

e) fazer cumprir as instruções emanadas das autoridades monetárias, bem como os preceitos legais e normativos atinentes à prática do crédito especializado e sua política, inclusive a fiscalização dos imóveis beneficiados pelo crédito rural e controle de sua aplicação;

f) formular, anualmente, em conjunto com o secretário, os orçamentos para apreciação do Conselho de Administração;

g) assinar, em conjunto com o presidente, secretário, com executivos eleitos ou contratados ou com mandatário regularmente constituído, todos os documentos relacionados na alínea "e" do artigo 46 deste estatuto, de conformidade com a delegação de autoridade que lhe for estabelecida em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração;

h) formular os convênios para prestação de assistência técnica a níveis de carteira e de imóveis, para assinatura em conjunto com o presidente, e controlar a execução dos trabalhos a eles relativos.

Art. 49 - Os Administradores ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer negócio ou empréstimo que eventualmente pretendam ou contratem junto à cooperativa e daqueles que, direta ou indiretamente sejam, de interesse das sociedades que tenham controle ou detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior à sua investidura no cargo.

Parágrafo único - As operações com cooperativas de produtores rurais associadas serão, sempre, apreciadas pelo Conselho de Administração, a eles não se aplicando os demais preceitos deste artigo.

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000231
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

41-0007-2060

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS
DO CONSELHO FISCAL

Art. 50 - A administração da cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo 2/3 (dois terços).

§1º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) durante o exercício social.

§2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 41 (caput) deste estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, extraordinariamente sempre que necessário.

§1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§2º - As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§5º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões, sem direito a voto, devendo ser delas avisados, bem como os membros efetivos.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

Art. 52 - Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de administração, ou o restante de seus membros, convocará Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 53 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembléia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos rurais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;

c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 54- Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade como associado da cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

TÍTULO VII

DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 55 - A Cooperativa levantará dois balanços anuais, um em cada último dia dos semestres civis.

Art. 56 - As sobras apuradas no final do exercício serão distribuídas da seguinte forma:

el



41-0007-2062

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA.

CREDICAMILAS

- a) 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) ao pagamento dos juros ao capital integralizado, que não poderão ser superiores a 12% (doze por cento) ao ano e que somente serão creditados por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, a quem caberá estabelecer o percentual;
- d) o saldo que restar ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária.

§1º - Os serviços de Assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelos respectivos fundos e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, federações de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas de produtores rurais.

§2º - O fundo de reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

§3º - O fundo de Assistência técnica, educacional e social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários.

§4º - Os fundos mencionados neste artigo são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa, hipótese em que serão recolhidos ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, juntamente com o remanescente não comprometido.

§5º - As sobras ou perdas somente serão distribuídas ou rateadas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do balanço realizado no último dia do segundo semestre e aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 57 - Além dos fundos previstos no artigo anterior,



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

a Assembléia Geral poderá criar outros fundos provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação e liquidação.

Art. 58 - Além do percentual de 40% (Quarenta por cento) das sobras apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos de sua contabilização, excluídos os das contas de depósitos;
- b) os auxílios e doações sem destinação específica.
- c) As rendas não operacionais.

Art. 59 - A Cooperativa poderá adotar o critério de separar as despesas gerais da sociedade e estabelecer o seu rateio entre todos os associados quer tenham ou não usufruído dos serviços por ela prestados.

Art. 60 - As sobras à disposição da Assembléia Geral, mencionadas no art. 56 alínea "d" serão sempre rateadas entre os associados, proporcionalmente aos encargos financeiros pagos nas operações creditórias, podendo ser transformadas em novas quotas-partes de capital, a critério da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 61 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional ao valor e tempo dos empréstimos contraídos.

TÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62 - A cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim deliberar Assembléia Geral Extraordinária através de votos de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§1º - Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral Extraordinária de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da cooperativa:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associados a menos de 20 (vinte) ou de capital social a um valor inferior ao estipulado no Artigo 20 (caput) deste estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento de autorização para funcionar;
- d) a paralização de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§2º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da cooperativa poderá ser promovida judicialmente a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembléia Geral não se realize por sua iniciativa.

Art. 63 - Ocorrendo a dissolução da cooperativa, a Assembléia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, para procederem a sua liquidação.

§1º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º - Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

§3º - O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 64 - A dissolução da sociedade importará no can-

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

Art.65 - Os liquidantes terão todos os poderes normais da administração, bem como poderão praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

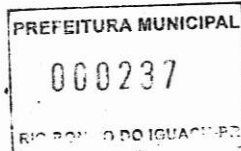
Art. 66 - Qualquer reforma estatutária depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que possa entrar em vigor a ser arquivada no registro do comércio.

Art. 67 - A cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15(quinze) dias, os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal efetivo ou Suplente.

Art. 68 - Ao associado desligado do quadro social poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

Art. 69 - São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- a) inexistência e parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral entre seus membros;
- b) não ser cônjuge de membros dos Conselhos Fiscal e de Administração.
- c) não ter título protestados, nem ter sido responsabilizado em ação judicial;
- d) não ter conta bancária encerrada por uso indevido de cheques;
- e) não ter participado como sócio ou administrador de firma ou sociedade que, no período de sua participação ou administração ou logo após tenha tido títulos protestados, ou tenha sido responsabilizado em ação judicial, ou tenha emitido cheques sem provisão de fundos;



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

f) não ser falido ou ser concordatário, nem ter pertencido a firma ou sociedade que se tenha subordinado aqueles regimes;

g) não ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que tenha estado em liquidação extrajudicial, concordata, falência ou sob intervenção.

h) não exercer cargo de direção em outra cooperativa de crédito;

i) não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da cooperativa e os empregados dos integrantes de órgãos estatutários.

Art. 70 - Caso haja impossibilidade de convocação de Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.) dentro do prazo previsto neste estatuto, são declarados peremptos os mandatos do Conselho de Administração, ficando o Conselho Fiscal encarregado de convocar Assembléia Geral Extraordinária(A.G.E) dentro de 30 (trinta) dias para eleição de todos os membros dos conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 71 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização.

Art. 72 - Os mandatos dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal, eleitos na Assembléia Geral de constituição vigorarão respectivamente até a Assembléia Geral Ordinária de 1989, quando se procederá nova eleição.

Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul Ltda.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA.

CREDICAMILAS

Lista e assinatura dos associados fundadores.

Luiz Celso Machado

Presidente

Atanásio Schmitt

Secretário

Vitório Revers

Tesoureiro

Ghiberti José Refosco

Conselheiro Efetivo

Ataídes de Medeiros Joaquim

Conselheiro Efetivo

Darci Capelesso Daga

Conselheiro Efetivo

Clemencio Bortoluzzi

Cons.Fiscal Efetivo

Tacir Kehrwald

Cons.Fiscal Efetivo

Dirceu Panho

Cons.Fiscal Efetivo

Augusto Cecatto

Cons.Fiscal Suplente

João Paulo Oliboni

Cons.Fiscal Suplente

Agenor Pereira de Souza

Cons.Fiscal Suplente

Hercílio Zanelatto

Associado

Elimar Schmitt

Associado

Desidério Sandi

Luiz Celso Machado

Atanásio Schmitt

Vitório Revers

Ghiberti José Refosco

Ataídes de Medeiros Joaquim

Darci Capelesso Daga

Clemencio Bortoluzzi

Tacir Kehrwald

Dirceu Panho

Augusto Cecatto

João Paulo Oliboni

Agenor Pereira de Souza

Elimar Schmitt

Desidério Sandi

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEI-
RAS DO SUL LTDA

CREDICAMILAS

- Sadi João Peretti
- Associado
- Darcísio Roberto Grassi
- Associado
- Egídio José Rupolo
- Associado
- Sebaldo Martins Pires
- Associado
- Thimótheo Zyger
- Associado
- Avelino Canzi
- Associado
- Henrique Drzindzik
- Associado
- Felippe Hermeto Kossmann
- Associado
- Rainaldo Gazaniga de Olivei-
rá
- Associado
- Valter Medeiros Joaquim
- Associado
- Laurindo Mantovani
- Associado

Sadi J. Peretti

Darcísio Roberto Grassi

Egídio José Rupolo

Sebaldo Martins Pires

Thimótheo Zyger

Avelino Canzi

Henrique Drzindzik

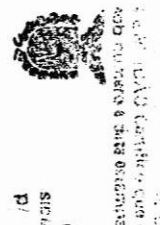
Felippe H. Kossmann

Rainaldo G. de Oliveira

Valter M. Joaquim

Laurindo Mantovani

REGISTRO Nº 614.00001771



10

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ – SICREDI GRANDES LAGOS PR**

CNPJ: 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-2264

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
DELEGADOS**

I. DATA, HORA, LOCAL: realizada aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e quinze às 10:30 (dez e trinta) horas, no Iguazu Tênis Clube, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 1730, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face à falta de acomodações.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 33 (trinta e três) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença à Assembleia Geral e biometrias coletadas no software do pertencer, realizando-se a Assembleia em única convocação, com a presença de 33 (trinta e três) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 33 (trinta e três)

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 5.764/71,14 do Estatuto Social, e 9º do Regulamento do Programa Pertencer.

Edital de Convocação Transcrito em folha anexa, data da publicação 06(seis) de fevereiro de 2015 – Jornal Correio do Povo do Paraná, página 12A do caderno de publicações oficiais, EDIÇÃO 2075

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Orlando Muffato.

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Volmar Dallastra.

Membro do Conselho Fiscal: Sra. Eva Wilma Furini Rossa.

Executivos: Srs. Valmir Dzivielevski, Jardiel Cherpinski e Iara Bellan Arruda.

Outros: Presidente da Sicredi Terceiro Planalto, Sr. Adilson Primo Fiorentin.

Presidente da Sicredi Oeste, Sr. Cirio Kunzler e o associado Sr. Edson Tome.

Obs.: Durante a apresentação da prestação das contas presidiu a Assembleia o Sr. Edson Tome.

V. DELIBERAÇÕES:

10

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Conteúdo: 23 JUL 2015
A presente cópia autêntica e réplica do
desta fase do documento apresentado DCU
Escrivão Autorizado
Rua Paes Gomes, 10
Tel (41) 2014-1100

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000291

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Orlando Muffato, apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os anos 2012 a 2014, frisando as ações conforme relatório anual entregue a todos os participantes.

A Diretora de Operações, Srta. Iara Bellan Arruda, apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de 2014.

Após, a Sra. Eva Wilma Furini Rossa, Coordenadora do Conselho Fiscal efetuou a leitura do parecer da auditoria independente expedido pela Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC e em seguida leu o Parecer do Conselho Fiscal da Sicredi Grandes Lagos PR, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Em seguida, o Sr. Orlando Muffato, passou os trabalhos da mesa para o associado indicado pela Assembleia, Sr. Edson Tome, a fim de conduzir a deliberação da Assembleia sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. Destinação das sobras.

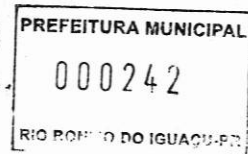
Reassumiu os trabalhos o Sr. Orlando Muffato, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 10.343.714,01 (Dez milhões trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 7.732.130,15 (sete milhões setecentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e quinze centavos), sendo destes R\$ 264.462,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) referente recuperações de prejuízo conforme artigo 48 §2º do Estatuto Social e para o FATES, o valor de R\$ 620.205,82 (seiscentos e vinte mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Após, a Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 1.991.378,04 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos), devem ser transformadas em quotas-partes de capital dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas nos seguintes percentuais: 10% (dez por cento) sobre a movimentação em conta corrente, 15% (quinze por cento) sobre conta poupança, 15% (quinze por cento) sobre juros pagos nas operações de crédito comercial, 10% (dez por cento) sobre juros pagos nas operações de crédito rural, 30% (trinta e cinco por cento) sobre o saldo médio de Deposito a Prazo, 5% (cinco por cento) cartão de crédito, 5% (cinco por cento) seguros, 5% (cinco por cento) consórcio, 5% (cinco por cento) aplicações automáticas, a serem distribuídos até 30 de abril de 2015, para fins de suportar o nível de alavancagem e de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

3. Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal

O Presidente da cooperativa lembrou aos candidatos que, segundo a Resolução no. 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, o exercício do cargo de administrador em cooperativa de crédito requer capacitação técnica de seu postulante, requisito medido ou por experiência na área ou pela formação acadêmica.

ST. TABELIONATO
GIOVANNETTI
Apostilado em
Cantiba/PE
23 JUL. 2015
A presente cópia autenticada e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOUTOR
Escritório Autorizado
R. P. da Glória, 116
(41) 36437731 - Fax (41) 3643777



19

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho de Administração da Cooperativa até a Assembleia Geral Ordinária de 2019 e para o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2017 e das suas propostas para a gestão e fiscalização, respectivamente, da Cooperativa, os delegados em votação por aclamação, entenderam, por unanimidade, que devem ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015 da Cooperativa os seguintes membros para compor cada colegiado:

3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração, Sr. Orlando Muffato, brasileiro nascido em 10/05/1959 em Laranjeiras do Sul-PR, filho de Pedro Atilio Muffato e Irene Bortolin Muffato, gestor de agronegócios, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 408.228.189-49, Carteira de Identidade nº. 2.264.638 SSP/PR, emitida em 08/02/1979, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº. 2436, Centro no município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85301-070.

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Volmar Dallastra, brasileiro, nascido em 03/12/1965 em Chopinzinho – PR, filho de Bento Dallastra e Alzira Dallastra, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF nº. 555.096.309-49, Carteira de Identidade nº. 4.071.631-9 SSP/PR, emitida em 02/01/2014, residente e domiciliado na Rua Tipoanas, nº. 1076, Centro no município de Porto Barreiro – PR, CEP: 85345-000.

Conselheiros efetivos:

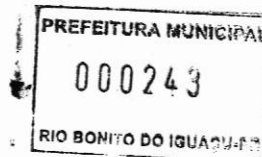
Sr. Héglison Bortoluzzi, brasileiro, nascido em 22/12/1978 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Ironir Bortoluzzi e Carolina Viola Bortoluzzi, contador e empresário, solteiro, inscrito no CPF nº. 020.839.789-27, Carteira de Identidade nº. 6.564.033-3 SSP/PR, emitida em 04/08/1992 residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 1890, Centro no município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-020.

Sr. Arlindo Burato, brasileiro, nascido em 11/04/1966 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Darvi Burato e Clara Cesconeto, administrador agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 603.163.909-25, Carteira de Identidade nº. 3.973.574-1 SSP/PR, emitida em 02/08/1983 residente e domiciliado na Rua Afonso Wolff, s/n, Centro no município de Marquinho/PR, CEP: 85.168-970.

Sra. Eva Wilma Furini Rossa, brasileira, nascida em 22/03/1977 em Laranjeiras do Sul/PR, filha de Nelson Furini e Dina de Freitas Furini, empresaria e contadora, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF nº 004.609.179-35, Carteira de Identidade nº 6.015.283-7 SSP/PR, emitida em 10/08/2007 residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 2150, Centro no município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-050.

Sr. Valdecir Surek, brasileiro, nascido em 08/02/1975 em Quedas do Iguaçu/PR, filho de Miguel Surek e Terezinha Surek, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 841.830.049-34, Carteira de Identidade nº 5.841.859-5 SSP/PR, emitida em 20/02/1990 residente e domiciliado na Avenida Pinheirais, 1012, Apto 102, Centro no município de Quedas do Iguaçu/PR, CEP: 85.460-000.





Sr. Onei Gilberto Pasqualotto, brasileiro, nascido em 01/03/1960 em Guaraniaçu/PR, filho de Ilmo José Pasqualotto e Gemma Zibetti Pasqualotto, administrador e agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 391.441.869-91, Carteira de Identidade nº. 3.190.766-7 SSP/PR, emitida em 08/03/1980 residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 128, Centro no município de Campo Bonito/PR, CEP: 85.450-000.

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

3.2 CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Renato Luiz Pauletti, brasileiro, nascido em 06/12/1978 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Dirceu Pauletti e Floraide Pauletti, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 032.371.579-61, Carteira de Identidade nº. 7.532.819-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/n - Jardim Social no município de Cantagalo/PR, CEP.: 85.160-000

Sr. Dirceu Canossa, brasileiro, nascido em 21/11/1964 em Seara/SC, filho de José Seraphim Canossa e Rosa Luvisa Canossa, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 554.844.099-34, Carteira de Identidade nº. 3.530.989-6 SSP/PR, emitida em 04/11/1981 residente e domiciliado na Comunidade Linha Gaúcha, s/n no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP: 85.340-000.

Sr. Roberto Wyzykowski, brasileiro, nascido em 25/01/1962 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Stefano Wyzykowski e Regina Wyzykowski, agropecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 545.839.429-15, Carteira de Identidade nº. 3.598.536-0 SSP/PR, emitida em 26/02/1982, residente e domiciliado no Sítio Linha Mirim, s/n no município de Quedas do Iguaçu/PR, CEP: 85460-000.

Conselheiros suplentes:

Sr. Reginaldo José Laurindo, 1º suplente, brasileiro, nascido em 15/10/1973 em Campo Mourão/PR, filho de Genessir José Laurindo e Sebastiana Daniel Laurindo, farmacêutico, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 942.567.999-15, Carteira de Identidade nº. 5.653.343-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 149, Centro, no município de Três Barras do Paraná, CEP.: 85.485-000

Sr. José Buraki, 2º suplente, brasileiro, nascido em 20/07/1967 em Irati/PR, filho de Calisto Buraki e Thereza Bianco Buraki, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 697.544.629-68, Carteira de Identidade nº. 5.699.803-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 241, Centro no município de Ibema/PR, CEP.: 85.478-000

Sr. Nestor Secundo, 3º suplente, brasileiro, nascido em 02/12/1964 em Laranjeiras do Sul/PR, filho de Saturnino Secundo e Barbara Pilarski Secundo, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 554.306.519-15, Carteira de Identidade nº. 4.125.193-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Lagoa Bonita, s/n, no município de Virmond/PR, CEP.: 85.390-000



Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

3.3 POSSE

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho de Administração e Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN nº 4.122/12.

3.4 MANDATO

Os delegados por unanimidade aprovaram que os membros que forem eleitos na AGO para composição do Conselho de Administração exerçam seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos, e os membros que forem eleitos na AGO para o Conselho Fiscal, até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, estendendo-se até a posse dos substitutos.

3.5 DECLARAÇÃO

Os eleitos aos órgãos de administração e fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Presidente e Vice-Presidente, das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e Diretoria Executiva.

Os delegados deliberaram e aprovaram por unanimidade que a remuneração dos dirigentes, deve seguir a política de remuneração do Sicredi, conforme apresentado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho, sendo aprovada a seguinte proposta:

4.1. Honorários mensais Presidente e Vice-Presidente

Para o Presidente será pago mensalmente o valor bruto de R\$ 26.693,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que serão reajustados no mês de julho de cada ano, utilizando como índice para o reajuste o INPC acumulado dos últimos doze meses (até o mês anterior); sobre os valores pagos serão recolhidos, mensalmente, o percentual equivalente a 8% (oito por cento) dos honorários, depositado no FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual. O presidente terá direito ao incentivo de longo prazo, no valor de R\$ 129.650,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) que será pago e reajustado na forma definida pela política de remuneração dos dirigentes do Sicredi.

Para o Vice-Presidente, o valor bruto de R\$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que obedecerão a mesma sistemática de pagamento, cálculo e reajuste dos honorários do Presidente; sobre os valores pagos, serão recolhidos, mensalmente, o percentual equivalente a 8% (oito por cento) dos honorários, depositado no FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual.



4.2. Programa de Benefícios do SICREDI – Presidente e Vice-Presidente
Terão direito aos benefícios adicionais previstos na Política de Benefícios Sicredi, válido para os colaboradores da Cooperativa;

4.3 Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para a Diretoria Executiva

O Presidente relatou aos presentes que não haverá alteração da política e forma proposta de honorários, gratificações e benefícios aprovados na AGO de 2014 nos termos da política Premissas para Remuneração e Benefícios da Diretoria Executiva, podendo as alterações relacionadas à mudança de porte da cooperativa que altera a tabela base e a adequação dos honorários da Diretoria Executiva ser realizada pelo Conselho de Administração, pela unanimidade os delegados presentes na assembleia ratificaram o item.

4.4 Cédulas de Presença dos Conselheiros de Administração e Fiscal

Para os Conselheiros Fiscais e de Administração serão pagas cédulas de presença mensal, a título ressarcitório no valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), que serão reajustados no mês de julho de cada ano, utilizando como índice para o reajuste o INPC acumulado dos últimos doze meses (até o mês anterior).

5. Autorização para o Conselho de Administração adquirir ou alienar bens imóveis de uso próprio da Cooperativa.

A Assembleia decidiu, por unanimidade, autorizar o atual Conselho de Administração, cujo mandato se encerra em 2019, a adquirir e/ou vender bens imóveis de propriedade da cooperativa.

6. Destinação dos Fundos de Assistência Técnica, Educacional e Social.

A Assembleia decidiu, por unanimidade que os recursos do FATES, para exercício 2015, devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: Programa União Faz a Vida, Programas Crescer e Pertencer, Treinamentos e Formação para Colaboradores, Dirigentes, Diretores e Conselheiros, Palestras e eventos com associados, Viagens técnicas para Dirigentes, Diretores e Conselheiros, Reuniões de Núcleos e Assembleia de Delegados.

7. Outros assuntos de interesse do quadro social.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Orlando Muffato ressaltou a participação de 12,39% do quadro de associados da Cooperativa nas Reuniões de Núcleos realizadas entre os dias 19 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015.

Em seguida passou a palavra para o Sr. Cirio Kunzler, Presidente da Sicredi Oeste, o qual comentou sobre a importância da participação dos Coordenadores na gestão da Cooperativa e parabenizou a Sicredi Grandes Lagos pela condução deste processo.

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

1. Reforma do Estatuto Social da Cooperativa e sua consolidação, compreendendo os seguintes artigos:

a) Art. 1º, *caput*, Alteração da denominação Social

STABEILONATO
GIOVANNETTI
28 JUL 2015
6

Ⓞ

O Presidente esclareceu a Assembleia que devido à necessidade de ampliação da área de atuação da cooperativa já discutida nas reuniões de núcleo de 2014, faz-se necessária a alteração da denominação social da Cooperativa:

Atual:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná - Sicredi Grandes Lagos PR, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul - Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

Proposta:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul - Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

b) Art. 1º, Inciso II - Alteração da área de ação:

O Presidente apresentou aos associados a área de ação que está sendo adicionada à responsabilidade da Cooperativa, bem como esclareceu que o projeto já foi enviado e aprovado pelo Banco Central do Brasil, para tanto faz-se necessário a seguinte alteração no estatuto:

Atual:

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Campo Bonito, Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Laranjal, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond, todos no Estado do Paraná.

Proposta:

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos seguintes municípios: Campo Bonito, Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Laranjal, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond no Estado do Paraná. Bertoga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos e São Vicente no estado de São Paulo.

Sendo aprovado por unanimidade dos presentes as alterações estatutárias apresentadas, passando o texto consolidado do estatuto a fazer parte integrante da presente ata.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Orlando Muffato;

Vice-Presidente, Sr. Volmar Dallastra;

Comissão designada: Jaime Peretti, Lalaine Dhiann Schwartz, Leomira Antonia Martello, Marilene Bordin Artuso, Vilso dos Santos.

7
ATA Nº 001/2015
23 JUL 2015
A presente ata foi lida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, em 23 de julho de 2015, às 19h00min, no local acima mencionado, com a presença dos associados e representantes da Comissão designada para a elaboração do Estatuto Social.

W

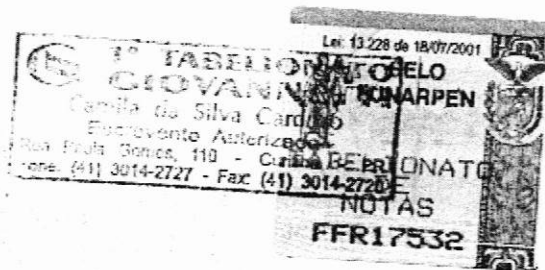
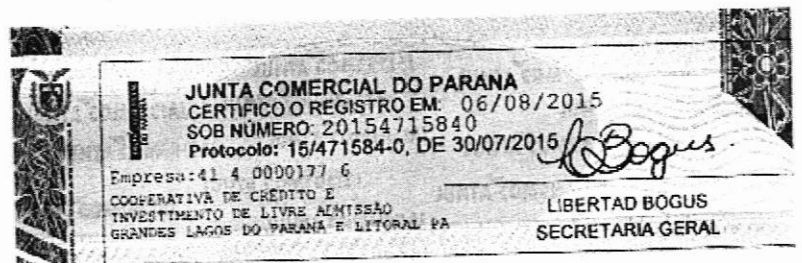
VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ – SICREDI GRANDES LAGOS PR.

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de fevereiro de 2015.


Orlando Muffato
Presidente


Volmar Dallastra
Vice-Presidente



COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18 NIRE Nº.: 41400001776
ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
CEP: 85.301-060 TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

I. DATA, HORA, LOCAL: realizada no dia Dez de março de dois mil e dezoito, às 10:30 (Dez) horas e (trinta) minutos, na Fase (Fundação Atlético Social Esportiva da UHSS), localizada na BR 158, km 4, Linha Gramadinho, Zona Rural, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, em única convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face à falta de acomodações.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 34 (trinta e quatro) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença à Assembleia Geral e biometrias coletadas no software do pertencer, realizando-se a Assembleia em única convocação, com a presença de 34 (trinta e quatro) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 34 (trinta e quatro).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71, 14 do Estatuto Social, e 9º do Regulamento do Programa Pertencer.

Edital de Convocação Transcrito em folha anexa, data da publicação 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2018 – Jornal Correio do Povo do Paraná, página 5A, 6A, e 7A do caderno de publicações oficiais, EDIÇÃO 2842.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sr. Orlando Muffato.
Vice-Presidente e Secretario dos trabalhos: Sr Volmar Dallastra.
Membro do Conselho Fiscal: Sr Roberto Wyzykowski
Executivos: Srs. Jardiel Cherpinski e Ozires Ferdinando Machado de Campos.

V. DELIBERAÇÕES:

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.

O Presidente esclareceu aos associados que o Sistema Sicredi, aprimorou a minuta sistêmica do Estatuto Social das cooperativas singulares. Foram feitas diversas alterações, tais como: adequação do estatuto à Resolução 4.434/2015, aprimoramento de dispositivos estatutários, contemplando ajustes indicados pelas cooperativas singulares ou decorrentes de experiências anteriores, atualização de expressões, supressão de dispositivos já previstos em legislação e normas, com o objetivo de otimizar o texto estatutário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000249
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central de Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Ilson
Ilson José Tuleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

20



COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE N°.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-2264

CEP: 85.301-060

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente informou que as principais propostas de alteração são:

a) Art. 1º, caput, Alteração da denominação Social da Cooperativa.

Atual:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista. – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul – Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

Proposta:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, constituída na assembleia geral de 02 de Dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul – Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

b) Art. 12, § 14 - deslocamento do §14 para § 16 e nova redação para o §14

Atual:

§ 14 Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa poderá, a seu exclusivo critério, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

Proposta:

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, acordos judiciais e/ou extrajudiciais, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

c) Substituição dos §§ 13, 14 e 15 para nova redação, conforme minuta sistêmica:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

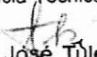
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Ilson José Túleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W



COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
CEP: 85.301-060

NIRE N°.: 41400001776

TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

Atual:

§ 13 A devolução de que trata o parágrafo anterior, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á, a critério do colegiado, de uma única vez ou em parcelas.

§ 14 Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa poderá, a seu exclusivo critério, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 15 Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

Proposta:

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, acordos judiciais e/ou extrajudiciais, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, com autorização da sua respectiva Central, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar a baixa parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12, 13 e 14 acima, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

d) Inclusão dos §§ 16, 17, 18, 19 e 20

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Ilson José Túleski
Analista

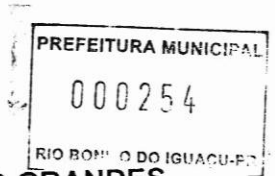


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

20



COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-2264

CEP: 85.301-060

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados com as suas respectivas quotas-partes, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

Entre outras alterações estão: alteração na forma de associação, adequações no que tange o capital social e requisitos para eleição. Atualização das atribuições dos órgãos e cargos estatutários, dentre outras. Sendo aprovado por unanimidade dos presentes as alterações estatutárias apresentadas, passando o texto consolidado do estatuto a fazer parte integrante da presente ata como anexo.

2. Homologação dos normativos sistêmicos: Regimento Interno do Sicredi, Código Eleitoral, Regulamento do Pertencer.

O Presidente da Cooperativa, apresentou a todos os presentes que houve adequação aos normativos internos sistêmicos, dentre eles o Código Eleitoral, Regulamento do Pertencer e Regulamento Interno do Sicredi (RIS), sendo que as alterações ocorreram para adequar-se à nova minuta do Estatuto Social da Cooperativa, estabelecida pelo sistema Sicredi, os delegados presentes aprovam por unanimidade os normativos sistêmicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Ilson José Tuleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Orlando Muffato, apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre o ano de 2015, 2016 e 2017, frisando as ações conforme relatório anual entregue a todos os participantes.

O Diretor de Operações, Sr. Ozires Ferdinando Machado de Campos, apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo das Sobras do ano de 2017.

Após, a Sr Roberto Wyzykowski Coordenador do Conselho Fiscal, efetuou a leitura do parecer da auditoria independente expedido pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e em seguida leu o parecer do Conselho Fiscal da Sicredi Grandes Lagos PR/SP, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Em seguida, o Sr. Roberto Wyzykowski passou a palavra para o Sr. Orlando Muffato, a fim de conduzir a deliberação da Assembleia sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixando de votar.

2. Destinação das sobras.

Reassumi os trabalhos o Sr. Orlando Muffato, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 9.064.573,56 (Nove Milhões, Sessenta e quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que, conforme deliberação do Conselho de Administração, possibilitaram o pagamento de juros ao capital no valor de R\$ 2.010.559,70 (Dois Milhões, Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos), tendo como sobra líquida o valor de R\$ 7.054.013,86 (Sete Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos). Destes, foram destinados ao Fundo de Reserva os valores referentes a recuperação de operações de crédito em prejuízo de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.084.830,47 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos). Do restante, equivalente a R\$ 5.969.183,39 (Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme disposição estatutária, 75% foi destinado ao Fundo de Reserva no valor de R\$ 4.476.887,54 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e 5% ao FATES, no valor de R\$ 298.459,17 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos).

Após, os associados por unanimidade, se manifestaram no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 1.193.836,68 (Um



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(12)

PREFEITURA MUNICIPAL
000257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

Ilson José Túleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

(12)

PREFEITURA MUNICIPAL
000258

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18
ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
CEP: 85.301-060

NIRE Nº.: 41400001776

TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

Milhão, Cento e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos.), devem ser creditadas na Conta Corrente dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) sobre cesta de relacionamento, 5% (cinco por cento) sobre conta poupança, 15% (quinze por cento) sobre juros pagos nas operações de crédito comercial, 10% (dez por cento) sobre juros pagos nas operações de crédito rural, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo médio de depósito à prazo Sicredinvest e RDC, 15% (quinze por cento) cartão de crédito, 10% (dez por cento) seguros, 5% (cinco por cento) consórcio, a serem distribuídos até 30 de abril de 2018.

3. Destinação dos Fundos de Assistência Técnica, Educacional e Social.

A Assembleia decidiu, por unanimidade que os recursos do FATES, para exercício 2017, devem ser destinados aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: Programa União Faz a Vida, Programas Crescer e Pertencer, Treinamentos e Formação para Colaboradores, Dirigentes, Diretores e Conselheiros, Palestras e eventos com associados, Viagens técnicas para Dirigentes, Diretores e Conselheiros, Reuniões de Núcleos e Assembleia de Delegados.

4. Aprovação ou homologação ou ratificação de Políticas

4.1. Política de Remuneração:

O Presidente apresentou a Assembleia a proposta da nova Política de Remuneração para estatutários das filiadas à Central PR/SP/RJ. A nova política foi elaborada por um grupo de trabalho multidisciplinar e pela consultoria Wills Towers Watson. Esclareceu, que, em síntese, a política adequou as estruturas de cargos, portes de cooperativas, atualizou as tabelas de referência para honorários de estatutários, remuneração variável, implantação do RLP – Retenção de Longo Prazo, alteração do índice de correção da remuneração, dentre outros. Informou que a nova política já foi validada pelo Conselho de Administração da Central PR/SP/RJ, após dirimidas as dúvidas, assembleia, por maioria, aprovou a política e definiu:

4.1.1 Honorário do Presidente: Ao Presidente será pago, mensalmente, o valor de R\$ 32.765,92 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de honorários que serão reajustados pelo mesmo índice de correção dos colaboradores.

Receberá, uma gratificação no ano, correspondente ao valor dos honorários mensais fixos, devendo ser pago 50% no mês de maio e 50% no mês de dezembro.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP



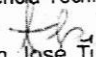
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO DO POI DO ICHACLES

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Ilson José Tuleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
CEP: 85.301-060

NIRE Nº.: 41400001776

TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

Terá direito ao ICP - Incentivo de Curto Prazo (remuneração variável) de 10 (dez) múltiplos dos honorários mensais a ser pago conforme política de remuneração e ao RLP – Retenção de Longo Prazo de 05 (cinco) múltiplos líquidos dos honorários mensais a ser aplicado em veículo tecnicamente mais recomendado pelo Conselho de Administração.

A quantidade de múltiplos do ICP e RLP poderá ultrapassar o limitador em no máximo 20% (vinte por cento) caso haja o atingimento superior das métricas definidas na política.

Terá direito aos benefícios adicionais previstos na Política de Benefícios Sicredi, válido para os colaboradores, bem como aos depósitos mensais referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS OU ao mesmo percentual líquido correspondente ao FGTS a ser depositado em veículo tecnicamente mais recomendado pelo Conselho de Administração.

Caso a opção seja por manter a contribuição ao FGTS ou fundo previdenciário similar o limite de múltiplos para RLP passa a ser de 4 honorários.

Terá, também, direito a utilização do carro da cooperativa.

4.1.2 Honorários do Vice-Presidente - Para o Vice-Presidente será pago, mensalmente, o valor de R\$ 10.922,38 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos reais), totalizando 12 (doze) honorários anuais, que serão reajustados pelo mesmo índice de correção dos colaboradores.

4.1.3 Cédulas Mensais dos Conselheiros – Para os Conselheiros Fiscais e de Administração serão pagas cédulas mensais, a título ressarcitório, no valor de R\$ 2.014,23 (dois mil, quatorze reais e vinte e três centavos reais), que serão reajustados pelo mesmo índice de correção dos colaboradores.

4.1.4 Honorários da Diretoria Executiva

Para o Diretor Executivo, Diretor de Operações e Diretor de Negócios foi aprovado o valor de R\$ 20.429,53 (vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), R\$ 12.144,22 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), respectivamente, de honorários mensais fixos, que serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de correção dos colaboradores.

A cada 12 (doze) meses terão um recesso de 30 (trinta) dias. Terão, também, direito a utilização do carro da cooperativa.

Receberão, uma gratificação no ano, correspondente ao valor dos honorários mensais fixos, devendo ser pago 50% no mês de maio e 50% no mês de dezembro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

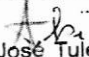
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(10)

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
F. = = = = =
COIQUACHED

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Ilson José Tuleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-2264

CEP: 85.301-060

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

Farão jus ao ICP - Incentivo de Curto Prazo (remuneração variável), conforme Política de remuneração e ao RLP – Retenção de Longo Prazo - para o Diretor Executivo 05 múltiplos líquidos dos honorários mensais, Diretor de Operações 04 múltiplos líquidos dos honorários mensais e Diretor de Negócios 03 múltiplos líquidos dos honorários mensais, a ser aplicado em veículo tecnicamente mais recomendado Conselho de Administração.

A quantidade de múltiplos do ICP e RLP poderá ultrapassar o limitador em no máximo 20% (vinte por cento) caso haja o atingimento superior das métricas definidas na política.

Os membros da diretoria terão direito aos benefícios adicionais previstos na Política de Benefícios Sicredi, válido para os colaboradores, bem como aos depósitos mensais referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ou ao mesmo percentual líquido correspondente ao FGTS a ser depositado em veículo tecnicamente mais recomendado pelo Conselho de Administração.

Caso a opção seja por manter a contribuição ao FGTS ou fundo previdenciário similar do limite de múltiplos para RLP serão deduzidos 01 múltiplo dos referidos honorários.

Para os membros da Diretoria Executiva foi aprovada a tabela de referência de honorários:

Cargo	Grade	Múltiplo	Zona 1		Zona 2		Zona 3			Zona 4		Zona 5	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Referência	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Diretor Executivo - Coop Porte II	15	10	R\$ 23.013	R\$ 27.147	R\$ 27.148	R\$ 31.283	R\$ 31.284	R\$ 33.351	R\$ 35.418	R\$ 35.419	R\$ 39.554	R\$ 39.555	R\$ 43.690
Diretor de Negócios - Coop Porte II	14	8	R\$ 17.976	R\$ 21.205	R\$ 21.206	R\$ 24.436	R\$ 24.437	R\$ 26.052	R\$ 27.666	R\$ 27.667	R\$ 30.897	R\$ 30.898	R\$ 34.128
Diretor de Operações - Coop Porte II	14	8	R\$ 17.976	R\$ 21.205	R\$ 21.206	R\$ 24.436	R\$ 24.437	R\$ 26.052	R\$ 27.666	R\$ 27.667	R\$ 30.897	R\$ 30.898	R\$ 34.128

A assembleia aprovou a nova tabela e autoriza ao Conselho de Administração a fazer os ajustes necessários nos honorários dos diretores, tendo como referência para pactuação da remuneração a tabela acima apresentada, tendo como limitador máximo a Faixa 5.

4.2 Política de Sucessão:

O Presidente Orlando Muffatto, apresentou a Política Sistêmica de Sucessão de modo a atender a Resolução CMN 4.538/16. A referida política, estabelece regras para sucessão de cargos da Alta Administração e também estabelece responsáveis pelo processo de preparação dos sucessores, que compreende: recrutamento, seleção e avaliação, retenção, treinamento, eleição.

4.3 Política de Conformidade;

O Presidente Orlando Muffatto, apresentou a Política de Conformidade, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.595/2017. A proposta contempla a revisão do conteúdo vigente na Política de Compliance, com um direcionamento sistêmico que prevê os princípios,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(12)

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Alves
Ilson José Tuleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB N° 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ: 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-2264

CEP: 85.301-060

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

diretrizes básicas e delimita responsabilidades necessárias à exigência regulamentar do tema tratado. O documento foi construído sistemicamente tendo o seu conteúdo previamente aprovado na Diretoria do Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Após dirimidas todas as dúvidas, a assembleia aprovou as políticas e a norma por unanimidade.

5. Outros assuntos de interesse do quadro social.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Orlando Muffato ressaltou a participação de 17,01% do quadro de associados da Cooperativa nas Reuniões de Núcleos realizadas entre os dias 25 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2018.

Nada mais.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Orlando Muffato;

Vice Presidente Sr. Volmar Dallastra;

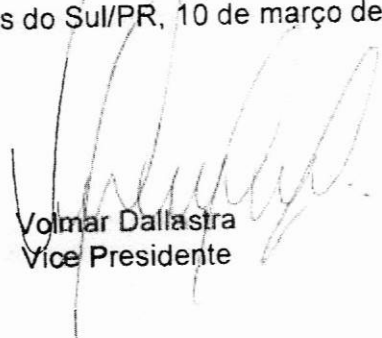
Comissão designada: Luiz Oliboni; Augusto Cecatto; Ricardo Ferreira de Albuquerque; Hélio José Alberti e Valdecir Claudio Parisotto.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ – SICREDI GRANDES LAGOS PR.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de março de 2018.


Orlando Muffato
Presidente


Volmar Dallastra
Vice Presidente



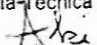
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(u)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Ilson José Tuleski
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 14:51 SOB Nº 20182215814.
PROTOCOLO: 182215814 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801710524. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL - SICREDI
LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 81.115.149/0001-18

NIRE Nº: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328 – Centro – Laranjeiras do Sul PR

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-2264

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Em trinta de novembro do ano de dois mil e nove, às 15 (quinze) horas, no Iguazu Tênis Clube, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1730 – Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR. A realização da Assembléia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de associados e convidados.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 153 (Cento e cinquenta e três) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembléia Geral, realizando-se a Assembléia em 3ª. Convocação, com a presença de 153 (Cento e cinquenta e três) associados aptos a votar.
TOTAL DE ASSOCIADOS DA COOPERATIVA: 11.796 (Onze mil setecentos e noventa e seis).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembléia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO EM FOLHA ANEXA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de novembro de 2009, JORNAL Correio do Povo do Paraná, página 19 A.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Orlando Muffato

Vice-Presidente, e Secretário dos Trabalhos, Sr. Volmar Dallastra

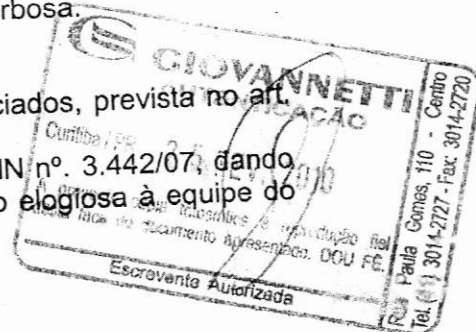
Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes.

Outros: Presidente da Central SICREDI PR, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock; Superintendente de Desenvolvimento da Central SICREDI PR, Sr. Maroan Tohmé; Presidente da SICREDI Fronteira PR e Coordenador da Unidade Administrativa I, Sr. José Cesar Wunsch; Presidente da SICREDI Terceiro Planalto PR, Sr. Adilson Primo Fiorentin; Presidente da SICREDI Centro Sul PR, Sr. Santo Cappellari; Superintendente Regional da SUREG Terra dos Pinheirais, Sr. Rui André Steffens; Gerente de Projetos de Desenvolvimento da Central SICREDI PR, Sr. Jeferson Coser; Gerente de Análise Econômica e Riscos de Mercado do Banco SICREDI S/A, Sr. Alexandre Englert Barbosa.

V. DELIBERAÇÕES:

1) Migração para cooperativa de livre admissão de associados, prevista no art. 12, inciso VI da Resolução CMN nº. 3.442/2007.

O presidente fez exposição inicial sobre a Resolução CMN nº. 3.442/07, dando ênfase às suas principais diretrizes. Fazendo uma alusão elogiosa à equipe do



Banco Central do Brasil, liderada pelo Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro, o dirigente assegurou aos presentes que a Cooperativa, por sua própria estrutura e com o apoio das entidades centralizadoras do Sistema, estaria em condições de assumir o novo formato, explicitando as vantagens da livre admissão, como ganho de escala, ampliação das pessoas beneficiadas, redução do risco sazonal, entre outros e mencionando os cuidados que a abertura merece especialmente dos órgãos colegiados e do quadro de executivos da Cooperativa.

Colocando a matéria em discussão, e encerrados os debates, a assembléia, pela unanimidade dos associados presentes, aprovou a transformação da entidade em cooperativa de livre admissão de associados.

2) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa.

Uma vez aprovada a migração proposta na forma do item 1 (um) supra, o presidente informou que se faz necessária a reforma/adaptação do estatuto social da Cooperativa. Sugeriu, na seqüência, que se poderia, ainda, aproveitar a oportunidade para promover outros ajustes no estatuto – não relacionados com a nova Resolução -, tendo em vista recomendação do Banco Central do Brasil, que reexaminou o documento-padrão do SICREDI. A sugestão foi imediatamente acatada por todos os associados presentes. Conforme o edital de convocação, a reforma estatutária abrange os seguintes itens:

a) art. 1.º, *caput* – alteração da denominação social da cooperativa:

Redação atual:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul – SICREDI Laranjeiras do Sul, constituída na assembléia geral de 02 de dezembro de 1988, é uma entidade cooperativã de responsabilidade limitada, sociedade simples sem fins lucrativos, regida pela legislação cooperativista, do sistema financeiro nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que vinculada por força de sua participação no SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - SICREDI, tendo:

Proposta de alteração:

"Art. 1º Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná – SICREDI GRANDES LAGOS PR, constituída na assembléia geral de 02 de Dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul – SICREDI LARANJEIRAS DO SUL, é uma entidade cooperativa de responsabilidade limitada, sociedade simples sem fins lucrativos, regida pela legislação cooperativista, do sistema financeiro nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que vinculada por força de sua participação no SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - SICREDI, tendo:

b) art. 5.º, *caput* – alteração das condições de admissão, tendo em vista a ausência de menção de alteração deste artigo no edital de convocação. O Presidente expôs a Assembleia que o artigo deve ser adequado para as novas condições de admissão tendo em vista a transformação para livre admissão e adequação à Resolução 3442/2007, cuja proposição foi imediatamente acatada pelos associados.



Redação atual:

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, aderindo automaticamente ao presente Estatuto, desde que domiciliados ou estabelecidos na área de ação:

I - pessoas que desenvolvam, de forma efetiva e preponderante, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou se dediquem a operações de captura e transformação do pescado;

II - empregados da própria Cooperativa, os empregados das pessoas jurídicas a ela associadas e daquelas de cujo capital participe, e pessoas físicas prestadoras de serviço, em caráter não eventual, à Cooperativa e às referidas pessoas jurídicas;

III - aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;

IV - pais, cônjuge ou companheiro(a), viúvo(a), filho(a), dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido;

V - pessoas jurídicas sem fins lucrativos, exceto cooperativas de crédito;

VI - excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas associadas;

Proposta de alteração:

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, aderindo automaticamente ao presente Estatuto, desde que domiciliados ou estabelecidos na área de ação:

I - pessoas físicas em geral;

II - pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, exceto cooperativas de crédito, na forma da legislação em vigor.

c) art. 2º, § 6º - inclusão de incisos para adequação das disposições do artigo 16º da Lei Complementar 130, de 17/04/2009;

Proposta de inclusão dos incisos VII e VIII, conforme redação abaixo:

VII - O convênio celebrado entre a Central SICREDI PR e a cooperativa, a ser referendado pela Assembléia Geral, especificará as situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação e o regimento a ser observado durante a cogestão.

VIII - Realizar, em até um ano da implantação do regime de cogestão, assembléia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção do regime e adoção de outras medidas julgadas necessárias.

d) art. 41, item I - correção do percentual definido:

Redação atual

I - 75% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

Proposta de alteração:

I - 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

No andamento, após debates, as propostas de alteração apresentadas foram aprovadas na íntegra, pela unanimidade dos associados presentes, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da presente ata, devidamente assinada pelo presidente e vice-presidente e comissão designada.

Nada mais.



VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:


Presidente, Sr. Orlando Muffato
Vice-Presidente, Sr. Volmar Dallastra
Comissão designada: Sr. Hélio José Alberti, Sr. Edson Tomé, Sra. Eva Wilma Furini Rossa, Sr. Valdomiro Willenz, Sr. João Eurico Bianchini.

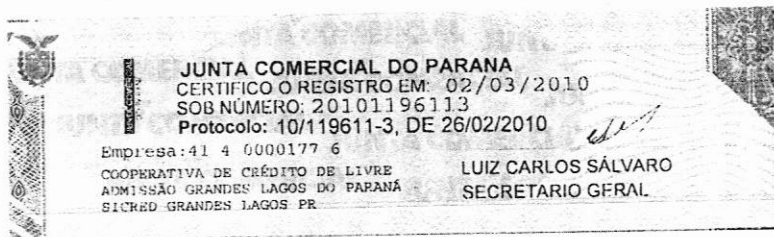
VII. ENCERRAMENTO:

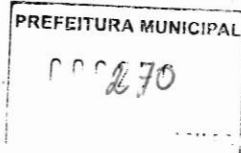
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL - SICREDI LARANJEIRAS DO SUL.

Laranjeiras do Sul PR, 30 de Novembro de 2009.


Orlando Muffato
Presidente


Volmar Dallastra
Vice-Presidente





**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ 81.115.149/0001-18
Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2328, Centro – Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85.301-060

NIRE Nº 41400001776
Telefone: (42)3635-2264

**Ata nº 105 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa
de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista –
Sicredi Grandes Lagos PR/SP**

I – DATA, HORA E LOCAL: Realizada em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), tendo como local a sala de reuniões do Conselho, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2227, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

II – PRESENCAS: Conselheiros de Administração: Srs. Orlando Muffato – Presidente, Volmar Dallastra – Vice-Presidente, Héglison Bortoluzzi, Valdecir Surek, Claudecir Celli, Vanclei Vitório Thome e José Buraki.

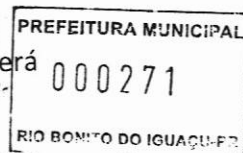
III – DELIBERAÇÕES: Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, que está agendada para o dia 19/03/2022 e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

Diretor Executivo: Jardiel Cherpinski, brasileiro, nascido em 23/05/1982, filho de Pedro Cherpinski Filho e Neusa Grade Cherpinski, administrador, casado com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 036.017.359-46, Carteira de Identidade nº 7.888.901-2-SSP/PR, residente na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2466, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-000.

Diretor de Operações: Ozires Ferdinando Machado de Campos, brasileiro, nascido em 14/10/1982, filho de Ozires Machado de Campos e Maria Irene de Campos, contador, casado com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 987.953.171-04, Carteira de Identidade nº 000984541-SSP/MS, residente na Rua Vereador Natal Panatto, nº 55, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-970.

Diretor de Negócios: Evandro Franco, brasileiro, nascido em 22/09/1976, filho de Pedro Scorsin Franco e Izabel Maria Franco, administrador, casado com regime de separação total de bens, CPF nº 004.551.869-60, Carteira de Identidade nº 6.836.153-2-SSP/PR, residente na Rua Sete de Setembro, nº 2620, Apartamento 102, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-070.

Todos os Diretores foram eleitos por unanimidade, cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, até a primeira Reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral de 2026. Assim, o Conselho aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4122/12, Art. 1º *caput*, para que posteriormente sejam empossados.



Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, será por todos assinada.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da Ata que se encontra lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, livro 17, folhas números 17 e 18, da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2022.

ORLANDO
MUFFATO:40822818949
22818949
Assinado de forma digital por ORLANDO MUFFATO:40822818949
Dados: 2022.03.04 09:11:10 -03'00'
ORLANDO MUFFATO
Presidente

VOLMAR
DALLASTRA:55509630949
09630949
Assinado de forma digital por VOLMAR DALLASTRA:55509630949
Dados: 2022.03.04 13:45:18 -03'00'
VOLMAR DALLASTRA
Vice-Presidente



(M)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40822818949	ORLANDO MUFFATO
55509630949	VOLMAR DALLASTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 17:01 SOB Nº 20221776842.
PROTOCOLO: 221776842 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203675106. CNPJ DA SEDE: 81115149000118.
NIRE: 41400001776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**
CNPJ n.º 81.115.149/0001-18



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 45 (quarenta e cinco), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, às 17:30hs (dezesete horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos delegados, em terceira e última convocação, às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia ocorrerá na modalidade **semipresencial**, realizada no Centro de Eventos Bela Vista, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 601, Bairro Centro, nesta cidade, e transmitida simultaneamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2023.


ORLANDO MUFFATO

Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. ***Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Os Delegados do Paraná participarão presencialmente na sede do Centro de Eventos Bela Vista e os Delegados de São Paulo participarão presencialmente na Agência Gonzaga em Santos/SP e na Agência em Itanhaém/SP, onde terão acesso à Assembleia Geral, pelo link disponibilizado pela plataforma Microsoft Teams. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.
2. A Assembleia será gravada eletronicamente.
3. A Assembleia não será realizada na sede social da cooperativa por falta de acomodações.
4. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR

TELEFONE: (42) 3635-8800

CEP: 85.301-060

PREFEITURA MUNICIPAL

000274

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Em nove de março de dois mil e vinte e três às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada na modalidade semipresencial, fisicamente no Centro de Eventos Bela Vista, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 601, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, e transmitida simultaneamente utilizando a Plataforma Microsoft Teams, com a manifestação e voto dos delegados, mediante participação remota. A gravação integral do ato está armazenada na sede da Regional Administrativa da Cooperativa. A modalidade, está amparada no Estatuto Social, no Art. 43-A na Lei 5764/71 e na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

II. PRESENCAS: Certifica-se que estiveram presentes 35 (trinta e cinco) delegados fisicamente na sede do Centro de Eventos Bela Vista, em Laranjeiras do Sul, e 10 (dez) delegados conectados digitalmente, utilizando a Plataforma Microsoft Teams, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, totalizando a presença de 45 (quarenta e cinco) delegados aptos a votar.
TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 45 (quarenta e cinco).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei n.º 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2023, JORNAL: Correio do Povo do Paraná, EDIÇÃO: 4092, PÁGINA: 10.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ n.º 81.115.149/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 45 (quarenta e cinco), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, às 17:30hs (dezesete horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30hs (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia ocorrerá na modalidade semipresencial, realizada no Centro de Eventos Bela Vista, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 601, Bairro Centro, nesta cidade, e transmitida simultaneamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
 CNPJ : 81.115.149/0001-18 NIRE Nº.: 41400001776
 ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
 CEP: 85.301-060 TELEFONE: (42) 3635-8800



ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2023.

ORLANDO MUFFATO
 Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. ***Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Os Delegados do Paraná participarão presencialmente na sede do Centro de Eventos Bela Vista e os Delegados de São Paulo participarão presencialmente na Agência Gonzaga em Santos/SP e na Agência em Itanhaém/SP, onde terão acesso à Assembleia Geral, pelo link disponibilizado pela plataforma Microsoft Teams. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.
2. A Assembleia será gravada eletronicamente.
3. A Assembleia não será realizada na sede social da cooperativa por falta de acomodações.
4. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sr. Orlando Muffato
 Vice-Presidente e Secretário dos trabalhos: Sr. Volmar Dallastra
 Diretor Executivo: Sr. Jardiel Cherpinski
 Diretor de Operações: Ozires Ferdinando Machado de Campos
 Diretor de Negócios: Evandro Franco
 Coordenador do Conselho Fiscal: Eva Wilma Furini Rossa

V. DELIBERAÇÕES:

1. **Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.**
 O Presidente apresentou à assembleia a proposta de alteração do Estatuto Social, visando a adequação sistêmica e atualização do Estatuto, face as novas regulamentações e a prática de mercado. O Presidente destacou algumas das principais alterações: aprimoramento nas condições de admissão e decisões de eliminação; desfiliação de Cooperativas; determinação sobre saldos de capital a pagar não procurados pelos associados demitidos; impenhorabilidade das cotas partes; posse dos Conselhos/Diretoria até 30 dias depois da eleição; a forma de divulgação do edital de convocação das Assembleias; atualização da quantidade de Conselheiros Suplentes do Conselho Fiscal; atualização nas formas de possibilidades de utilização do FATES, podendo ser utilizado para comunidade; destacou ainda, que ocorreram

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR,

TELEFONE: (42) 3635-8800

CEP: 85.301-060



ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

diversas atualizações nas redações de vários artigos. Também ressaltou que a minuta do Estatuto Social foi previamente validada com o Banco Central do Brasil. Após os esclarecimentos a minuta do estatuto foi aprovada pela unanimidade dos delegados. Passando o texto consolidado do estatuto a fazer parte integrante da presente ata.

VI. DECLARAÇÃO:

O Presidente da Assembleia e o Secretário dos trabalhos, declaram que a presente Assembleia semipresencial atende todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Por fim, certificam a presença dos seguintes delegados:

Ademar Lira
 Adenaldo Roque Bernardi
 Alceu Pedro Ritter
 Alessandra Cristina Silva Coelho
 Antonio Julio Garrido Serra
 Ari Steinheuser
 Carine Ritter
 Cláudia Pinheiro Bernardis
 Daniel Marcelino Mores
 Dirceu Canossa
 Douglas Staine
 Elisângela de Almeida
 Eunice Cristina Cruz dos Santos
 Fabiano Popia
 Flavio Becker da Silva
 Jean Carlos Braga
 Jeferson Kava
 João Carlos Farias
 José Alberto Loio de Loureiro
 José Roberto Garcia
 José Sandro Goslar
 Juliano Antonio Cruzetta
 Karin de Napoli
 Keila Giovana Clak
 Lauro Schuster
 Liane Mognon
 Luciane Ricacheski Suldovski
 Lucimar João Mussatto
 Luir Foscarini
 Marco Antônio Guimarães
 Mariana de Fátima Martins Faria
 Nestor Secundo

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

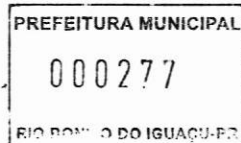
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR

TELEFONE: (42) 3635-8800

CEP: 85.301-060



ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Neusa Maria Wyzykowski
Pedro Raimundo Cavalcante
Ricardo D'Arguer Coelho
Rodrigo Gabardo
Rodrigo Leandro Guzzo
Ronivan Cassol de Oliveira
Rubens Ramos Filho
Solange Cole
Valdecir Ficagna
Valdecir Luiz de Barros
Valdir Antoninho Dezingrini
Valmir Pedro Bernardi
Vilmar Rochi



VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Orlando Muffato;

Vice-Presidente, Sr. Volmar Dallastra;

Comissão designada: Elisangela de Almeida, Flavio Becker da Silva, Jean Carlos Braga, Rodrigo Leandro Guzzo e Ronivan Cassol de Oliveira.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de março de 2023.

Orlando Muffato
Presidente

Volmar Dallastra
Vice-Presidente

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-8800

PREFEITURA MUNICIPAL

000278

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ESTATUTO SOCIAL

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – Sicredi Grandes Lagos PR/SP**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, constituída na assembleia geral de 02 de dezembro de 1988, originariamente designada Cooperativa de Crédito Rural de Laranjeiras do Sul – Sicredi Laranjeiras do Sul, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Laranjeiras do Sul, na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2328, Bairro Centro, CEP 85.301-060, neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios de Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Virmond, Campo Bonito, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Guaraniaçu, Três Barras do Paraná, Ibema, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Marquinho, Diamante do Sul e Laranjal, todos no Estado do Paraná, e ainda, em Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Itanhaém, Mongaguá, Bertioga e Cubatão, estes no Estado de São Paulo;

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor;

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

000279

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

- I- da maioria de seus associados, para tornar-se independente;
- II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.
- §4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.
- § 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:
- I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;
- II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;
- III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.
- § 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.
- § 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.
- § 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:
- I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
- II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;
- III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.
- § 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.
- § 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.
- § 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

PREFEITURA MUNICIPAL

000280

RIO BONITO DO IGUAÇU-P

ESTATUTO SOCIAL

livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12º A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13º À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14º A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II**DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

PREFEITURA MUNICIPAL

000281

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ESTATUTO SOCIAL

propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III**DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES,
RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO****Seção I****Composição e Condições de Admissão**

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preenchem as condições aqui estabelecidas e sejam:

- I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;
- II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;
- III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;
- IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;
- V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;
- VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

- I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;
- II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;
- IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II**Direitos**

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-8800

CEP: 85.301-060

ESTATUTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000283

RIO BONITO DO IGUAÇU-F

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**
 CNPJ : 81.115.149/0001-18 NIRE Nº.: 41400001776
 ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
 CEP: 85.301-060 TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL



Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez. (10)

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa por até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-8800

CEP: 85.301-060

ESTATUTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000285

RIO DO

notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião. (u)

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§ 1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

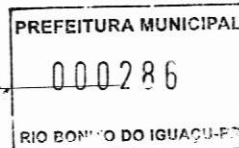
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

TELEFONE: (42) 3635-8800

CEP: 85.301-060

ESTATUTO SOCIAL

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10 A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11 As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12 O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

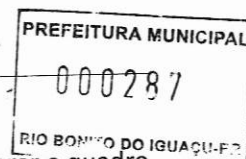
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

§ 13 O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14 O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 50% de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 20% do valor do capital social atual, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15 Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 16 O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 17 Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18 Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19 A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 20 As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21 Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

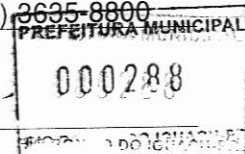
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22 Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V**DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observada a legislação em vigor:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

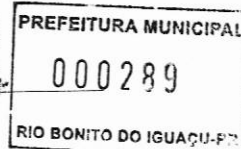
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

- I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 60 (sessenta), observando os normativos próprios;
- II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitadas os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000291

RIO BONITO DO IGUAÇU

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II**Assembleia Geral Ordinária**

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

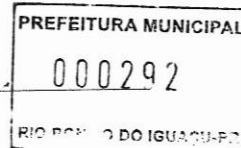
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III**Assembleia Geral Extraordinária**

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
- V - contas do liquidante;
- VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

CAPÍTULO VII**DA ADMINISTRAÇÃO****Seção I****Conselho de Administração**

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo o mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12 (doze) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

- I - não manter, vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000293

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - quando do ato de posse no cargo para o qual foi eleito, não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir, parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XIV - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

20

PREFEITURA MUNICIPAL

000294

CIVIL DO IGUAÇU-PR

qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

XVI - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;

§ 1º Na análise das situações e ocorrências previstas no inciso VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

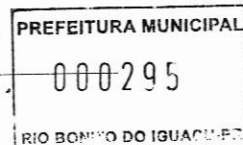
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000296

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

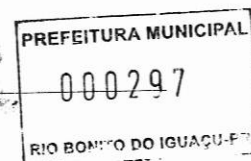
NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL



XII - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000298

RIO BONITO DO IGUAÇU

- V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;
- VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;
- VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;
- VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também, nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;
- IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;
- X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;
- XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;
- XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
- XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.
- Art. 31.** O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II**Diretoria Executiva**

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

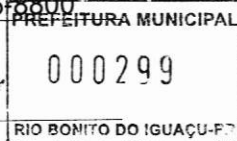
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII, XI e XIII a XVI, bem como o do § 1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V - atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

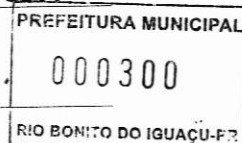
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade;

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa;

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

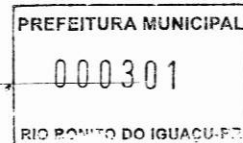
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva, a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII**DO CONSELHO FISCAL**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

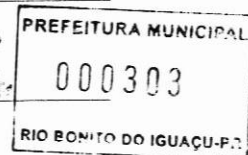
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XVI, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

§ 3º O mandato será de 02 (dois) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio-eletrônico.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, o conselheiro efetivo será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

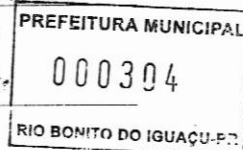
CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos internos do Sicredi, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX**DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS**

Art. 42. O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 10% (dez por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III - recomposição de recursos dos fundos garantidores, na forma da legislação vigente;

IV - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

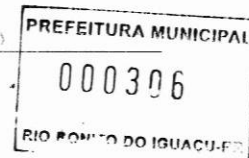
ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

10



CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ : 81.115.149/0001-18

NIRE Nº.: 41400001776

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CEP: 85.301-060

TELEFONE: (42) 3635-8800

ESTATUTO SOCIAL

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de março de 2023.

Orlando Muffato
Presidente

Volmar Dallastra
Vice-Presidente

(12)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40822818949	ORLANDO MUFFATO
55509630949	VOLMAR DALLASTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 12:01 SOB Nº 20232969710.
PROTOCOLO: 232969710 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306044336. CNPJ DA SEDE: 81115149000118.
NIRE: 41400001776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
CNPJ n.º 81.115.149/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 52 (cinquenta e dois), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada no dia 21 de março de 2025, às 17:30hs (dezesete horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30hs (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia ocorrerá na modalidade semipresencial, realizada na sede do Iguaçu Tênis Clube, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 1730, Bairro Centro, nesta cidade, e transmitida simultaneamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams, para a Regional Litoral Paulista da Sicredi Grandes Lagos PR/SP, localizada na Avenida Doutor Pedro Lessa, n.º 1457, Sala 11, Bairro Aparecida, Santos – SP, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de março de 2025.

ORLANDO MUFFATO

Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. ***Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Os Delegados do Paraná e uma parte dos Delegados de São Paulo participarão presencialmente na sede do Iguaçu Tênis Clube e os demais Delegados de São Paulo participarão presencialmente na sede da Regional Litoral Paulista, onde terão acesso à Assembleia Geral, pelo link disponibilizado pela plataforma Microsoft Teams. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exerçam seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.
2. A Assembleia será gravada eletronicamente.
3. A Assembleia não será realizada na sede social da cooperativa por falta de acomodações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL
000370
RIO BONITO DO GUARUJÁ-PR

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.115.149/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA -
SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2328	COMPLEMENTO SALA
---	----------------	---------------------

CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOP0727_CITACOES@SICREDI.COM.BR	TELEFONE (42) 3635-2264
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 15:27:36 (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Handwritten mark: a stylized 'R' or 'B' inside a circle.

PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2218706748

NOME JARDIEL CHERPINSKI		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 78889012 SESP PR		
CPF 036.017.359-46	DATA NASCIMENTO 23/05/1982	
FILIAÇÃO PEDRO CHERPINSKI FILHO NEUSA GRADE CHERPINSKI		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 01919018861	VALIDADE 30/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 08/08/2001

ENCA

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR	DATA EMISSÃO 30/04/2021
---------------------------------	----------------------------

2218706748

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14495858191
PR019896536

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
CNPJ: 81.115.149/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

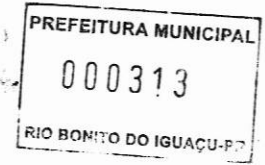
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:07 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **6777.6FE3.AB0D.C73A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

(R)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037984643-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.115.149/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
000314
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4429/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 29/08/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 4429/nrExercicio}

CNPJ: 81.115.149/0001-18

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CRED POUP E INVEST GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7951

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 08:39:18 DE 29/08/2025

VÁLIDA ATÉ 27/11/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHQJTX8AEQ8

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

ER

PREFEITURA MUNICIPAL
000315
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.115.149/0001-18
Razão Social: COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS PARANA
Endereço: RUA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2328 SALA 2328 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

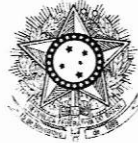
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205380537476775

Informação obtida em 02/10/2025 15:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.115.149/0001-18

Certidão n°: 58992715/2025

Expedição: 02/10/2025, às 15:36:15

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.115.149/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

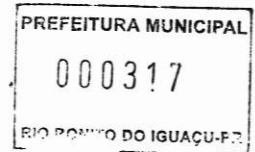
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA

CNPJ 81.115.149/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Outubro de 2025, 10:08:58

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Table with 4 columns: Description, 2023, 2022, and 2021. Includes sections for 'Baixas do ativo permanente', 'Ativos Interfinanceiros', 'Ativos Passivos', 'Ativos Circulantes', and 'Ativos Não Circulantes'.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

Cooperativa de Crédito Financeira e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos (Cooperativa) e uma instituição financeira cooperativa...

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as regulamentações emanadas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil...

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras foram: a) Apreciação do resultado. b) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito...

ções interfinanceiras de liquidez, cujos valores são aplicados pelas Cooperativas nas Centralizações Financeira e pelas contas de fundos de provimento de renda fixa e multimercado... (b) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito...

ativos circulantes e trabalhistas. (b) Redução do valor recuperável de ativos interfinanceiros e outros ativos no teste de perda por redução de valor...

NOTA 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Table with 3 columns: Description, 31/12/2023, 31/12/2022. Shows 'Disponibilidades' and 'Cotas de fundos de renda fixa e multimercado'.

As disponibilidades e as aplicações financeiras de liquidez são classificadas como caixa e equivalentes de caixa para fins de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa...

NOTA 05 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Table with 5 columns: Description, Até 3 meses, 3 a 12 meses, Acima de 12 meses, Total. Shows 'Depósitos interfinanceiros com o Banco Cooperativo'.

As aplicações de DI entre a Cooperativa e o Banco Sicredi são efetuadas para cobrir a necessidade de funding do Banco em função das operações realizadas pelas cooperativas...

NOTA 06 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Table with 5 columns: Description, Até 3 meses, 3 a 12 meses, Acima de 12 meses, Total. Shows 'Títulos de renda fixa - CDB'.

A partir de julho de 2022 o BACEN estabeleceu, através da Instrução Normativa BCN Nº 268 de 01 de abril de 2022, que as participações de cooperativas, anteriormente apre-

Table with 3 columns: Description, 31/12/2023, 31/12/2022. Shows 'Registrados no curso de aquisição'.

Table with 4 columns: Description, Sicredi Participações S.A., Sicredi Fundos Garantidores, Cooperativa Central. Shows 'Número de Acionistas/Participantes'.

NOTA 07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Composição das operações de créditos por tipo de operação e prazos

Table with 5 columns: Description, Vencidas a partir de 15 dias, Até 3 meses, 3 a 12 meses, Acima de 12 meses. Shows 'Operações de crédito e outros créditos'.

Devedores por compra de valores e bens (Nota 08)	73	470	365	808	1.639
Valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 08)	57.240	21.417	281	78.938	59.204
Total de outros créditos	882	57.323	21.910	747	80.871
Carteira total	20.671	203.132	394.572	456.856	1.045.412
Total circulante				618.375	629.886
Total não circulante				656.856	374.586

Os valores de títulos e créditos a receber foram reclassificados para a rubrica de valores a receber relativos a transações de pagamento para adequar a contabilização das transações de pagamento por cartão de crédito com a Carta Circular 3/28/17. Estes valores referem-se aos montantes a receber dos associados, relativos as transações com cartão de crédito. **b) Composição da carteira de créditos por níveis de risco.**

Níveis de risco	% Provisão	Operações de crédito e Outros créditos		Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
AA	-	35.788	21.353	-	-
A	0,50	500.735	390.290	2.504	1.951
B	100	293.658	326.997	2.935	3.254
C	3,00	125.300	96.722	3.758	2.902
D	10,00	44.599	21.010	4.460	2.101
E	30,00	25.579	15.292	7.974	4.587
F	50,00	13.280	5.775	6.690	3.388
G	70,00	12.063	11.070	8.444	7.603
H	100,00	23.170	15.352	23.170	15.352
Total		1.075.231	904.472	59.936	41.148

Conforme disposto no Art. 6º da Resolução CMN nº 4.846/20, a provisão para a perda para as operações enquadradas no Programa Emergencial de Suporte a Emprego (PESE) deve incidir somente sobre a parcela do crédito cujo risco de crédito é assumido pela Cooperativa. Os níveis de risco estão sendo apresentados juntamente com o montante provisionado das operações de crédito e outros créditos. A Cooperativa também possui coberturas em garantias prestadas no montante de R\$ 160.480 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) decorrentes desses contratos, compreendendo o montante de R\$ 129.039 (dezesseis mil e novecentos e trinta e nove reais) em operações de crédito e outros créditos. A Cooperativa e o Banco Cooperativo Sicredi S.A. em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes (Nota 16) (dezembro de 2022 - R\$ 14.252) conforme Nota 16. **c) Composição da carteira de créditos segregada por setor de atividade e conforme vencimento.**

Setor	31/12/2023		31/12/2022	
	Vencíveis a médio e longo prazo	A vencer até 12 meses	Total de 12 meses	Total da Carteira
Passivos fiscais	9.905	85.402	95.307	284.273
Prest. de serviços	1.644	40.970	42.614	248.540
Imobilizável	37	175	212	2.969
Comércio	4.099	33.508	37.607	164.385
Prest. de serviços	5.037	41.264	46.301	150.417
Total	20.671	203.132	394.572	1.045.412
Total circulante				618.375
Total não circulante				374.586

d) Concentração das operações de crédito

	31/12/2023	%	31/12/2022	%
10 maiores devedores	37.976	3,52	37.398	4,13
10 devedores seguintes	103.774	9,66	94.600	10,46
100 devedores seguintes	109.707	10,20	90.844	10,04
Demais	823.874	76,63	681.630	75,37
Total	1.075.231	100,00	904.472	100,00

e) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

	2º semestre de 2023 (base ajustada)	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	49.607	41.148	24.615
Constituição de provisão	36.541	65.978	44.318
Reversão de provisão	(14.483)	(26.416)	(18.941)
Movimentação da provisão para perdas não realizadas	22.018	39.562	25.377
Movimentação de balancetes para prejuízo	(11.720)	(20.774)	(8.844)
Saldo final	69.936	59.936	41.148

f) Resultado com operações de crédito:

	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e títulos descontados	140.763	102.967
Financiamentos	13.090	10.932
Financiamentos rurais e agroindustriais	30.393	23.798
Outros	97	69
Subtotal	184.343	137.766
Recuperações de créditos baixados como prejuízo	4.715	3.530
Total	189.058	141.296

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram realizadas renegociações de operações de crédito no montante de R\$ 12.205 (doze mil e cinco e dez reais) - R\$ 30 (três reais) e R\$ 147 (cento e quarenta e sete reais).

NOTA 08 - OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos financeiros, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 07)	78.938	59.204
Hendas a receber	3.105	1.507
Devedores por compra de valores e bens (Nota 07)	908	1.639
Avais e fianças honoradas (Nota 07)	1.025	124
Transações com cartão de crédito	4.956	2.641
Devedores por depósitos em garantia (Nota 17)	205	66
Total	89.137	65.181
Total circulante	88.185	64.609
Total não circulante	952	1.112

As transações com cartões de crédito referem-se aos valores a receber relativos as transações de pagamento, sem fins de associados do Banco Cooperativo Sicredi S.A. Os valores a receber relativos as transações de pagamento referem-se aos montantes a receber dos associados, relativos as operações com cartões de crédito das bandeiras Visa e Mastercard.

NOTA 09 - OUTROS ATIVOS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Outros valores e bens	775	982
Adiantamentos e antecipações salariais	1.863	1.522
Adiantamentos para pagamentos de nossa conta	680	644
Adiantamentos para Confederação Sicredi	1.425	511
Cotas de consórcio	66	54
Atualização monetária sobre Dis (Central)	502	871
Impostos e contribuições a compensar	378	251
Pendências a regularizar	389	418
Valores a receber SFG	27	329
Outros	16	265
Total circulante	6.121	5.847
Outros valores e bens	1.782	1.310
Total não circulante		
Total	7.903	7.157

Os adiantamentos para Confederação Sicredi referem-se a antecipação de valores, a qual está elaborando investimentos em estruturas e plataformas de tecnologia através de aquisição de bens (móveis, equipamentos, softwares, instalações) e de gastos com projetos específicos (aplicativos, produtos, etc.). Após sua conclusão os mesmos serão repassados para as Cooperativas. **a) Outros valores e bens.**

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativos não financeiros mantidos para venda - recebidos	2.352	2.182
Imóveis	2.275	2.182
Máquinas e equipamentos	78	(19)
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	(45)	-
Despesas antecipadas	249	129
Total	2.557	2.292

Movimentação da provisão para desvalorização de outros valores e bens: Conforme determinações previstas no CPC DI, a provisão é constituída de forma a assegurar que os ativos não estejam registrados por um valor superior aquele passível de ser recuperado por uso ou por venda, abaixo segue a movimentação dos valores:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	(19)	(6)
Constituição de provisão	(5)	(15)
Reversão de provisão	23	-
Saldo final	(42)	(19)

NOTA 10 - IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL

Descrição	Taxas anuais de depreciação %	31/12/2023		31/12/2022	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Imobilizado de uso	-	42.989	(13.877)	29.112	22.005
Imobilizações em curso	-	7.122	-	7.122	3.531
Terranos	-	4.335	-	4.335	4.155
Edificações	4%	1.365	(158)	1.207	546
Instalações	10%	1.785	(787)	998	1.178
Benefícios em imóveis de terceiros	10%	10.123	(3.201)	6.922	4.807
Móveis e equipamentos	10%	7.110	(2.026)	4.184	3.584
Equipamentos de comunicação e segurança	10%	3.858	(1.709)	2.149	1.974
Equipamentos de processamento de dados	20%	6.155	(4.507)	1.648	1.751
Veículos	20%	1.136	(589)	547	479
Intangível	-	11.051	(8.331)	2.720	3.212
Investimentos Confederação	20%	10.075	(7.943)	2.132	2.680
Outros ativos intangíveis	20%	970	(388)	588	532

Os investimentos Confederação são valores transferidos dos "Adiantamentos para Confederação Sicredi" para o intangível e referem-se aos desenvolvimento de softwares, que já estão em uso pela Cooperativa, sendo amortizados com base nos benefícios econômicos futuros incorporados aos ativos quando consumidos pela entidade, por meio do seu uso.

NOTA 11 - DEPOSITOS

Composição dos depósitos por prazos de vencimento:

Depósitos	31/12/2023			31/12/2022	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos a vista	183.526	-	-	183.526	157.202
Depósitos interfinanceiros	-	-	100.301	400.301	88.805
Depósitos a prazo	5.037	11.250	548.277	564.564	611.843
Total	188.563	11.250	648.578	849.391	657.850
Total circulante				199.813	228.715
Total não circulante				648.578	429.235

NOTA 12 - RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS

Depósitos	31/12/2023			31/12/2022	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Obrigações por emissão de letras de crédito imobiliário (LCI)	-	-	324	324	-
Total	-	-	324	324	-
Total não circulante				324	-

A Letra de Crédito Imobiliário é um título de renda fixa criado para financiar o segmento imobiliário. As LCIs são emitidas por instituições financeiras que possuem carteiras de crédito imobiliário dentro de seu portfólio de investimentos. A captação em LCI é utilizada pela cooperativa para gerar funding (recursos) para suprir as demandas de crédito.

NOTA 13 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Repasses interfinanceiros	400.314	361.604
Total	400.314	361.604

a) Repasses Interfinanceiros

Descrição	31/12/2023			31/12/2022	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A	42.004	184.616	139.151	365.771	339.899
Total - Recursos do Crédito Rural	42.004	184.616	139.151	365.771	339.899
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/PI	57	36	277	370	444
Banco Cooperativo Sicredi S.A	4.892	2.322	26.959	34.173	21.561
Total - Outros Recursos	4.949	2.358	27.236	34.543	22.005
Total	46.953	186.974	166.387	400.314	361.604
Total circulante				233.927	228.501
Total não circulante				166.387	133.103

As obrigações por repasses interfinanceiros provenientes de recursos do crédito rural operam com uma taxa de 14,9% a.a. com vencimentos até 15/12/2025, e os recursos são repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

NOTA 14 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são apresentados a seguir:

Empréstimos no País	31/12/2023			31/12/2022	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A	-	1.084	2.016	3.100	4.146
Total	-	1.084	2.016	3.100	4.146
Total circulante				1.084	1.123
Total não circulante				2.016	3.023

As obrigações por empréstimos com recursos repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. operam com uma taxa de CDB + 0,85% a.a. com vencimento em 15/10/2026.

NOTA 15 - OBRIGAÇÕES POR REPASSES

Os repasses são apresentados a seguir:

Repasses no País	31/12/2023			31/12/2022	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
BNDES	83	-	-	83	587
CLF	1	-	-	1	-
Total	84	-	-	84	587
Total não circulante				84	587

As obrigações por repasses operam com uma taxa até 3,75% a.a. com vencimento até 30/06/2024. Os recursos internos para repasses no país também representam capitais junto ao Tesouro Nacional repassados pelo BNDES. Os recursos são repassados nos mesmos prazos e taxas de captação do programa acrescidos da comissão de repasse. Os repasses do BNDES são provenientes do Banco Sicredi.

NOTA 16 - OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Provisão para garantias financeiras prestadas	516	426
Juros instrumentais de dívida elegíveis a capital - Banco	94	115
Recursos em trânsito de terceiros	1132	876
Total circulante	1742	1415
Provisão para garantias financeiras prestadas	1.258	999
Instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco	4.329	4.325
Total não circulante	5.387	5.328
Total	7.129	6.743

A provisão para garantias financeiras prestadas refere-se a coberturas assumidas pelas Cooperativas na realização de operações de crédito de seus associados junto ao Banco. Os recursos de terceiros que estão com a cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Trata-se de recursos referentes a convênios com concessionárias de serviços, conforme contrato de prestação de serviços. Os instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco referem-se a contratos de letras financeiras com cláusula de subordinação com vencimentos até 2023 celebrados pela Cooperativa e o Banco Cooperativo Sicredi com o objetivo de alavancar as operações de crédito, cujos juros são pagos semestralmente ou na data do vencimento.

NOTA 17 - PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

A Cooperativa e parte em processos judiciais dos quais seus assessores jurídicos classificam como risco de perda provável, sendo que os valores estimados e suas respectivas movimentações e provisões estão demonstrados no quadro a seguir, conforme a natureza dos passivos:

Natureza	Probabilidade de perda	31/12/2023	31/12/2022
Trabalhista	Provável	39	-
Cível	Provável	131	53
Total não circulante		166	63

Natureza	31/12/2022	Aumento Provisão	Baixa/Reversão de Provisão	31/12/2023
----------	------------	------------------	----------------------------	------------

Credores diversos	3.227	2.582
Cheques administrativos	11.799	5.680
Cobrança e arrecadação de tributos	220	200
Pendências a regularizar	134	353
Total	118.401	87.515

As transações com partes de crédito referem-se aos valores a pagar relativos às operações sejam para as bandeiras e credenciadoras (compras autorizadas no processo de emissão) ou para o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (repasses dos custos sobre a carteira de adquirentes). Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados referem-se aos valores de arrecadações de IOF - GIPS UARF e DIAS.

NOTA 19 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social. O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário equivalente a R\$ 100 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do número de suas quotas-partes, e está assim composto:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital social	72.369	56.294
Total de associados	50.432	45.520

Em 31 de dezembro de 2023, a movimentação do capital social foi de R\$ 16.115 (dezembro de 2022 - R\$ 11.346), sendo de R\$ 6.980 (dezembro de 2022 - R\$ 5.418) via integralização de resultados e R\$ 9.124 (dezembro de 2022 - R\$ 5.928), sendo integralizado as quotas-partes. No mesmo período houve baixa de capital, através do resgate de quotas-partes, no montante de R\$ 2.689 (dezembro de 2022 - R\$ 2.074). **b) Juros ao capital.** A Cooperativa efetuou o pagamento dos juros ao capital no percentual de 12% em conta capital no montante de R\$ 7.209 (dezembro de 2022 - R\$ 5.343), sendo integralizado ao capital parte (ante de R\$ 7.209) (dezembro de 2022 - R\$ 5.343), sendo integralizado ao capital parte (ante de R\$ 7.209) em conformidade com a Lei Complementar nº 196/22, observando-se o limite da taxa SELIC. **c) Reversão do capital a pagar para a Reserva Legal.** A partir de dezembro de 2023 a cooperativa passou a contabilizar a reversão de capital a pagar não decorrente dos juros aos associados há mais de dez anos, anteriormente destacado do capital procurado pelos ex associados há mais de dez anos, anteriormente destacado do capital procurado pelo sócio conforme o disposto na Lei Complementar nº 196/22, no valor de R\$ 154 para o passivo conforme o disposto na Lei Complementar nº 196/22, observando-se o limite da taxa SELIC. **d) Destinações.** A Cooperativa destinou seus resultados, de acordo com o estatuto social, nas seguintes percentuais:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Resultado do período	35.152	24.235
(-) Juros sobre capital próprio	(7.209)	(5.883)
(-) Base de cálculo das destinações estatutárias	27.943	18.652

Descrição	% das destinações	31/12/2023	% das destinações	31/12/2022
FATLS	10%	(2.795)	10%	(1.855)
Reserva Legal	70%	(19.560)	70%	(13.057)
(-) Total das destinações		(22.355)		(14.912)
Sobras Líquidas a disposição da AGO		5.588		3.730

A Reserva Legal tem por objetivo reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATLS é destinado a atividades educacionais, a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa.

NOTA 20 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As cooperativas em geral são tributadas pelo Imposto de Renda e Contribuição Social quando auferem resultados positivos em atos não cooperativos, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	43.578	31.764
Participação nas sobras	(8.476)	(7.229)
Resultado após a participação nos lucros e antes da tributação sobre o lucro e dos juros sobre capital próprio	35.152	24.235
Imposto de renda e contribuição social as alíquotas vigentes	(14.061)	(9.936)
Efeito das ajustes previstos na legislação	-	-
Sobras decorrentes dos atos cooperativos	13.254	9.608
Juros sobre capital próprio pagos aos associados no exercício	2.884	2.289
Demais adições e exclusões previstas na legislação	39	83
Imposto de renda e contribuição social do exercício	-	-

As adições e exclusões subsequentes consideram os efeitos de outros itens especificados na legislação, tais como doações, constituição e reversão de provisões, resultados de equivalência patrimonial, entre outros. Em conformidade com as disposições legais, as cooperativas podem registrar prejuízo fiscal e base de cálculo negativa para a CSLL. Esses valores negativos são controlados e poderão ser compensados com resultados positivos em exercícios futuros. No entanto, as cooperativas que apresentarem saldo de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL sem expectativa de reversão futura não registram crédito tributário correspondente. Isso ocorre quando se projeta que o resultado de atos não cooperativos não é base tributável para o IRPJ/CSLL. Permanecerão negativos nos exercícios subsequentes, em grande parte devido a reconhecidas despesas elevadas com juros sobre o capital. Portanto, esses saldos negativos não são reconhecidos como ativos líquidos diferidos nas demonstrações financeiras.

NOTA 21 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Instituições relacionadas. A entidade efetua transações com instituições relacionadas, tais como o Banco Cooperativo Sicredi, Unimil, Administradora de bens, Corretora de Seguros, Sicredpar, Fundação Sicredi, Confederação Sicredi, Sicredi Fundos Garantidores, Administradora de Consórcios e Fundos de investimento administrados pelo Banco. Abaixo apresentamos as principais operações realizadas com partes relacionadas, sumarizadas por grupo contábil:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativo		
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota D5)	4.7612	36.454
Títulos e valores mobiliários (Nota D6)	387145	281764
Centralização financeira (Nota D4)	64.014	47.914
Outros ativos financeiros (Nota D8)	1.903	1.089
Outros ativos (Nota D9)	1.954	1.711
Intangível (Nota 10)	2.132	2.680
Passivo		
Depósitos interfinanceiros (Nota 11)	100.301	88.605
Obrigações repasses interfinanceiros (Nota 13)	400.314	361.604
Obrigações por empréstimos (Nota 14)	3.100	4.146
Outros passivos (Nota 18)	79.629	57.691
Principal e juros dívida subordinada (Nota 15)	4.423	4.442
Recetas		
Resultado títulos e valores mobiliários	43.049	20.261
Interesses e receitas de prestação de serviços (Nota 23)	8.922	6.000
Outros ingressos e receitas operacionais (Nota 27)	1.622	907
Ingressos de depósitos intercooperativos	6.930	13.434
Despesas		
Operações de captação no mercado (Nota 22)	13.319	7.272

Operações de empréstimos e repasses	29.509	23.499
Outros dispêndios e despesas administrativas (Nota 26)	2.053	2.209
Outros dispêndios e despesas operacionais (Nota 28)	12.956	10.444

b) Transações com administradores. As transações com partes relacionadas referem-se a saldos de depósitos (a vista e a prazo) e operações de crédito mantidas na instituição por seus administradores (diretores e conselheiros de administração), assim como a remuneração recebida pelas pessoas-chave de administração. As operações de crédito e captação de recursos com partes relacionadas foram contratadas em condições semelhantes às praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações. Abaixo apresentamos as operações realizadas com administradores:

Natureza da operação	31/12/2023	% em relação ao total	31/12/2022
Depósitos a vista	618	0,34%	105
Depósitos a prazo	481	0,09%	1.205
Operações de crédito	1.834	0,18%	652

c) Remuneração do pessoal-chave da administração. Pessoas-chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (exercício ou outro dessa entidade). Os honorários do pessoal-chave da Administração do Sicredi seguem a Política de Remuneração definida pelo Sistema, e sua aprovação é deliberada nos fóruns específicos de cada Entidade. Abaixo apresentamos a remuneração total do pessoal-chave da administração:

Remuneração	31/12/2023	31/12/2022
Pessoas-chave da administração	6.466	5.877

NOTA 22 - DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CAPTAÇÕES DE MERCADO

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos interfinanceiros	6.198	12.445	6.606
Depósitos de aviso prévio	9	19	25
Depósitos a prazo	30.078	56.333	39.446
Letras de crédito mobiliário	3	3	-
Letras financeiras	427	874	666
Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop)	542	1.012	774
Outras despesas de captação	-	-	3
Total	37.217	70.698	47.520

NOTA 23 - INGRESSOS E RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Cobrança	1.733	3.370	2.747
Comissões	-	1	11
Consórcios	1.010	1.927	1.676
Convênios	489	921	761
Distribuição de produtos e serviços bancários	5.014	8.665	5.788
Processamento da compensação	21	39	39
Seguros	3.478	6.199	4.473
Taxas e tarifas	1.087	1.881	1.500
Serviços de pagamento	7.793	13.551	9.653
Antecipação de recebíveis	1.512	2.802	713
Outros serviços	70	140	191
Total	23.007	39.486	27.512

NOTA 24 - RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Pacotes de serviços - PF	3.482	6.674	5.594
Pacotes prioritários - PF	95	197	229
Tarifas bancárias - PJ	2.088	3.983	3.323
Total	5.665	10.854	9.146

NOTA 25 - DISPÊNDIOS E DESPESAS DE PESSOAL

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Remuneração	12.553	24.462	20.664
Benefícios	4.788	9.210	7.656
Encargos sociais	3.155	3.492	8.003
Treinamentos	293	327	809
Total	22.789	43.491	36.362

NOTA 26 - OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Água, energia e gás	397	783	725
Aluguéis	2.836	5.503	4.748
Comunicação	436	897	883
Manutenção e conservação	1.390	2.642	2.065
Materiais de expediente	300	561	638
Processamento dados	1.452	2.723	2.242
Propaganda e publicidade	287	511	499
Promocções e relações públicas	4.235	6.647	4.526
Serviços do sistema financeiro	1.152	2.205	2.089
Assessoria e consultoria	84	114	52
Auditoria externa	42	42	38
Serviços jurídicos	515	854	627
Serviços de terceiros	497	831	850
Serviços de técnicos especializados	327	2.518	4.008
Serviços de vigilância e segurança	1.305	2.618	2.522
Serviços de transportes	421	772	1.168
Depreciação	1.743	3.429	2.889
Amortização (fateio Confederação)	335	1.054	953
Amortização outros ativos intangíveis	83	163	109
Dispêndios assistência técnica, social e educacional	1.255	3.188	2.248
Emolumentos e taxas diversas	621	1.276	664
Reversamento tarifas	136	252	202
Seguros	94	175	123
Outras despesas administrativas	1.520	2.381	1.603
Total	21.653	42.038	36.497

NOTA 27 - OUTROS INGRESSOS E RECEITAS DE PAGAMENTO DO IGUAÇU-F-7

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Absorção de dispêndios - FAIE5	382	2.315	2.248
Lucros na alienação de valores e bens	118	120	-
Recuperação de encargos e despesas	860	1.792	1.176
Reversão de provisões operacionais	55	223	1.185
Reversão de provisões impositivas folha	940	1.270	1.111
Reversão de provisões para garantias financeiras prestadas	428	755	777
Reversão de provisões para passivos contingentes (Nota 17)	46	81	32
Aluguel de máquina - Carlos Sicredi	-	818	1427
Reassarcimento de custos de utilização de cartões no exterior	117	245	221
Compensação - Reassarcimento de Custo Operacional - RCO	314	601	722
Juros ao capital	387	387	-
Lucros e dividendos	69	130	244
Outras rendas operacionais	91	195	154
Total	3.807	8.932	9.297

A partir de julho de 2023, a linha de receita referente ao aluguel de máquinas de cartões, que anteriormente era contabilizada em "Outros Ingressos e Receitas Operacionais", passou a ser registrada em "Outros Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços", na linha de "serviços de pagamento". Essa alteração segue a Instrução Normativa (IN) nº 343/23.

NOTA 28 - OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Descontos concedidos em renegociação e crédito	1941	2.959	2.035
Contribuições Cooperativistas	124	248	233
Contribuição Sicredi Fundos Garantidores	462	704	310
Contribuição Confederação Sicredi	4.992	9.280	7.591
Cooperativa Central Sicredi PIS/PSR	499	960	870
Prejuízo na alienação de valores e bens	65	70	-
Provisões para garantias financeiras prestadas	725	1.104	840
Provisões para passivos contingentes (Nota 17)	60	184	38
Outras provisões operacionais	738	1.501	1.256
Serviços associados a transações de pagamento	5.767	8.793	3.805
Risco operacional	120	774	513
Juros e comissões	3	2	-
Tarifas serviços folha pagamento servidores	3	6	-
Distribuição de produtos e serviços bancários	-	61	97
Reassarcimento de Custo Operacional - RCO	389	753	673
Outras despesas operacionais	879	1.559	1.311
Total	16.754	28.958	19.577

NOTA 29 - RESULTADO NÃO RECORRENTE

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes das destinações	19.854	35.152	24.235
Eventos não recorrentes	-	-	-
Resultado recorrente	19.854	35.152	24.235

NOTA 30 - COBRIGACÕES EM GARANTIAS PRESTADAS

As garantias prestadas pela Cooperativa sob a forma de aval, fiança ou outras cobrigações estão assim compostas:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Benefícios de garantias prestadas	160.480	129.035
Total	160.480	129.035

Nas garantias prestadas estão incluídas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repasses aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A. em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes. Os valores são compostos, em sua maioria, pelos programas do Fianme e BNI S.

NOTA 31 - GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Sistema Sicredi considera o gerenciamento de riscos prioritário na condução de suas atividades e negócios, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos dos Acordos de Basileia. Dessa maneira, possui áreas especializadas para o gerenciamento de riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Sicredi S.A. A estrutura centralizada conta com Comitê de Risco e de Capital e Comitê de Auditoria Estatutária, com a participação de membros independentes, nos mesmos, conforme exigências regulamentares e melhores práticas, os quais atuam como órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração. Entre os principais riscos gerenciados pela instituição, destacam-se a Estrutura de Gerenciamento de Capital, o Risco Operacional, o de continuidade de negócios, de Mercado de Valores de Taxas de Juros, de Liquidez, de Crédito, Socioambiental, Risco de Conformidade e Risco de Segurança da Informação, cujos principais aspectos são apresentados a seguir: I - Estrutura de Gerenciamento de Capital. Para os efeitos da legislação vigente, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de: Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos que a instituição está sujeita; Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição. O gerenciamento de capital das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada e responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do capital. Os processos e políticas para o gerenciamento de capital são estabelecidos segundo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas áreas competentes de cada instituição do Sistema. Os processos para o gerenciamento de capital do Sistema Sicredi incluem: Mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição; Identificação dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais de capital; Metas de capital visando manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente; Plano de Capital para cada instituição do Sistema, consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos; Testes de estresse e avaliação de seus impactos no capital; Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a operação e para o conselho de administração; Plano de contingência de capital estabelecendo estratégias e procedimentos, definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse; II - Risco Operacional. O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui ainda o risco legal associado a inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O gerenciamento do risco operacional é realizado de forma conjunta entre o Banco, Centrais Normativas Internas e Externas, visando o uso de ferramentas, metodologias e processos estabelecidos sistematicamente. Tais processos são compostos por um conjunto de ações que visam manter em níveis adequados os riscos a que cada instituição está exposta. São estas: Normalização interna contendo regras, papéis e responsabilidades quanto ao gerencia-

Nova Sede
 Administrativa.
**O que é melhor
 para você, é
 melhor para nós.**

Em breve, a
 Sicredi Grandes
 Lagos PR/SP estará
 de casa nova para te
 receber e **contribuir**
ainda mais com sua
vida financeira,
seus negócios e
seus sonhos!



Expedicionário João Maria, 859,
 Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

  [sicredigrandeslagosprsp](https://www.youtube.com/sicredigrandeslagosprsp)



Calculo de Índices Econômicos Dez/2023 e Dez/2022

BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP
CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

	31/12/2023	31/12/2022		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO			PASSIVO		
Ativo Circulante (AC)	1.041.791	844.685	Passivo circulante (PC)	555.051	547.856
Disponibilidades	Nota 04 5.886	4.935	Depósitos	199.813	228.715
Centralização financeira	Nota 04 64.014	47.914	Relações interfinanceiras	233.927	228.501
Aplicações interfinanceiras por liquidez	Nota 05 47.612	36.454	Obrigações por repasses	84	587
Títulos e valores mobiliários	Nota 06 350.384	255.588	Obrigações por empréstimos	1.084	1.123
Relações interfinanceiras ativas	1.274	1.061	Outros passivos financeiros	1.742	1.415
Operações de crédito	Nota 07 538.251	469.965	Outros passivos	118.401	87.515
Provisão para perdas	Nota 07 (59.936)	(41.148)			
Outros ativos financeiros	Nota 08 88.185	64.069	Passivo exigível a longo prazo (ELP)	823.058	570.752
Outros ativos	Nota 09 6.121	5.847	Depósitos	648.578	429.235
			Relações interfinanceiras	166.387	133.103
Realizável a longo prazo (RLP)	527.437	427.355	Recursos de aceites e emissão de títulos	324	-
Títulos e valores mobiliários	Nota 06 36.762	26.176	Obrigações por empréstimos	2.016	3.023
Operações de crédito	Nota 07 456.109	373.540	Outros passivos financeiros	5.587	5.328
Outros ativos financeiros	Nota 08 952	1.112	Provisão para riscos	166	63
Outros ativos	Nota 09 1.782	1.310	TOTAL PASSIVO	1.569.228	1.272.040
Imobilizado	Nota 11 29.112	22.005			
Intangível	Nota 11 2.720	3.212	TOTAL DO PL	191.119	153.432
Total do Ativo	1.569.228	1.272.040	Total do Passivo + PL	1.569.228	1.272.040

Calculo dos Índices		
	dez/23	dez/22
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	1,14	1,14
SOLVÊNCIA GERAL - SG = AT/(PC+ELP)	1,14	1,14
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ILC = AC/PC	1,88	1,54
Referência	> OU = A 1	> OU = A 1

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Netto Sarubbi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaideassinaturas.com.br:443> e utilize o código 637E-CCCA-3930-3D13.

(2)

PREFEITURA MUNICIPAL
000324

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/637E-CCCA-3930-3D13> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 637E-CCCA-3930-3D13



Hash do Documento

E240AA9C6B6D90DC751437A74E190571E443F438B0555A91E03DF5FEFC989446

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário) - 694.157.650-20 em 04/04/2024 14:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



12



Demonstrações Financeiras 2024

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP

Assunto: Carta de Apresentação conforme disposto no Art. 45, parágrafo 3º da Resolução BCB nº 2/2020.

Anexo a este documento seguem as Demonstrações Financeiras contendo o Relatório da Administração, o BP, a DSP, a DRA, DMPL, a DFC e as Notas Explicativas.

As informações presentes neste documento foram divulgadas na data de 12/03/2025, no site oficial do Sicredi (www.sicredi.com.br).

A administração da Cooperativa declara sua responsabilidade pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
CPF: 036.017.359-46

Ozires Ferdinando Machado de Campos
Diretor de Operações
CPF: 987.953.171-04

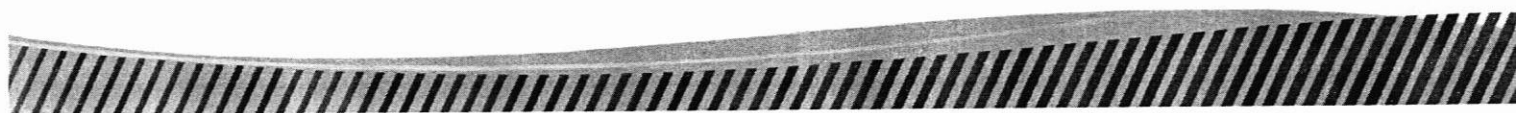
Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20



Demonstrações Financeiras 2024

**Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do
Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP**

**Diretoria Executiva de Administração
Superintendência de Controladoria**





Somos o

Sicredi



A primeira instituição financeira cooperativa do Brasil

Neste documento, a administração da Cooperativa, seguindo o princípio do cooperativismo de transparência na gestão e em conformidade aos dispositivos legais e estatutários, divulga as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Sicredi é uma instituição financeira cooperativa comprometida com o crescimento de seus associados e com o desenvolvimento das regiões onde atua. Possui um modelo de negócio que constrói uma cadeia de valor que beneficia o associado, a cooperativa e a comunidade local, oferecendo soluções inteligentes para um desenvolvimento financeiro sustentável com foco na ampliação do nosso impacto positivo econômico, social, ambiental e climático, reduzindo os efeitos adversos.

Com um propósito único que evolui com a participação coletiva, somos uma cooperativa que além de multiplicar resultados positivos, está comprometida em "fazer juntos para fazer a diferença".



Temos porte e presença nacional

- Estamos presentes em **todos** os estados e Distrito Federal
- Temos agências em **mais de 2 mil** municípios
- Em mais de **200** municípios somos a única instituição financeira com presença física
- Somos mais de **8,5 milhões** de associados
- Temos mais de **2,8 mil** agências e pontos de atendimento

Nossas soluções financeiras são modernas e colaborativas

Oferecemos mais de 300 produtos e serviços financeiros:

- Conta corrente
- Investimentos
- Consórcios
- Conta 100% digital
- Cartões
- Seguros
- Máquina de cartões
- Emuito mais



Durante o exercício de 2024 destacamos os seguintes fatos administrativos:

Principais fatos administrativos 2024

Em 2024, a Sicredi Grandes Lagos PR/SP celebrou um ano repleto de conquistas e avanços. Graças ao esforço conjunto de nossos colaboradores e associados, conseguimos atingir marcos importantes, dentre eles, destacamos:

Superamos a marca de 52 mil associados, um reflexo da confiança depositada na cooperativa, mesmo em um ano de desafios econômicos globais e transformações no mercado financeiro.

Realizamos um passo significativo rumo à nossa expansão com a abertura de três novas agências, elevando o total para 30 em nossa área de atuação, além de inaugurarmos a Regional no Litoral Paulista. Também fizemos progressos na construção da nova Sede Administrativa, uma estrutura imponente de quase 10 mil metros quadrados que simboliza o crescimento e a trajetória da Cooperativa e que auxiliará no aprimoramento do trabalho que vem sendo realizado, com foco na experiência dos associados, colaboradores e comunidade.

Ações sociais e de sustentabilidade de 2024

Num ano repleto de desafios climáticos e ambientais, a Sicredi Grandes Lagos PR/SP se manteve firme em seu compromisso com a sustentabilidade. Por meio do Projeto Pé na Areia, desenvolvemos diversas iniciativas voltadas para a preservação e limpeza das praias, além do Projeto Proteção de Fontes, dedicado à recuperação e preservação das nascentes de água.

Com as ações do Dia C – Dia de Cooperar reunimos mais de 5.000 pessoas que estiveram envolvidas com ações que beneficiaram as comunidades que a Sicredi Grandes Lagos atua.

O ano de 2024 foi marcado por muitas conquistas, fruto do trabalho dedicado e comprometido dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, dos Coordenadores de Núcleo e de todos os colaboradores que se empenharam ao máximo nas Agências, Sede Administrativa e Regional.

Valorizamos as pessoas e a diversidade

Algumas iniciativas

COMITÊS MULHER E JOVEM

Buscamos promover diversidade e formar novas lideranças para o cooperativismo, nossos comitês trazem força para essas iniciativas em todas as regiões onde atuamos.

PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

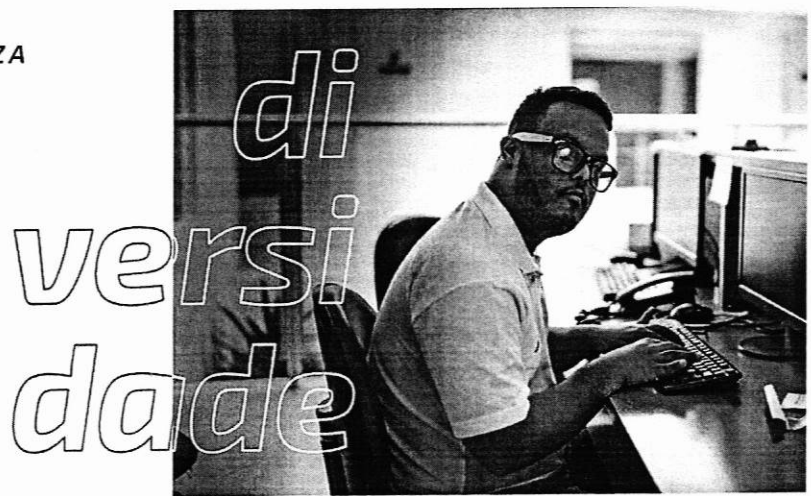
Buscamos promover os valores da cooperação e cidadania entre crianças e adolescentes. Em 29 anos de existência, o programa impactou mais de 5,3 milhões de crianças e adolescentes em mais de 730 municípios.

PROGRAMA PERTENCER

Buscamos engajar os associados, estabelecer as regras de participação e orientar o modelo de gestão participativa, estimulando a participação nas assembleias e nos processos decisórios.

PROGRAMA CRESCER

Buscamos promover entre associados e futuros associados uma maior compreensão sobre as sociedades cooperativas de crédito.



Ratings atribuídos ao Sicredi pelas principais agências de riscos do mundo:

- AAA – Fitch
- AAA – Moodys
- AAA – Standard&Poor's

Reconhecimentos

Há mais de 10 anos, figuramos em alguns dos mais reconhecidos rankings e premiações nacionais, tais como: Melhores e Maiores, da Revista Exame, Valor 1000, do Valor Econômico, Melhores Empresas para Trabalhar, da GPTW, rankings do Banco Central e BNDES. Em 2024 fomos reconhecidos como a melhor empresa para trabalhar no Brasil, na categoria empresas gigantes, no prêmio Melhores Empresas para Trabalhar 2024.



Shape the future
with confidence

Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06
Conjunto A - Bloco A
1º andar - sala 105
70316-000 - Brasília - DF - Brasil

Tel: +55 61 2104-0100
ey.com.br



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, Conselheiros e Cooperados da
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Laranjeiras do Sul - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP ("Cooperativa") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

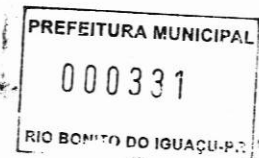
Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Shape the future
with confidence



Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



Shape the future
with confidence



- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 11 de março de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F

Renata Zanotta Calçada
Contadora CRC-RS062793/O-8

BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Em milhares de Reais)

20



Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP
CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	2.008.586	1.569.228
DISPONIBILIDADES (Nota 04)	8.150	5.886
INSTRUMENTOS FINANCEIROS	1.997.711	1.583.543
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 05)	50.533	47.612
Títulos e valores mobiliários (Nota 06)	607.962	387.146
Centralização financeira (Nota 04)	65.030	64.014
Relações interfinanceiras ativas	826	1.274
Operações de crédito (Nota 07)	1.165.986	994.360
Outros ativos financeiros (Nota 08)	107.374	89.137
PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO (Nota 07)	(74.149)	(59.936)
OUTROS ATIVOS (Nota 09)	12.507	7.903
IMOBILIZADO DE USO (Nota 10)	60.683	29.112
INTANGÍVEL (Nota 10)	3.684	2.720
TOTAL DO ATIVO	2.008.586	1.569.228
PASSIVO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO	1.775.308	1.378.109
DEPÓSITOS (Nota 11)	1.165.059	848.391
Depósitos à vista	251.553	183.526
Depósitos interfinanceiros	111.367	100.301
Depósitos a prazo	802.139	564.564
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	465.711	411.151
Recursos de aceites e emissão de títulos (Nota 12)	1.145	324
Relações interfinanceiras (Nota 13)	454.133	400.314
Obrigações por empréstimos	2.063	3.100
Obrigações por repasses	-	84
Outros passivos financeiros (Nota 14)	8.370	7.329
PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS (Nota 15)	165	166
OUTROS PASSIVOS (Nota 16)	144.373	118.401
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 17)	233.278	191.119
CAPITAL SOCIAL	90.576	72.369
RESERVAS DE SOBRAS	136.288	113.162
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	6.414	5.588
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.008.586	1.569.228

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS
(Em milhares de Reais)




Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP

CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

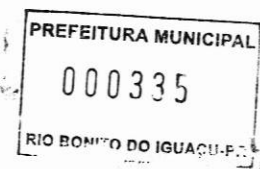
Descrição das contas		01/07/2024 a 31/12/2024 (Não auditado)	01/01/2024 a 31/12/2024	01/01/2023 a 31/12/2023
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		147.395	278.686	239.162
Operações de crédito	(Nota 07)	113.063	218.007	189.058
Resultado de títulos e valores mobiliários	(Nota 06)	30.116	52.784	43.049
Resultado das aplicações compulsórias		98	134	125
Ingressos de depósitos intercooperativos	(Nota 05)	4.118	7.761	6.930
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(82.741)	(160.725)	(139.769)
Operações de captação no mercado	(Nota 20)	(45.203)	(81.559)	(70.688)
Operações de empréstimos e repasses	(Nota 13)	(16.557)	(31.302)	(29.519)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(Nota 07)	(20.981)	(47.864)	(39.562)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		64.654	117.961	99.393
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(38.473)	(67.513)	(55.815)
Ingressos e receitas de prestação de serviços	(Nota 21)	27.070	51.536	39.486
Rendas de tarifas bancárias	(Nota 22)	6.232	12.120	10.854
Dispêndios e despesas de pessoal	(Nota 23)	(27.532)	(51.974)	(43.491)
Outros dispêndios e despesas administrativas	(Nota 24)	(25.895)	(47.960)	(42.038)
Dispêndios e despesas tributárias		(458)	(803)	(600)
Outros ingressos e receitas operacionais	(Nota 25)	5.568	10.862	8.932
Outros dispêndios e despesas operacionais	(Nota 26)	(23.458)	(41.294)	(28.958)
RESULTADO OPERACIONAL		26.181	50.448	43.578
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		26.181	50.448	43.578
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(Nota 18)	344	-	-
Provisão para Imposto de Renda		211	-	-
Provisão para Contribuição Social		133	-	-
PARTICIPAÇÕES NAS SOBRAS		(5.038)	(9.985)	(8.426)
SOBRAS OU PERDAS ANTES DAS DESTINAÇÕES		21.487	40.463	35.152

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
(Em milhares de Reais)

12



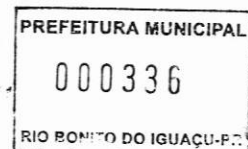
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP
CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

	01/07/2024 a 31/12/2024 (Não auditado)	01/01/2024 a 31/12/2024	01/01/2023 a 31/12/2023
Sobras ou perdas antes das destinações	21.487	40.463	35.152
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente atribuível	21.487	40.463	35.152

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras



DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de Reais)



Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP
CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

	Capital Social	Reserva Legal	Sobras ou Perdas Acumuladas	Total
Saldos no início do exercício em 01/01/2023	56.254	93.448	3.730	153.432
Destinação de sobras do exercício anterior				
Distribuição de sobras para associados	-	-	(3.679)	(3.679)
Outras destinações	-	-	(51)	(51)
Capital de associados				
Aumento de capital	11.824	-	-	11.824
Baixas de capital	(2.689)	-	-	(2.689)
Reversão capital a pagar - Reserva	-	154	-	154
Resultado do exercício	-	-	35.152	35.152
Destinações				
FATES - Estatutário	-	-	(2.795)	(2.795)
Juros sobre o capital próprio	6.980	-	(7.209)	(229)
Reserva legal - Estatutária	-	19.560	(19.560)	-
Saldos no fim do exercício em 31/12/2023	72.369	113.162	5.588	191.119
Mutações do Exercício	16.115	19.714	1.858	37.687
Saldos no início do exercício em 01/01/2024	72.369	113.162	5.588	191.119
Destinação de sobras do exercício anterior				
Distribuição de sobras para associados	1	-	(5.588)	(5.587)
Capital de associados				
Aumento de capital	13.767	-	-	13.767
Baixas de capital	(3.684)	-	-	(3.684)
Reversão capital a pagar - Reserva	-	678	-	678
Resultado do exercício	-	-	40.463	40.463
Destinações				
FATES - Estatutário	-	-	(3.207)	(3.207)
Juros sobre o capital próprio	8.123	-	(8.394)	(271)
Reserva legal - Estatutária	-	22.448	(22.448)	-
Saldos no fim do exercício em 31/12/2024	90.576	136.288	6.414	233.278
Mutações do Exercício	18.207	23.126	826	42.159
Saldos no início do semestre em 01/07/2024 (Não auditado)	78.057	113.839	18.977	210.873
Capital de associados				
Aumento de capital	6.540	-	-	6.540
Baixas de capital	(2.144)	-	-	(2.144)
Resultado do semestre	-	-	21.487	21.487
Destinações				
FATES - Estatutário	-	-	(3.207)	(3.207)
Juros sobre o capital próprio	8.123	-	(8.394)	(271)
Reserva legal - Estatutária	-	22.449	(22.449)	-
Saldos no fim do semestre em 31/12/2024	90.576	136.288	6.414	233.278
Mutações do semestre	12.519	22.449	(12.563)	22.405

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
(Em milhares de Reais)

10

PREFEITURA MUNICIPAL
000337
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP

CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

	01/07/2024 a 31/12/2024 (Não auditado)	01/01/2024 a 31/12/2024	01/01/2023 a 31/12/2023
SOBRAS OU PERDAS DO SEMESTRE/EXERCÍCIO APÓS AJUSTES AO RESULTADO	41.905	90.194	76.738
Sobras ou perdas do semestre/exercício	21.488	40.463	35.152
AJUSTES ÀS SOBRAS OU PERDAS DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	20.417	49.731	41.586
(Reversão) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	20.981	47.864	39.562
(Reversão) Provisão para desvalorização de outros ativos	10	(35)	26
Depreciação e amortização	2.619	5.088	4.646
Baixas do ativo permanente	22	22	44
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	(8)	(1)	103
Destinações ao FATES	(3.207)	(3.207)	(2.795)
VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	66.792	145.599	40.164
(Aumento) Redução em aplicações interfinanceiras de liquidez	(3.151)	(2.921)	(11.158)
(Aumento) Redução em títulos e valores mobiliários	(14.470)	(21.045)	(11.506)
(Aumento) Redução em relações interfinanceiras ativas	3.917	448	(213)
(Aumento) Redução em operações de crédito	(124.763)	(205.277)	(171.629)
(Aumento) Redução em recursos de aceites e emissão de títulos	(7)	821	324
Aumento (Redução) em relações interfinanceiras passivas	44.073	53.819	38.710
(Aumento) Redução em outros ativos financeiros	(16.140)	(18.237)	(23.956)
(Aumento) Redução em outros ativos	(1.472)	(4.569)	(772)
Aumento (Redução) em depósitos	138.916	316.668	190.441
Aumento (Redução) em passivos financeiros	27	1.041	586
Aumento (Redução) em obrigações por empréstimos e repasses	(576)	(1.121)	(1.549)
Absorção de dispêndios pelo FATES	(873)	(2.794)	(2.315)
(Redução) Aumento em outros passivos	41.311	28.766	33.201
ATIVIDADES OPERACIONAIS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	108.697	235.793	116.902
Aquisição de imobilizado	(20.677)	(35.307)	(10.714)
Aplicações no intangível	(1.541)	(2.338)	(591)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	(22.218)	(37.645)	(11.305)
Integralização de capital	6.540	13.767	11.824
Baixa de capital	(2.144)	(3.684)	(2.689)
Reversão capital a pagar	-	678	154
Juros ao capital próprio	(271)	(271)	(229)
Distribuição de sobras	-	(5.587)	(3.730)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	4.125	4.903	5.330
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	90.604	203.051	110.927
Caixa e equivalente de caixa no início do semestre/exercício	531.811	419.364	308.437
Caixa e equivalente de caixa no fim do semestre/exercício (Nota 04)	622.415	622.415	419.364

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP ("Cooperativa"), é uma instituição financeira cooperativa, filiada à Central Sicredi PR/SP/RJ ("Central") e integrante do Sistema Cooperativo Sicredi ("Sicredi"). A Cooperativa é uma instituição financeira não bancária, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") com início das atividades em 02/12/1988 e sede situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2328 - Sala, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR. A Cooperativa tem por objetivos principais:

- i) Desenvolver programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- ii) Prestar, através da mutualidade, a assistência financeira aos associados em suas atividades específicas;
- iii) Atuar na formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

A execução das atividades obedece ao disposto na legislação pertinente, assim como aos atos regulamentares oficiais, ao estatuto social, e às normas internas do Sicredi.

O Sicredi, em 31 dezembro de 2024, está organizado por 103 Cooperativas de Crédito filiadas, que operam com uma rede de atendimento com mais de 2.870 pontos ativos, dos quais a Cooperativa opera em 30 pontos de atendimentos. A estrutura conta ainda com cinco Centrais Regionais – acionistas da Sicredi Participações S.A. ("SicrediPar") – a Confederação das Cooperativas do Sicredi ("Confederação Sicredi"), uma Fundação juntamente com o Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco").

A Cooperativa é parte integrante do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado de abrangência nacional, conforme anexo I à Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.933, de 29 de julho de 2021.

O FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos em situações de intervenção ou liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R\$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais) por associado (CPF/CNPJ). Além disso, o FGCoop também pode realizar operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições.

A Cooperativa também é parte integrante da Sicredi Fundos Garantidores ("SFG"), empresa sem fins lucrativos cuja formação de reservas advém de contribuições mensais e extraordinárias de cooperativas associadas ao fundo o qual tem por objeto assegurar a credibilidade e a solvabilidade das suas associadas. Conforme regras estabelecidas nos Regulamentos dos Fundos Garantidores, as contribuições mensais são apuradas pelo somatório de duas parcelas: parcela fixa, relacionada ao objetivo de cada Fundo; e parcela variável, relativa ao risco imputado ao Sistema (considera níveis de liquidez, de margem de capital e de utilização de dispositivos de segurança).

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as regulamentações emanadas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil - BACEN, incluindo a Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20 que regulamentaram procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. Foram respeitadas também, as normas regulamentares constantes no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, os Pronunciamentos Contábeis homologados pelo BACEN (CPCs 00 (R2), 01 (R1), 02 (R2), 03 (R2), 04 (R1), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 27, 33 (R1), 46 e 48 e a legislação aplicada às cooperativas de crédito, especialmente às disposições das Leis nº 4.595/64 e nº 5.764/71, com alterações pelas Leis Complementares nº 130/09 e 196/22.

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria em 26 de fevereiro de 2025.

NOTA 03 – POLÍTICAS CONTÁBEIS

Foram adotadas as seguintes políticas contábeis para a elaboração das demonstrações financeiras:

a) Apuração do resultado

Os ingressos e os dispêndios, assim como as receitas e as despesas, são registrados mensalmente de acordo com o regime de competência, que estabelece que os ingressos e os dispêndios e as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento, alocados de forma proporcional de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos passivos.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro-rata die e calculadas com base no modelo exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionadas a operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

No exercício findo em 31 dezembro de 2024 a Cooperativa apresentou um resultado líquido de R\$ 1.258 (dezembro de 2023 - R\$ 2.016) referente a Atos Não Cooperativos. Este resultado não está considerando os juros sobre capital próprio, o qual também é ato não cooperativo, não sendo apresentado na DSP.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados pelas disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações interfinanceiras de liquidez, cujos valores são aplicados pelas Cooperativas nas Centrais via Centralização Financeira e pelas cotas de fundos de investimento de renda fixa e multimercado, com vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição e que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

d) Títulos e valores mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa, renda variável e fundos de investimentos, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, ajustados aos respectivos valores justos, conforme aplicável.

e) Relações interfinanceiras ativas - Centralização financeira

A centralização financeira compreende as sobras de caixa da cooperativa, não investidas em suas atividades, as quais são centralizadas através de repasses interfinanceiros para a Cooperativa Central. Estes montantes são aplicados no mercado financeiro e/ou emprestados para as cooperativas filiadas para o financiamento das suas atividades e possuem liquidez imediata e remuneração mensal.

f) Operações de crédito

Estão demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos. As operações de crédito estão classificadas de acordo com análise da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e aos garantidores, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00.

A atualização das operações de crédito vencidas em até 59 dias é contabilizada em receitas de operações de crédito, e a partir do 60º dia, em rendas a apropriar. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por no mínimo cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

g) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é fundamentada na análise das operações e leva em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, os riscos específicos e globais das carteiras, considerando os critérios de provisionamento, definidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00, associados às avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

h) Ativos não financeiros mantidos para venda

Os ativos não financeiros mantidos para venda, determinados pela Resolução CMN nº 4.747/19, são segregados em próprios e recebidos de terceiros. Esses bens não depreciam e são mensurados pelo valor justo de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 46, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/21.

- Próprios: representam os bens de propriedade da cooperativa, os quais não são utilizados no desempenho da atividade social, estando disponíveis para venda imediata e cuja alienação seja altamente provável no período máximo de um ano.
- Recebidos de terceiros: representam os bens recebidos como dação em pagamento de dívidas, não destinados ao uso próprio.

i) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo (não circulantes)

Demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias pro-rata die incorridos e as variações cambiais, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajuste ao valor de mercado e rendas a apropriar.

j) Investimentos

Estão demonstrados ao custo de aquisição, referem-se a participação em empresas do Sistema Sicredi, ajustados por provisão para perdas quando aplicável.

k) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação do imobilizado de uso, a qual é calculada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas na Nota "Imobilizado de uso e intangível", que levam em consideração a vida útil-econômica dos ativos.

A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 27 - Ativo Imobilizado, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.535/16.

l) Intangível

Os ativos intangíveis são bens incorpóreos, não monetários, identificáveis sem substância física, destinados à manutenção do sistema ou exercidos com essa finalidade e na geração de benefícios econômicos futuros, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição. Está demonstrado aos valores de custo e contempla gastos na aquisição e desenvolvimento de software, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, de acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.534/16 e CPC 04 - Ativo Intangível, conforme mencionado na Nota "Imobilizado de uso e intangível". As amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, na razão de 10% a 20% ao ano, pelo método linear.

m) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ativo intangível, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.

n) Depósitos, obrigações por empréstimos e repasses

Estão demonstrados pelos valores das exigibilidades, considerados os encargos, variações cambiais e monetárias até a data das demonstrações financeiras, reconhecidos em base pro rata-die, segregados da seguinte forma:

Os depósitos à vista são compostos de valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, portanto sem prazo determinado para movimentá-los, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

Os depósitos de poupança são compostos de valores cuja disponibilidade pode ser de livre movimentação, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade, e também para fins específicos. Os recursos recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios de acordo com sua finalidade.

Os depósitos a prazo são compostos por valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós-fixada e estão demonstrados pelo seu valor de resgate, líquidos das despesas financeiras a decorrer.

Os depósitos interfinanceiros são compostos por recursos recebidos em depósito de outras instituições do mercado, na forma da regulamentação vigente e específica para as operações de depósitos interfinanceiros, observado que a instituição deve manter controles internos para efeito de limite de captação.

Os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "pro rata die".

As obrigações por empréstimos e repasses correspondem aos recursos repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi, Cooperativa Central e demais instituições com a finalidade de operações de financiamento.

**o) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo (não circulantes)**

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias em base pro rata-die incorridos, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar.

p) Impostos e contribuições

O Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidem sobre o resultado positivo em atos não cooperativos. A provisão corresponde às alíquotas vigentes para o IRPJ (15%, acrescida de adicional de 10%) e a CSLL é de 15%. As alíquotas de IRPJ e CSLL são aplicadas sobre o lucro auferido, após os ajustes de base de cálculo previstos na legislação e a compensação de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de CSLL de anos anteriores, sendo essa dedução limitada à 30% do lucro tributável.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas estão sujeitas às contribuições para o Programa de Integração Social (PIS – 0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS – 4%) sobre as receitas auferidas nas operações com não associados, após a dedução de itens específicos previstos pela legislação, como as sobras apuradas nas Demonstrações de Sobras ou Perdas (DSP).

Na esfera municipal, a cooperativa está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado a partir da receita com atos não cooperativos, ou seja, em decorrência da prestação de serviços a não associados; as alíquotas variam entre 2% e 5% e são determinadas pela legislação vigente em cada município.

Os ingressos decorrentes de operações realizadas com cooperados não possuem incidência de tributos.

q) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas

As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes e, também, das obrigações legais, são aplicadas de acordo com os critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09, a saber:

- Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;
- Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança e como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados;
- As obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

r) Principais julgamentos e estimativas contábeis

As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamento, que são revisados a cada semestre. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para contingências, entre outros.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

I - Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito: Além de observar os requisitos para constituição de provisão em função do atraso no pagamento de parcela de principal ou encargos das operações, a provisão é calculada com base no julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00. O detalhamento da provisão para perdas está apresentado na nota Operações de Crédito;

II - Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas: Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, constituindo provisão para as demandas de naturezas cíveis, tributárias e trabalhistas, através de avaliações jurídicas. A avaliação dos prognósticos de perda leva em conta a probabilidade de desembolsos da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento, quanto maior for a incerteza existente.

^ detalhamento das provisões e passivos contingentes está apresentado na nota Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas;

III - Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e outros ativos: o teste de perda por redução ao valor recuperável desses ativos é realizado, no mínimo anualmente, de forma a apurar se há algum indicativo de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Quando o valor recuperável destes ativos não puder ser obtido por meio de fontes externas, a avaliação do valor recuperável desses ativos pode incorrer em consideráveis julgamentos, principalmente na mensuração dos potenciais benefícios econômicos futuros associados;

s) Valor justo das operações

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. Nos casos em que não estão disponíveis preços cotados em mercado, os valores justos são baseados em estimativas, com a utilização de fluxos de caixa descontados ou outras técnicas de avaliação.

t) Moeda funcional

As demonstrações financeiras são expressas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Cooperativa, exceto quando indicado de outra forma, em milhares de reais (R\$ mil).

u) Resultados recorrentes e não recorrentes

Resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa que ocorrem com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles que procedem de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com tendência de não se repetir no futuro. Nos exercícios findos em 31 dezembro de 2024 e 2023 a Cooperativa não apresentou resultados não recorrentes.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Na elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa, foram classificados como caixa e equivalentes de caixa os seguintes montantes:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Disponibilidades	8.150	5.886
Cotas de fundos de renda fixa e multimercado - centralização financeira	549.235	349.464
Centralização financeira	65.030	64.014
Total	622.415	419.364

As disponibilidades e as aplicações financeiras de liquidez são classificadas como caixa e equivalentes de caixa para fins de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, quando atendido às determinações do CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A centralização financeira é composta pela transferência das sobras de caixa das Cooperativas filiadas, sem prazo de resgate, e remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado, que na média de 2024 equivale a 103% do CDI (dezembro de 2023 - 100%).

NOTA 05 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Descrição	31/12/2024 A vencer			31/12/2023	
	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos Interfinanceiros com o Banco Cooperativo Sicredi S.A.	-	-	50.533	50.533	47.612
Total	-	-	50.533	50.533	47.612
Total não circulante				50.533	47.612

As aplicações de DI entre a Cooperativa e o Banco Sicredi são efetuadas para cobrir a necessidade de funding do Banco em função das operações realizadas pelas cooperativas com seus associados (crédito rural equalizado, antecipação de recebíveis, consignado, INSS, prorrogações, entre outros). Além desta finalidade, algumas operações de DI buscam proteger a carteira de crédito da cooperativa e outras buscam prover liquidez ao Banco para destinações diversas.

NOTA 06 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Descrição	31/12/2024 A vencer			31/12/2023	
	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Títulos de renda fixa - CPR	1.316	5.345	12.541	19.202	1.741
Cotas de fundos de renda fixa - centralização financeira	549.235	-	-	549.235	145.098
Cotas de fundos multimercado - centralização financeira	-	-	-	-	204.366
Participações de Cooperativas	-	-	39.525	39.525	35.941
Total	550.551	5.345	52.066	607.962	387.146
Total circulante				555.896	350.384
Total não circulante				52.066	36.762

O valor de mercado das cédulas do produtor rural (CPR) é mensurado a partir da curva de juros, indexado ao Depósito Interfinanceiro (DI) e taxas pré-fixadas em contrato, os títulos são registrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos, registradas como carteira própria são valorizadas diariamente, através do valor da cota, divulgada pelo administrador do fundo no site da CVM.

O valor de mercado dos títulos públicos federais, integrantes da carteira dos fundos de investimentos multimercado, foi apurado com base na cotação obtida na ANBIMA.

a) Participações de cooperativas

Registrados ao custo de aquisição	31/12/2024	31/12/2023
Sicredi Participações S.A.	8.890	8.890
Sicredi Fundos Garantidores - SFG	1	1
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	30.634	27.050
Total	39.525	35.941

Descrição	Sicredi Participações S.A.		Sicredi Fundos Garantidores		Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Número de ações/quotas possuídas ON	2.878.892 ON	2.878.892 ON	1	1	30.633.918	27.050.036
Número de ações/quotas possuídas PN	6.010.739 PN	6.010.739 PN	Quotas	Quotas	Quotas	Quotas
Percentual de participação	0,20%	0,20%	0,62%	0,62%	1,91%	1,98%
Capital social	4.541.716	4.341.716	161	161	1.602.637	1.367.728
Patrimônio líquido	4.621.756	4.427.933	271.199	416.033	1.603.443	1.375.980
Resultado líquido do exercício	67.065	120.326	(144.834)	46.767	-	-
Valor das participações das cooperativas	8.890	8.890	1	1	30.634	27.050
b) Resultado com títulos e valores mobiliários						
Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)		31/12/2024		31/12/2023	
Cotas de fundos	26.774		46.860		37.553	
Depósitos interfinanceiros	2.557		4.865		5.466	
Títulos de renda fixa (CPR)	785		1.059		30	
Total	30.116		52.784		43.049	

NOTA 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Composição das operações de créditos por tipo de operação e prazos

Operações de crédito e Outros créditos	31/12/2024				Total da carteira	31/12/2023	
	Vencidas a partir de 15 dias	A vencer					Total da carteira
		Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses			
Empréstimos e títulos descontados	21.065	117.398	214.450	308.231	661.144	552.662	
Financiamentos	641	13.051	31.459	52.724	97.875	70.628	
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.738	37.748	202.010	165.471	406.967	371.070	
Total das operações de crédito	23.444	168.197	447.919	526.426	1.165.986	994.360	
Avais e fianças honrados (Nota 08)	387	1	31	57	476	1.025	
Devedores por compra de valores e bens (Nota 08)	-	45	347	39	431	908	
Valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 08)	-	71.777	26.277	472	98.526	78.938	
Total de outros créditos	387	71.823	26.655	568	99.433	80.871	
Carteira total	23.831	240.020	474.574	526.994	1.265.419	1.075.231	
Total circulante					738.425	618.375	
Total não circulante					526.994	456.856	

b) Composição da carteira de créditos por níveis de risco

Níveis de risco	% Provisão	Operações de crédito e Outros créditos		Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	
		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
AA	-	32.921	35.788	-	-
A	0,50	553.125	500.795	2.766	2.504
B	1,00	373.640	293.558	3.736	2.935
C	3,00	151.410	125.300	4.542	3.759
D	10,00	66.698	44.599	6.670	4.460
E	30,00	26.608	26.578	7.982	7.974
F	50,00	16.938	13.380	8.469	6.690
G	70,00	13.651	12.063	9.556	8.444
H	100,00	30.428	23.170	30.428	23.170
Total		1.265.419	1.075.231	74.149	59.936

A Cooperativa também possui coobrigações em garantias prestadas no montante de R\$ 205.722 (dezembro de 2023 - R\$ 160.480) onde estão incluídas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes (Nota 27). As provisões decorrentes desses contratos compreendem o montante de R\$ 2.795 (dezembro de 2023 - R\$ 1.774) conforme (Nota 14).

c) Composição da carteira de créditos segregada por tipo de cliente, atividade econômica e faixas de vencimento

Setor	31/12/2024				Total da Carteira	31/12/2023
	Vencidas a partir de 15 dias	Até 3 meses	3 a 12 meses	A vencer Acima de 12 meses		
Pessoas físicas	12.562	104.436	127.908	151.433	396.339	357.581
Rural	1.738	37.748	202.010	165.471	406.967	371.070
Industrial	116	4.007	2.997	5.366	12.486	7.742
Comércio	4.510	43.296	62.599	90.603	201.008	146.479
Pessoas jurídicas	4.905	50.533	79.060	114.121	248.619	192.359
Carteira total	23.831	240.020	474.574	526.994	1.265.419	1.075.231
Total circulante					738.425	618.375
Total não circulante					526.994	456.856

d) Concentração das operações de crédito

	31/12/2024	%	31/12/2023	%
10 maiores devedores	51.667	4,08	37.876	3,52
50 devedores seguintes	124.909	9,87	103.774	9,65
100 devedores seguintes	135.165	10,68	109.707	10,20
Demais	953.678	75,37	823.874	76,63
TOTAL	1.265.419	100,00	1.075.231	100,00

e) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	71.273	59.936	41.148
Constituição de provisão	41.362	83.199	65.978
Reversão de provisão	(20.381)	(35.335)	(26.416)
Movimento da provisão para perdas no resultado	20.981	47.864	39.562
Movimentação de baixados para prejuízo	(18.105)	(33.651)	(20.774)
Saldo final	74.149	74.149	59.936

f) Resultado com operações de crédito

	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Empréstimos e títulos descontados	83.781	163.161	140.763
Financiamentos	10.675	19.347	13.090
Financiamentos rurais e agroindustriais	15.622	30.564	30.393
Outros	118	183	97
Subtotal	110.196	213.255	184.343
Recuperações de créditos baixados como prejuízo	2.867	4.752	4.715
TOTAL	113.063	218.007	189.058

Durante o exercício findo em 31 dezembro de 2024, foram realizadas renegociações de operações de crédito no montante de R\$ 118.731 (em dezembro de 2023 - R\$ 72.395)

NOTA 08 – OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos financeiros, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Valores a receber relativos a transações de pagamento (a) (Nota 07)	98.054	78.657
Ressarcimento de despesas	1.442	1.830
Dividendos a receber	31	69
Devedores por compra de valores e bens (Nota 07)	392	543
Avais e fianças honrados (Nota 07)	419	1.025
Transações com cartão de crédito (b)	5.895	4.956
Outros	368	1.105
Total Circulante	106.601	88.185
Devedores por depósitos em garantia (Nota 15)	205	205
Avais e fianças honrados (Nota 07)	57	-
Devedores por compra de valores e bens (Nota 07)	39	364
Valores a receber relativos a transações de pagamento (a) (Nota 07)	472	383
Total não circulante	773	952
Total	107.374	89.137

(a) Valores a receber referentes a transações de pagamento, de associados (carteira de emissão) ou do Banco Cooperativo Sicredi (repasse das receitas sobre a carteira de aquisição).

(b) Valores a receber de associados relativo às transações com cartão de crédito das bandeiras Visa e Mastercard.

NOTA 09 – OUTROS ATIVOS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Outros valores e bens	3.640	775
Adiantamentos e antecipações salariais	2.231	1.863
Adiantamentos para pagamentos de nossa conta	825	680
Adiantamentos para Confederação Sicredi (a)	631	1.425
Cotas de consórcio	99	66
Atualização monetária sobre DIs (Central)	1.121	502
Impostos e contribuições a compensar (b)	565	378
Pendências a regularizar	356	389
Valores a receber SFG	23	27
Outros	686	16
Total Circulante	10.177	6.121
Outros valores e bens	2.330	1.782
Total não circulante	2.330	1.782
Total	12.507	7.903

(a) Os adiantamentos para Confederação Sicredi referem-se à antecipação de valores, a qual está elaborando investimentos em estruturas e plataformas de tecnologia, através de aquisição de bens (móveis, equipamentos, softwares, instalações, etc.) e de gastos com projetos específicos (aplicativos, produtos, etc.). Após sua conclusão os mesmos serão repassados para as Cooperativas.

(b) Os valores de impostos e contribuições a compensar referem-se a pagamentos indevidos ou a maior de tributos e também a retenções sofridas de impostos com direito à compensação. Estes valores serão compensados através de PER/DCOMP Web ou através de Pedidos de Restituição à Receita Federal e Prefeituras.

a) Outros Valores e Bens

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Ativos não financeiros mantidos para venda - recebidos	3.217	571
Imóveis	2.377	493
Máquinas e equipamentos	840	78
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	(10)	(45)
Despesas antecipadas	433	249
Total Circulante	3.640	775
Ativos não financeiros mantidos para venda - recebidos	2.330	1.782
Imóveis	2.330	1.782
Total Não Circulante	2.330	1.782
Total	5.970	2.557

NOTA 10 – IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL

Descrição	Taxas anuais de depreciação %	Custo	31/12/2024		31/12/2023	
			Depreciação / Amortização	Líquido	Líquido	Líquido
Imobilizado de uso	-	77.890	(17.207)	60.683	29.112	
Imobilizações em curso	-	36.169	-	36.169	7.122	
Terrenos	-	4.335	-	4.335	4.335	
Edificações	4%	1.366	(213)	1.153	1.207	
Instalações	10%	1.888	(983)	905	998	
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10%	11.936	(4.382)	7.554	6.922	
Móveis e equipamentos	10%	9.643	(3.619)	6.024	4.184	
Equipamentos de comunicação e segurança	10%	4.230	(2.170)	2.060	2.149	
Equipamentos de processamento de dados	20%	6.694	(5.224)	1.470	1.648	
Veículos	20%	1.629	(616)	1.013	547	
Intangível		13.390	(9.706)	3.684	2.720	
Investimentos Confederação	20%	12.091	(9.105)	2.986	2.132	
Outros ativos intangíveis	20%	1.299	(601)	698	588	

Os investimentos Confederação são valores transferidos dos "Adiantamentos para Confederação Sicredi" para o intangível e referem-se aos desenvolvimentos de softwares que já estão em uso pela Cooperativa, sendo amortizados com base nos benefícios econômicos futuros incorporados aos ativos quando consumidos pela entidade, por meio do seu uso.

NOTA 11 – DEPÓSITOS

Composição dos depósitos por prazos de vencimento:

Depósitos	31/12/2024			31/12/2023	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos à vista	251.553	-	-	251.553	183.526
Depósitos interfinanceiros	6.318	-	105.049	111.367	100.301
Depósitos a prazo	1.642	9.575	790.922	802.139	564.564
Carteira total	259.513	9.575	895.971	1.165.059	848.391
Total circulante				269.088	199.813
Total não circulante				895.971	648.578

NOTA 12 – RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS

Descrição	31/12/2024			31/12/2023	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Obrigações por emissão de letras de crédito imobiliário (LCI) (a)	582	563	-	1.145	324
Total	582	563	-	1.145	324
Total circulante				1.145	-
Total não circulante				-	324

(a) A Letra de Crédito Imobiliário é um título de renda fixa criado para financiar o segmento imobiliário. As LCIs são emitidas por instituições financeiras que possuem carteiras de crédito imobiliário dentro de seu portfólio de investimentos. A captação em LCI é utilizada pela cooperativa para gerar funding (recurso) para suportar as demandas de crédito.

Estes títulos são remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários.

NOTA 13 – RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Repasses interfinanceiros	454.113	400.314
Recebimentos e pagamentos a liquidar	20	-
Total	454.133	400.314

a) Repasses interfinanceiros

Descrição	31/12/2024			31/12/2023	
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	39.431	204.537	177.062	421.030	365.771
Total - Recursos do Crédito Rural	39.431	204.537	177.062	421.030	365.771
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	51	36	205	292	370
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	1.917	4.003	26.871	32.791	34.173
Total - Outros Recursos	1.968	4.039	27.076	33.083	34.543
Total	41.399	208.576	204.138	454.113	400.314
Total circulante				249.975	233.927
Total não circulante				204.138	166.387

As obrigações por repasses interfinanceiros provenientes de recursos do crédito rural operam com uma taxa até 14,85% a.a. com vencimentos até 20/12/2034, e os recursos são repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as despesas com operações de empréstimos e repasses totalizaram R\$ 31.302 (dezembro de 2023 - R\$ 29.519).

OTA 14 – OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Provisão para garantias financeiras prestadas (a)	810	516
Juros instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco (c)	86	94
Recursos em trânsito de terceiros (b)	1.160	1.132
Total Circulante	2.056	1.742
Provisão para garantias financeiras prestadas (a)	1.985	1.258
Instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco (c)	4.329	4.329
Total não Circulante	6.314	5.587
Total	8.370	7.329

(a) A provisão para garantias financeiras prestadas refere-se às responsabilidades que as Cooperativas assumem ao garantir operações de crédito realizadas por seus cooperados junto ao Banco Sicredi.

(b) Os recursos de terceiros que estão com a cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Trata-se de recursos referentes a convênios com concessionários de serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

(c) Os instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco referem-se a contratos de letras financeiras com cláusula de subordinação com vencimentos até 2032, celebrados pela Cooperativa e o Banco Cooperativo Sicredi com o objetivo de alavancar as operações de crédito, cujos juros são pagos semestralmente ou na data do vencimento.

NOTA 15 – PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Cooperativa é parte em processos judiciais dos quais seus assessores jurídicos classificam como risco de perda provável, sendo que os valores estimados e suas respectivas movimentações e provisões estão demonstrados no quadro a seguir, conforme a natureza dos passivos:

Natureza	Probabilidade de perda	31/12/2024	31/12/2023
Trabalhista	Provável	39	35
Cível	Provável	126	131
Total não circulante		165	166

Natureza	31/12/2023	Constituição / Atualização de Provisão	Baixa/Reversão de Provisão	31/12/2024
Trabalhista	35	4	-	39
Cível	131	41	(46)	126
Total não circulante	166	45	(46)	165

Em 31 dezembro de 2024, a Cooperativa possuía processos cuja probabilidade de perda é considerada possível, conforme a natureza dos passivos:

Natureza	31/12/2024		31/12/2023	
	Quantidade	Total	Quantidade	Total
Trabalhista	2		6	5
Cível	83	3.258	51	1.547
Total	85	3.264	53	1.552

A Cooperativa, adicionalmente, possui em andamento os processos de número 1015227-86.2024.8.26.0223, 1010191-16.2024.8.26.0562, 5010399-54.2024.4.04.7003, 1024179-41.2023.8.26.0562 e 1028819-87.2023.8.26.0562, 1012212-12.2023.8.26.0590 com o valor de R\$ 845 (dezembro de 2023 - R\$ 353), que tratam de questões envolvendo honorários sucumbenciais e danos materiais. Cuja conclusão da análise jurídica é de que a probabilidade de perda é considerada possível.

A Cooperativa possui depósitos judiciais no montante de R\$ 205 (dezembro de 2023 - R\$ 205), registrados na rubrica de "Outros Ativos Financeiros", os quais estão relacionados a estes processos judiciais.

NOTA 16 – OUTROS PASSIVOS

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Transações com cartões de crédito (a) (Nota 19)	96.486	81.052
Provisão para pagamentos a efetuar	5.063	4.066
Provisão para pagamentos a efetuar empresas do grupo (Nota 19)	1.212	1.135
Contas de capital a pagar	3.141	3.178
Provisão para participações nos lucros	10.719	9.019
Fundo de assistência técnica, educacional e social	3.207	2.794
Impostos e contribuições a recolher	2.117	1.777
Contas a pagar - credores diversos	2.883	2.557
Patrocínios esportivos a pagar Central	24	44
Contas a pagar empresas do grupo (Nota 19)	667	626
Cheques administrativos	18.557	11.799
Cobrança e arrecadação de tributos (b)	186	220
Pendências a regularizar	111	134
Total Circulante	144.373	118.401

(a) As transações com cartões de crédito referem-se aos valores a pagar relativos as operações, sejam para as bandeiras e credenciadoras (compras autorizadas no processo de emissão) ou para o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (repasses dos custos sobre a carteira de aquisição).

(b) Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados referem-se aos valores de arrecadações de IOF, GPS, DARF e DAS.

NOTA 17 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do número de suas quotas-partes, está assim composto:

Descrição	Variação	31/12/2024	31/12/2023
Capital social inicial	16.115	72.369	56.254
Integralização de Capital - quotas partes	1.943	13.767	11.824
Integralização de Capital - distribuição de sobras	1	1	-
Baixa de Capital	(995)	(3.684)	(2.689)
Juros ao Capital próprio	1.143	8.123	6.980
Capital social final	18.207	90.576	72.369

Em 31 de dezembro de 2024, o total de associados foi de 57.397 (em dezembro de 2023 - 50.432).

b) Juros ao capital

Em 31 dezembro de 2024, a Cooperativa efetuou o pagamento dos juros ao capital no percentual de 10,87% em conta capital, no montante de R\$ 8.394 (dezembro de 2023 - R\$ 7.209), sendo integralizado ao capital parte do valor, calculados em conformidade com a Lei Complementar nº 196/22, observando-se o limite da taxa SELIC.

c) Reversão do capital a pagar para a reserva legal

Desde 2023, a cooperativa contabiliza a reversão de capital não procurado por ex-associados há mais de cinco anos, conforme a Lei Complementar nº 196/22. Em 31 dezembro de 2024, o valor foi de R\$ 678 (dezembro de 2023 R\$ 154).

d) Destinações estatutárias e legais

A Cooperativa destinou seus resultados, de acordo com o estatuto social:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Resultado do exercício	40.463	35.152
(-) Juros sobre capital próprio	(8.394)	(7.209)
(=) Base de cálculo das destinações estatutárias	32.069	27.943

DESCRIÇÃO	% das destinações 2024	% das destinações 2023	31/12/2024	31/12/2023
FATES	10,00%	10,00%	(3.207)	(2.795)
Reserva Legal	70,00%	70,00%	(22.448)	(19.560)
(=) Total das destinações			(25.655)	(22.355)
Sobras Líquidas a disposição da AGO			6.414	5.588

A Cooperativa destinou seus resultados, de acordo com o estatuto social:

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, é destinado à atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa.
A Reserva Legal tem por objetivo reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

NOTA 18 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As cooperativas estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda e Contribuição Social quando auferirem resultados positivos em atos não cooperativos, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	50.448	43.578
Participação nas sobras	(9.985)	(8.426)
Resultado após a participação nos lucros e antes da tributação sobre o lucro e dos juros sobre capital próprio	40.463	35.152
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes	(16.185)	(14.061)
Sobras decorrentes dos atos cooperativos	15.682	13.254
Juros sobre capital próprio pagos aos associados no exercício	3.358	2.884
Demais adições e exclusões previstas na legislação	(10)	39
Imposto de renda e contribuição social do exercício	-	-

As adições e exclusões subsequentes consideram os efeitos de outros itens especificados na legislação, tais como doações, constituição e reversão de provisões, resultados de equivalência patrimonial, entre outros. Em conformidade com as disposições legais, as cooperativas podem registrar prejuízo fiscal e base de cálculo negativa para a CSLL. Esses valores negativos são controlados e poderão ser compensados com resultados positivos em exercícios futuros.

No entanto, as cooperativas que apresentam saldo de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL sem expectativa de realização futura não registram crédito tributário correspondente. Isso ocorre quando se projeta que o resultado de atos não cooperativos e/ou a base tributável para o IRPJ/CSLL permanecerão negativos nos exercícios subsequentes, em grande parte devido à recorrência de despesas elevadas com juros sobre o capital. Portanto, esses saldos negativos não são reconhecidos como ativos fiscais diferidos nas demonstrações financeiras.

NOTA 19 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Instituições relacionadas

A entidade efetua transações com instituições relacionadas, tais como o Banco Cooperativo Sicredi, Central, Administradora de Bens, Corretora de Seguros, SicrediPar, Fundação Sicredi, Confederação Sicredi, Sicredi Fundos Garantidores, Administradora de Consórcios e Fundos de investimento administrados pelo Banco. Abaixo apresentamos as principais operações realizadas com partes relacionadas, sumarizadas por grupo contábil:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Ativo		
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 05)	50.533	47.612
Títulos e valores mobiliários (Nota 06)	607.962	387.146
Centralização financeira (Nota 04)	65.030	64.014
Outros ativos financeiros (Nota 08)	1.486	1.903
Outros ativos (Nota 09)	1.775	1.954
Intangível (Nota 10)	2.986	2.132
Passivo		
Outros passivos (Nota 16)	97.006	79.629
Outros passivos financeiros (Nota 14)	4.415	4.423
Depósitos interfinanceiros (Nota 11)	111.367	100.301
Obrigações repasses interfinanceiros (Nota 13)	454.113	400.314
Obrigações por empréstimos	2.063	3.100
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Receitas		
Resultado títulos e valores mobiliários (Nota 06)	52.784	43.049
Ingressos e receitas de prestação de serviços (Nota 21)	10.823	8.922
Outros ingressos e receitas operacionais (Nota 25)	651	1.622
Ingressos de depósitos intercooperativos (Nota 05)	7.761	6.930
Despesas		
Operações de captação no mercado (Nota 20)	10.790	13.319
Operações de empréstimos e repasses (Nota 13)	31.300	29.509
Outros dispêndios e despesas administrativas (Nota 24)	2.164	2.053
Outros dispêndios e despesas operacionais (Nota 26)	15.150	12.956

b) Transações com administradores

As transações com partes relacionadas referem-se a saldos de depósitos (à vista e a prazo) e operações de crédito mantidas na instituição por seus administradores (diretores e conselheiros de administração), assim como a remuneração recebida pelas pessoas chave da administração. As operações de crédito e captações de recursos com partes relacionadas foram contratadas em condições semelhantes às praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

Abaixo apresentamos as operações realizadas com administradores:

Descrição	31/12/2024	% em relação ao total	31/12/2023
Depósitos a vista (Nota 11)	56	0,03%	618
Depósitos a prazo (Nota 11)	2.576	0,46%	481
Operações de crédito (Nota 07)	3.010	0,26%	1.834

c) Remuneração do pessoal-chave da administração

Pessoas chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade). Os honorários do pessoal-chave da Administração do Sicredi seguem a Política de Remuneração definida pelo Sistema, e sua aprovação é deliberada nos fóruns específicos de cada Entidade. Abaixo apresentamos a remuneração total do pessoal-chave da administração:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Pessoas chave da administração	8.307	6.466

NOTA 20 – DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CAPTAÇÕES DE MERCADO

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Depósitos interfinanceiros	5.235	10.063	12.445
Depósitos de aviso prévio	6	13	19
Depósitos a prazo	38.768	69.241	56.335
Letras de crédito imobiliário - LCI	58	109	3
Letras financeiras	367	727	874
Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop)	765	1.403	1.012
Outras despesas de captação	4	3	-
Total	45.203	81.559	70.688

NOTA 21 – INGRESSOS E RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Cobrança	2.013	3.855	3.370
Consórcios	1.193	2.363	1.927
Convênios	435	794	921
Distribuição de produtos e serviços bancários	5.369	10.655	8.665
Processamento da compensação	21	41	39
Seguros	3.643	7.217	6.189
Taxas e tarifas	1.252	2.327	1.881
Serviços de pagamento	10.528	19.506	13.551
Antecipação de recebíveis	2.473	4.561	2.802
Outros serviços	143	217	141
Total	27.070	51.536	39.486

NOTA 22 – RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Pacotes de serviços - PF	3.793	7.417	6.674
Serviços prioritários - PF	82	168	197
Serviços diferenciados - PF	1	1	-
Tarifas bancárias - PJ	2.356	4.534	3.983
Total	6.232	12.120	10.854

NOTA 23 – DISPÊNDIOS E DESPESAS DE PESSOAL

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Remuneração	15.380	29.445	24.462
Benefícios	5.757	10.933	9.210
Encargos sociais	6.372	11.543	9.492
Treinamentos	23	53	327
Total	27.532	51.974	43.491

NOTA 24 – OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Água, energia e gás	348	872	783
Aluguéis	3.251	6.208	5.503
Comunicação	525	985	857
Manutenção e conservação	1.620	3.000	2.642
Material de expediente	233	495	561
Processamento dados	2.010	3.676	2.723
Propaganda e publicidade	288	577	511
Promoções e relações públicas	4.538	8.157	6.642
Serviços do sistema financeiro	1.228	2.486	2.206
Assessoria e consultoria	60	127	114
Auditoria externa	48	48	42
Serviços jurídicos	680	1.027	854
Serviços de terceiros	681	1.159	831
Serviços de técnicos especializados	588	902	2.518
Serviços de vigilância e segurança	1.544	2.988	2.618
Serviços de transportes	421	812	772
Depreciação	1.865	3.714	3.429
Amortização (Rateio Confederação)	642	1.161	1.054
Amortização outros ativos intangíveis	112	213	163
Dispêndios assistência técnica, social e educacional	2.179	4.097	3.188
Emolumentos e taxas diversas	905	1.621	1.216
Ressarcimento tarifas	158	298	252
Seguros	113	220	178
Despesas com Viagens	648	988	1.089
Rateio Confederação - Recuperação de Crédito	77	107	118
Outras despesas administrativas	1.133	2.022	1.174
Total	25.895	47.960	42.038

NOTA 25 – OUTROS INGRESSOS E RECEITAS OPERACIONAIS

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Absorção de dispêndios - FATES	872	2.794	2.315
Lucros na alienação de valores e bens	55	190	120
Recuperação de encargos e despesas	1.786	3.076	1.792
Reversão de provisões operacionais	178	800	223
Reversão de provisões impostos folha	1.178	1.607	1.270
Reversão de provisões para garantias financeiras prestadas	833	1.164	755
Reversão de provisões para riscos cíveis, tributários e trabalhistas (Nota 15)	20	46	81
Aluguel de máquina - Cartões Sicredi (a)	-	-	818
Ressarcimento de custos de utilização de cartões no exterior	135	238	245
Compensação - Ressarcimento de Custo Operacional - RCO	376	717	601
Juros ao capital	-	-	387
Lucros e dividendos recebidos de partes relacionadas	31	31	130
Outras rendas operacionais	104	199	195
Total	5.568	10.862	8.932

(a) A partir de julho de 2023, a linha de receita referente ao aluguel de máquinas de cartões, que anteriormente era contabilizada em "Outros Ingressos e Receitas Operacionais", passou a ser registrada em "Outros Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços", na linha de "serviços de pagamento". Essa alteração segue a Instrução Normativa (IN) nº 343/23.

NOTA 26 – OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2º semestre de 2024 (Não auditado)	31/12/2024	31/12/2023
Descontos concedidos em renegociação e crédito	2.299	3.814	2.959
Contribuições Cooperativistas (Nota 19)	132	262	248
Contribuição Sicredi Fundos Garantidores (Nota 19)	877	1.384	704
Contribuição Confederação Sicredi (Nota 19)	5.389	10.027	9.280
Contribuições Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ (Nota 19)	550	1.073	960
Prejuízo na alienação de valores e bens	-	-	70
Provisões para garantias financeiras prestadas	1.210	2.185	1.104
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas (Nota 15)	12	45	184
Outras provisões operacionais	934	1.776	1.501
Serviços associados a transações de pagamento	9.356	16.501	8.793
Risco operacional	366	474	774
Juros e comissões	16	43	2
Tarifa serviços folha pagamento servidores	4	7	6
Distribuição de produtos e serviços bancários	-	1	61
Assarcimento de Custo Operacional - RCO	419	813	753
Outras despesas operacionais	1.894	2.889	1.559
Total	23.458	41.294	28.958

NOTA 27 – COBRIGAÇÕES EM GARANTIAS PRESTADAS

As garantias prestadas pela Cooperativa sob a forma de aval, fiança ou outras coobrigações estão assim compostas:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Beneficiários de garantias prestadas	205.722	160.480
Total	205.722	160.480

Nas garantias prestadas estão incluídas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes. Os valores são compostos, em sua maioria, pelos programas do Finame e BNDES.

NOTA 28 – GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Sistema Sicredi considera o gerenciamento de riscos prioritário na condução de suas atividades e negócios, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos dos Acordos de Basileia. Dessa maneira, possui áreas especializadas para o gerenciamento destes riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Sicredi S.A. A estrutura centralizada conta com Comitê de Riscos e de Capital e Comitê de Auditoria Estatutário, com a participação de membros independentes nos mesmos, conforme exigências regulatórias e melhores práticas, os quais atuam como órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração. Entre os principais riscos gerenciados pela instituição, destacam-se a Estrutura de Gerenciamento de Capital, o Risco Operacional, o de continuidade de negócios, de Mercado, de Variações de Taxas de Juros, de Liquidez, de Crédito, Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, Risco de Conformidade e Risco de Segurança da Informação, cujos principais aspectos são apresentados a seguir:

I - Estrutura de Gerenciamento de Capital

Para os efeitos da legislação vigente, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos que a Instituição está sujeita;
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

O gerenciamento de capital das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do capital.

Os processos e políticas para o gerenciamento de capital são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento de capital do Sistema Sicredi incluem:

- Mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais de capital;
- Metas de capital em níveis acima dos requerimentos mínimos legais e que reflitam o apetite a risco do sistema, visando manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente;
- Plano de Capital para cada Instituição do Sistema, consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos;
- Testes de estresse e avaliação de seus impactos no capital;
- Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria e para o conselho de administração;
- Plano de contingência de capital estabelecendo estratégias e procedimentos, definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse.

II - Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui, ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O gerenciamento do risco operacional é realizado de forma conjunta entre o Banco, Centrais e Cooperativas Singulares. Essas entidades tem como responsabilidade o cumprimento dos normativos internos e externos, valendo-se de ferramentas, metodologias e processos estabelecidos sistemicamente. Tais processos são compostos por um conjunto de ações que visam manter em níveis adequados os riscos a que cada instituição está exposta. São estas:

- Normatização interna contendo regras, papéis e responsabilidades quanto ao gerenciamento do risco operacional disseminados a toda instituição;
- Identificação e análise, avaliação, resposta, monitoramento e reporte dos riscos operacionais;
- Identificação, registro e tratamento de eventos de risco operacional;
- Reportes periódicos e estruturados sobre temas relevantes de risco operacional aos fóruns de governança;
- Disseminação da cultura de gerenciamento de riscos a toda organização;
- Testes de estresse periódicos para cenários de risco operacional;
- Procedimentos que visam assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio, incluindo análises de impacto e testes periódicos de planos de continuidade.
- Gerenciamento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição.

III - Risco de Continuidade de Negócios

Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é a capacidade da organização de continuar a entrega de produtos e/ou serviços em nível aceitável previamente definido, após incidentes de interrupção.

O Sicredi possui uma estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos das entidades centralizadoras do Sistema, no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

Através de uma Análise de Impacto ao Negócios (BIA) são identificados os serviços considerado críticos, bem como suas dependências na visão de Serviço de TI e Terceiros que suportam estes serviços. A partir desta análise é possível definir as estratégias e respectivos planos de contingência. principais processos de negócios da instituição bem como os serviços de TI que suportam esses processos e, assim, são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas.

Estão previstos na Política de Gestão Integrada de Riscos e prevista na Norma de Continuidade de Negócios do Sicredi, os princípios básicos e a estrutura necessária para garantir a resposta adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os serviços processos mais críticos das entidades.

O sistema de Gestão de Continuidade de negócios estruturado no Sicredi contempla:

- Norma de Gestão de Continuidade de negócios;
- Análise de impacto de negócio - BIAs;
- Estratégias de recuperação de desastre de TI na visão de negócio;
- Planos de continuidade operacional;
- Planos de substituição de empresas terceiras.

Por fim, a estrutura centralizada do Sicredi disponibiliza, através da Norma Sistêmica de Continuidade de Negócios, para todas as suas cooperativas algumas recomendações para aumento da resiliência de seus serviços, orientando a criação de Análises de Impacto ao Negócio e Planos de Continuidade.

IV - Risco de Mercado

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição, as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O gerenciamento de risco de mercado das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de mercado.

Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de mercado são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco de mercado do Sistema Sicredi incluem:

- Regras claras de classificação da carteira de negociação que garantam o correto tratamento das operações;
- Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela Instituição;
- Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de mercado da Instituição em relação ao seu capital;
- Definição das metodologias de risco de mercado a serem aplicadas;
- Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado das instituições do Sistema.

V - Risco de Variação das Taxas de Juros em Instrumentos Classificados na Carteira Bancária (IRRBB)

O IRRBB é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros nos resultados ou no valor econômico da instituição, resultante dos instrumentos classificados na carteira bancária.

O gerenciamento de risco de IRRBB das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de IRRBB.

Para a mensuração e controle desse risco no Sicredi, utiliza-se as abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII). O Sistema Sicredi define as regras para o cálculo do risco de variação da taxa de juros das operações em linha com as práticas de mercado e com as exigências da regulamentação vigente.

Os processos para o gerenciamento do risco de IRRBB do Sistema Sicredi incluem:

- Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de IRRBB em níveis considerados aceitáveis pela Instituição;
- Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de IRRBB da Instituição em relação ao seu capital;
- Definição das metodologias de risco de IRRBB a serem aplicadas;
- Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de IRRBB das instituições do Sistema.

VI - Risco de Liquidez

O entendimento de Risco de Liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais e está associado à capacidade da instituição de financiar os compromissos adquiridos a preços de mercado razoáveis e realizar seus planos de negócio com fontes estáveis de financiamento. Para este efeito, define-se risco de liquidez como:

- A possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- A possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento de risco de liquidez das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do risco de liquidez.

Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de liquidez são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada Instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco de liquidez do Sistema Sicredi incluem:

- Definição de processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo;
- O estabelecimento de processos de rastreio e reporte da observância ao apetite ao risco de liquidez e em níveis considerados aceitáveis pela instituição;
- Definição das estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento;
- Definição de plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;
- Realização periódica de testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo.

VII - Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito consiste no processo de identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos decorrentes das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras.

No Sicredi, o gerenciamento do Risco de Crédito é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais. Os processos e políticas de riscos de crédito são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado e ao apetite a risco do sistema, aprovadas pelas alçadas competentes do sistema.

O Banco Cooperativo Sicredi responde pelo conjunto de políticas, estratégias e metodologias voltadas ao controle e gerenciamento das exposições ao risco de crédito das empresas que compõem o Sistema, possuindo como principais atribuições: responder pelas políticas corporativas de gestão de risco de crédito; desenvolver e propor metodologias de classificação de risco de crédito, inclusive por meio de modelos quantitativos; aferir e controlar as exigibilidades de capital para cobertura de risco de crédito assumido; e realizar o monitoramento constante das exposições sujeitas ao risco de crédito de todas as empresas do Sicredi.

As áreas e colegiados locais são responsáveis pela execução do gerenciamento de risco de crédito, observando as políticas e limites pré-estabelecidos sistemicamente.

VIII - Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

Os riscos sociais, ambientais e climáticos são definidos pela possibilidade de ocorrência de perdas para as instituições financeiras decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos. Além disso, está envolvido indiretamente com uma série de outros riscos, podendo gerar tanto impactos financeiros, como legais e de reputação. No Sicredi, o gerenciamento é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais. Os processos e políticas para o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do sistema.

Os processos para o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos do sistema Sicredi incluem:

- Normatização interna contendo regras, metodologias e responsabilidades quanto ao gerenciamento do tema;
- Monitoramento de delimitações e vedações de exposições sujeitas aos riscos sociais, ambientais e climáticos, aderentes ao apetite a risco do sistema;
- Coleta e utilização de dados para mensuração, classificação e avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações;
- Realização periódica de testes de estresse para cenário de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Interlocução e reporte para órgãos ambientais, federações, parceiros de negócio e fóruns de governança;
- Evolução constante da estratégia no tema, visando o alinhamento com as técnicas e tecnologias de mercado, bem como as expectativas das partes interessadas.

IX - Risco de conformidade

O risco de conformidade é definido como a possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância de normativos externos (leis e regulamentações), das recomendações dos órgãos reguladores, dos códigos de autorregulação aplicáveis assim como dos normativos oficiais internos.

A gestão do risco de conformidade, no âmbito do Sicredi está sob responsabilidade da Superintendência de Compliance, estrutura integrante do Banco Cooperativo Sicredi S.A, que, para o acompanhamento sistêmico, oferece suporte e informações, tanto às áreas das empresas do Centro Administrativo quanto às Cooperativas Centrais e Singulares, no que tange ao processo de conformidade e o gerenciamento do risco de conformidade.

A função de conformidade é desempenhada no desenvolvimento e execução do Programa de Compliance, estruturado nos pilares de: (i) Prevenção, (ii) Detecção e (iii) Correção.

Os processos para gerenciamento do risco de conformidade incluem:

- Identificação dos riscos de conformidade da instituição;
- Comunicação, capacitação e treinamento de todos os níveis da Entidade para gerenciar adequadamente os riscos de conformidade e cumprir as exigências legais e (auto)regulatórias;
- Acompanhamento e monitoramento de processos relevantes, das ações adotadas para mitigar os riscos de conformidade e corrigir deficiências, no intuito de promover a conformidade;
- Reporte das adequações relevantes e novas medidas para mitigação de riscos, bem como não conformidades identificadas;
- Identificação de ações e/ou processos associados aos principais riscos, que precisam ser revisados, atualizados ou implementados, buscando a efetividade do Programa de Compliance como um todo;
- Tratamento para os não cumprimentos identificados bem como desenvolvimento de ações para conscientização, buscando evitar a reincidência.

X - Risco de Segurança da Informação

Refere-se a potenciais ameaças que podem comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas. O Risco de Segurança da Informação no Sicredi é definido como o risco relacionado a probabilidade de exploração de uma vulnerabilidade, considerando as ameaças vinculadas, e o impacto na confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações. Riscos de segurança cibernética ou cibersegurança fazem parte do contexto de riscos de segurança da informação.

No Sicredi, o gerenciamento do risco de segurança da informação é realizado de forma conjunta entre Banco, Centrais e Cooperativas Singulares, os quais possuem responsabilidade pelo cumprimento dos normativos internos e externos, contando com ferramentas e metodologias sistêmicas que podem ser complementados por ações locais. Os processos e ações voltados para segurança da informação visam a identificação e manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, incluindo a utilização de controles adequados e efetivos para a mitigação, frente aos custos, tecnologia e objetivos de negócio.

XI - Informações Adicionais

A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento de riscos e capital pode ser acessada por meio do site www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Relatórios > Gestão de Riscos > Publicações Sistêmicas > Gerenciamento de Riscos Pilar 3 - Sistêmico.

Já a Política de Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos e o Relatório de Sustentabilidade, documentos com o detalhamento e números dos processos no tema, também podem ser acessados por meio do site www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Sustentabilidade > Políticas e Relatórios.

NOTA 29 – ÍNDICES DE BASILÉIA E DE IMOBILIZAÇÃO

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/21, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado abaixo o cálculo dos limites:

Limites operacionais	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio de Referência (PR)	234.009	192.823
Nível I (NI)	229.594	188.400
Capital principal - CP	229.594	188.400
Capital social	90.576	72.369
Reservas de capital	136.288	113.162
Sobras acumuladas	6.414	5.588
Ajustes Prudenciais	(3.684)	(2.720)
Nível II (NII)	4.415	4.423
Letras Financeiras e Dívidas Subordinadas	4.415	4.423
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	1.271.403	1.057.421
Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária	6.669	6.323
Margem de Capital	93.843	75.471
Índice de Basileia (PR / RWA)	18,41%	18,24%
Situação de Imobilização (Imob)	60.683	29.112
Índice de Imobilização (Imob / PR)	25,93%	15,10%

Margem de Capital consiste no excedente de capital da instituição aos requerimentos mínimos regulamentares e ao adicional de capital principal.

NOTA 30 – SEGUROS CONTRATADOS

Em 31 dezembro de 2024, os seguros contratados são considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros relacionados a garantia de valores e bens de propriedade da Cooperativa.

As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não são examinadas pelos nossos auditores independentes.

NOTA 31 – OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Implantação da Resolução 4.966

Com o objetivo de reduzir assimetrias contábeis entre as normas do BCB e os padrões internacionais (IFRS), o Banco Central do Brasil emitiu as seguintes normas:

- A Resolução CMN n.º 4.966/21, e alterações correlatas posteriores, estabelece os conceitos e critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) por instituições financeiras e outras entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil; e
- A Resolução BCB n.º 352/23, que revogou os requisitos estabelecidos pela Resolução BCB n.º 309/23 e estabeleceu procedimentos contábeis relacionados à definição de fluxos de caixa de ativos financeiros, aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva, constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e evidenciação de informações sobre instrumentos financeiros em notas explicativas.

Concomitante a mudança trazida pelas resoluções está a reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. O Banco Central do Brasil reestruturou o elenco de contas do COSIF, estabelecendo novas estruturas e limitando os níveis de agregação das contas. As mudanças do plano foram publicadas pelo órgão nos seguintes normativos:

- i) Resolução BCB n.º 255, de 1 de novembro de 2022: trata da estrutura do elenco de contas do COSIF;
- ii) Instrução Normativa BCB n.º 318, de 4 de novembro de 2022: define os subgrupos contábeis do elenco de contas do COSIF; e
- iii) Resolução BCB n.º 320, de 31 de maio de 2023: define o limite de níveis de agregação do elenco de contas do COSIF;
- iv) Instruções Normativas BCB n.º 493 a 500 de 26/07/2024: define as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) referentes aos grupos: (i) ativo realizável e permanente; (ii) grupos de compensação ativa e passiva; (iii) passivo exigível; (iv) patrimônio líquido; (v) resultado credor e devedor;

Os impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1 de janeiro de 2025 foram estimados pelo Sicredi, tendo os seus impactos refletidos a partir da entrada de sua vigência.

Diante da magnitude da Resolução em análise e o impacto contábil, com a revogação de 19 normativos, em especial a revogação da Resolução CMN n.º 2.682/99, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, o SICREDI dividiu o projeto em etapas ao longo de 2024, a fim de possibilitar uma transição mais eficiente, buscando pontos de assimetria com a política atual adotada pelo Sicredi, levando em consideração o planejamento de atividades, responsáveis, e prazos para adequação dos sistemas de tecnologia e processos internos.

Sendo assim, o Sicredi realizou simulações para avaliação do impacto dos ajustes que deverão compor na posição patrimonial dos instrumentos financeiros, em contrapartida, ao patrimônio líquido na transição da norma em 1 de janeiro de 2025.

Provisão associada ao risco de crédito e reconhecimento de juros suspensos

De acordo com as simulações efetuadas durante o segundo semestre de 2024, para obter uma melhor compreensão do efeito potencial da adoção da Resolução n.º 4.966/21, espera-se um incremento de até 1,71% sobre os ativos financeiros (operações de crédito) devido à nova metodologia de cálculo das perdas esperadas por risco de crédito, que leva em conta critérios de perdas esperada ao invés de perda incorrida (levando-se em consideração a Resolução BCB 352/23).

Sicredi adotou na carteira de crédito o ajuste da posição de suspensão de juros (“stop accrual”) realizado nas operações em 31 de dezembro de 2024, mas que não atendam à condição de ativos problemáticos. Os valores apurados não são relevantes em seu reconhecimento inicial.

Classificação de Ativos Financeiros

Com o advento da Resolução CMN n.º 4.966/21, os títulos e valores mobiliários passarão a ser classificados com base em modelos de negócios para gestão dos ativos financeiros e nas características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos financeiros. Havendo, portanto, três novas categorias. São elas: (i) Custo amortizado, (ii) Valor justo em de outros resultados abrangentes (VJORA) e (iii) Valor justo no resultado (VJR). Sendo assim, as análises das classificações e mensurações dos títulos e valores mobiliários a partir de 1 de janeiro de 2025, não identificamos impactos relevantes na adoção inicial da referida norma.

Taxa de Juros Efetiva

Com a incorporação da Taxa de Juros Efetiva, os instrumentos financeiros originados a partir de janeiro/2025 reconhecidos nas categorias Custo Amortizado (CA) ou Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) passarão a ter seu valor ajustado com base nos custos de transação, nos valores recebidos e pagos na aquisição ou originação do instrumento quando esses forem atribuíveis individualmente à operação, de acordo com os Arts. 12, 13 e 15 da resolução CMN n.º 4.966/21. Dessa forma, as operações de crédito, operações com característica de concessão de crédito e títulos e valores mobiliários passarão a ter os custos de transação, valores recebidos e pagos diferidos durante a vida contratual dos instrumentos de acordo com a metodologia de cálculo adotada pela Cooperativa, não trazendo um impacto estimado relevante no resultado.

Classificação de Passivos Financeiros

Não foram identificados ajustes de transição da norma com relação a reclassificação dos Passivos Financeiros.

**b) Reforma Tributária**

Em dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132 que estabelece a Reforma Tributária sobre o consumo, que visa simplificar e modernizar o sistema tributário, reduzindo o litígio e aumentando a segurança jurídica. A regulamentação do projeto foi iniciada através do PLP nº 68, aprovado na Câmara dos Deputados em julho de 2024; em janeiro de 2025, a partir da sanção presidencial, o referido PLP foi convertido na Lei Complementar 214/25.

A principal mudança está na criação do Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) em substituição às contribuições do PIS e da Cofins, ISS e o ICMS.

A nova legislação vigorará a partir de 2026, com um período de transição que se estenderá até 2032; assim, não haverá alteração nas apurações dos tributos para 2025. O Sicredi vem acompanhando as discussões deste tema e aguarda outras regulamentações para uma avaliação precisa dos impactos decorrentes da reforma tributária.

c) Operações de arrendamento mercantil - Resolução CMN nº 4.975/21

O BACEN aprovou a adoção do CPC 06 (R2) por meio da Resolução CMN Nº 4.975/21, tornando obrigatória a aplicação da norma às instituições financeiras arrendadoras e arrendatárias em contratos firmados e/ou renovados a partir de 2025. A adoção gradual foi definida pela Resolução CMN nº 5.101/23. Essa norma estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil por instituições financeiras, tanto na condição de arrendadoras quanto de arrendatárias. As alterações entrarão em vigor em 01 de janeiro de 2025.

d) Enchentes no Rio Grande do Sul

O Sicredi, instituição financeira cooperativa presente em diversas regiões do Brasil, desempenhou um papel fundamental na assistência às comunidades afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul. Sua atuação foi marcada por ações de solidariedade e apoio aos associados e comunidades atingidas por essas adversidades. Em momentos de desastres naturais, como as enchentes, o Sicredi se mobilizou para oferecer suporte financeiro e logístico, visando minimizar os impactos causados e auxiliar na reconstrução das áreas afetadas. A instituição disponibilizou linhas de crédito especiais, com condições facilitadas, para que os associados pudessem recuperar suas atividades produtivas e reconstruir suas propriedades.

Além disso, o Sicredi promoveu ações de arrecadação de doativos, mobilizando seus colaboradores e associados para contribuir com alimentos, roupas, produtos de higiene e outros itens essenciais para as famílias atingidas. Essas doações foram distribuídas de forma organizada, garantindo que chegassem às mãos daqueles que mais necessitavam.

A instituição também investiu em programas de educação financeira e orientação aos associados, visando auxiliá-los na gestão de suas finanças e na busca por soluções para superar os desafios causados pelas enchentes. A atuação do Sicredi nas enchentes do Rio Grande do Sul demonstrou o compromisso da instituição com o desenvolvimento sustentável das comunidades em que está presente, promovendo a solidariedade, a cooperação e a resiliência diante de situações adversas.

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
CPF: 036.017.359-46

Ozires Ferdinando Machado de Campos
Diretor de Operações
CPF: 987.953.171-04

Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE EDITAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul-PR neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Jardiel Cherpinski, RG 78889012, CPF/MF 036.017.359-46, residente na Rua Vereador Joao Rocha Loures, nº 2466 – Centro, CEP 85301-000 Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de exigidos no edital.

Por ser verdade assina a presente.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de Outubro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6B65-7A70-2193-27F5.
Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6B65-7A70-2193-27F5.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



(Handwritten signature)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6B65-7A70-2193-27F5> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B65-7A70-2193-27F5



Hash do Documento

0D185E2B87B806EED4DFD0BA6F21AF22BF06EC5A23C274B7F54322E1295C2F25

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





BANCO CENTRAL DO BRASIL

18

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP (CNPJ 81.115.149/0001-18) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 16:01:56 do dia 2/10/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: Y2pwltIMYX9KiB3ulNfb

Certidão emitida gratuitamente.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREFEITURA MUNICIPAL
000361
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)

Atestado Técnico

Atestamos para os devidos fins que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, CNPJ 81.115.149/0001-18, presta o serviço de processamento de folha de pagamento de servidores deste município atendendo todos os critérios técnicos necessários, inclusive com aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional para tal, não havendo nada que os desabone.

Campo Bonito-PR, 02 de Outubro de 2025.

Mario Weber
Prefeito Municipal

Assinatura e Identificação do responsável

Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 252 – Centro, CEP 85450-000. CNPJ 80.869.621/0001-45 – (45) 3233-1282



**Município de
Espigão Alto
do Iguaçu**



(Handwritten mark)

Atestado Técnico

Atestamos para os devidos fins que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, CNPJ 81.115.149/0001-18, presta o serviço de processamento de folha de pagamento de servidores deste município atendendo todos os critérios técnicos necessários, inclusive com aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional para tal, não havendo nada que os desabone.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 02 de Outubro de 2025.

(Handwritten signature)

Assinatura e Identificação do responsável

Netto Cela Zolet
Município de Espigão Alto do Iguaçu-PR
CNPJ 01.612.634/0001-68

Avenida Brasília, nº 551 – Centro, CEP 85465-000. CNPJ 01.612.634/0001-68 – (46) 3194-0022

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ/MF: 81.115.149/0001-18

NIRE 41400001776

END: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-060, TEL: (42) 36352264

PREFEITURA MUNICIPAL

000363

BIO DO MACHADO

Ata nº 54 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP.

I – DATA, HORA E LOCAL: realizada em vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), tendo como local a sala de reuniões do conselho, localizada na Rua XV de Novembro, 2227, Laranjeiras do Sul. Após as boas vindas por parte do Presidente.

II – PRESENCAS: Conselheiros de Administração: Srs. Orlando Muffato – Presidente, Volmar Dallastra – Vice-Presidente, Arlindo Burato, Eva Wilma Furini Rossa, Heglison Bortoluzzi, Onei Gilberto Pasqualotto e Valdecir Surek.

III – DELIBERAÇÕES:

01. **Posse da Diretoria Executiva** – O presidente Sr. Orlando Muffato, em nome do Conselho de Administração empossou os membros da Diretoria: Diretor Executivo: Jardiel Cherpinski, CPF: 036.017.359-46; Diretor de Operações: Ozires Ferdinando Machado de Campos, CPF nº 987.953.171-04 e Diretor de Negócios: Evandro Franco CPF nº 004.551.869-60.

02. **Responsabilidade da Diretoria Executiva:** O presidente Sr. Orlando Muffato apresentou ao conselho as responsabilidades designadas à Diretoria Executiva, conforme quadro abaixo.

Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Diretor responsável por PLD.	Circ. 3.461/09	Jardiel Cherpinski
BACEN	Diretor responsável pelo Sistema RDR.	Circ. 3.729/14	Jardiel Cherpinski
BACEN	Diretor responsável pelo fornecimento de informações.	Circ. 3.504/10 e 3.665/13	Jardiel Cherpinski
BACEN	Diretor responsável pela política de relacionamento com clientes	Res. 4.539/16	Jardiel Cherpinski
BACEN	Diretor responsável pela Ouvidoria	Res. 4.433/15	Jardiel Cherpinski
CVM	Responsável por Prevenção a Lavagem de Dinheiro.	Instrução 463/08 (301/99)	Jardiel Cherpinski
CVM	Resp. pelos controles internos adotados para cumprimento da Instrução 505/11 (Compliance) - Art. 4º, II.	Instrução 505/11	Jardiel Cherpinski
RFB	Indicação de pessoa física responsável perante o CNPJ.	Instrução Normativa 1.634/16	Jardiel Cherpinski
CETIP	Dirigente responsável pelo relacionamento com a Cetip.	CETIP	Jardiel Cherpinski
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos e capital.	Res. 4.557/17	Ozires Ferdinando Machado de Campos



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 13:41 SOB Nº 20183198956.
PROTOCOLO: 183198956 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802566745. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**

CNPJ/MF: 81.115.149/0001-18

NIRE 41400001776

END: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-060, TEL: (42) 36352264

PREFEITURA MUNICIPAL
000364

②

BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento de risco.	Res. 4.193/13 (Completo) ou Res. 4.194/13 (Simplificado)	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pela Área contábil.	Res. 3.198/04	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pela apuração de limites e padrões mínimos.	Circ. 3.398/08	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pela atualização dados no Unacad.	Circ. 3.165/02	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável por cadastro de clientes do SFN / CCS.	Circ. 3.347/07	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de mercado.	Res. 3.464/07	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável por risco de liquidez.	Res. 4.090/12	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável por acordos para compensação no SFN.	Res. 3.263/05	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de crédito.	Res. 3.721/09	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental.	Res. 4.327/14	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável por gerenciamento de capital.	Res. 3.988/11	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pelo gerenciamento do risco operacional.	Res. 3.380/06	Ozires Ferdinando Machado de Campos
BACEN	Diretor responsável pelo SCR.	Circ. 3.567/11	Evandro Franco
BACEN	Diretor responsável pela contratação de correspondentes.	Res. 3.954/11	Evandro Franco
BACEN	Diretor responsável pela área de crédito rural.	Res. 3.556/08	Evandro Franco
BACEN	Diretor responsável pelas contas de depósitos.	Res. 2.078/94	Evandro Franco
BACEN	Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito.	Res. 4.088/12	Evandro Franco
CVM	Responsável pelo cumprimento da Instrução 505/11 Art. 4º, I.	Instrução 505/11	Evandro Franco
CVM	Responsável pelos Dados Cadastrais - Serviços de Administração de Carteiras.	Instrução 424/05	Evandro Franco
CVM	Resp. pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente "Suitability".	Instrução 539/13 (554/14)	Evandro Franco

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 13:41 SOB Nº 20183198956.
PROTOCOLO: 183198956 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802566745. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS
DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

CNPJ/MF: 81.115.149/0001-18

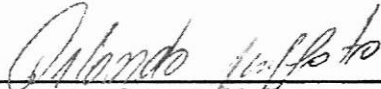
NIRE 41400001776

END: Rua Marechal Cândido Rondon, 2328, Centro, Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-060, TEL: (42) 36352264

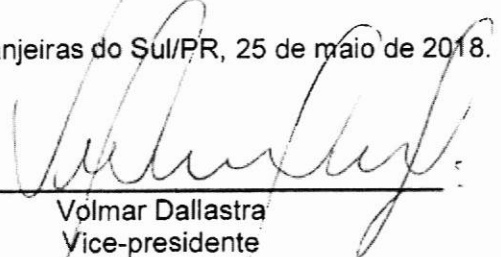
Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas

de Reunião do Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de maio de 2018.



Orlando Muffato
Presidente



Volmar Dallastra
Vice-presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 13:41 SOB Nº 20183198956.
PROTOCOLO: 183198956 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802566745. NIRE: 41400001776.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Modelo de Declaração

Indicando os profissionais responsáveis com intermediação técnica.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 73/2025 -PM, DECLARAMOS que os responsáveis para intermediação técnica junto a Prefeitura são:

Edinei Zimbro – 068.094.799-02 – Gerente de Desenvolvimento de Negócios
Alessandro Schneider Gomes – 028.521.709-73 – Gerente de agência
Rudimar Aparecido da Cruz – 047.899.939-90 – Gerente Administrativo Financeiro

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Outubro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR-

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A20-52B7-7A10-CACD.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9A20-52B7-7A10-CACD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9A20-52B7-7A10-CACD> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A20-52B7-7A10-CACD



Hash do Documento

3F851B7F3712E068CFDBF17C73895F098087597BD46034541A1AAB78DDA144B1

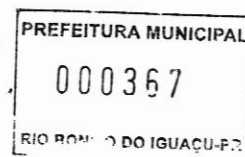
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



12





À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

(M)

Modelo de Declaração

Em cumprimento dos requisitos referente a agência bancária.

Declaramos que possuímos pelo menos: 01 (uma) Agência Bancária ou 01 (um) Posto de Atendimento Bancário, juntamente com Posto de Auto-atendimento em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Possuímos também Agência Bancária, o Posto de Atendimento e o Posto de autoatendimento e que estão em conformidade com os requisitos de implantação e funcionamento estabelecidos de Banco Central – BACEN.

O Posto de auto-atendimento contém no mínimo 02 (dois) equipamento de autoatendimento (Caixa Eletrônico) que possua capacidade para todas as opções de serviços bancários, inclusive receber pagamento de títulos e depósitos bancários.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Outubro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná
e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº
81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR-

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 6900-3AB5-4817-8996.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 6900-3AB5-4817-8996.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6900-3AB5-4817-8996> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6900-3AB5-4817-8996



Hash do Documento

3869F68954D279E091D192F3A2BD8C49F3E7233FFAF21377CE35464D056EF9ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

- Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO
PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
CNPJ n.º 81.115.149/0001-18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**



O Presidente da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores delegados de núcleo eleitos nas respectivas Assembleias, que nesta data somavam 39 (trinta e nove), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 21 de março de 2020, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sede do Iguazu Tênis Clube, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1730, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados/associados; em segunda convocação, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados/associados mais um, e, em terceira e última convocação, às 12:30 (doze horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados/associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo dos resultados;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
 - e) parecer da auditoria.
2. Destinação dos resultados
3. Fixação dos valores de honorários, gratificação e benefícios para o Presidente, Vice-Presidente e das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
4. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
5. Outros assuntos de interesse do quadro social.

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.
2. Homologação dos normativos sistêmicos: Regimento Interno do Sicredi, Código Eleitoral, Regulamento do Pertencer.

NOTA: A proposta de Estatuto Social encontra-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa.

(M)

PREFEITURA MUNICIPAL
000371
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de reuniões coordenadas pelo Presidente juntamente com o Conselheiro de Administração que representa os cooperados de cada localidade, realizadas em 03/02/2020, 04/02/2020, 05/02/2020, 06/02/2020, 07/02/2020, 10/02/2020, 17/02/2020, 18/02/2020, 27/02/2020, 03/03/2020 (finalizada em 04/03/2020), 04/03/2020, 05/03/2020, 10/03/2020, 11/03/2020 e 13/03/2020, nas localidades de Marquinho/PR, Laranjal/PR, Virmond/PR, Cantagalo/PR, Nova Laranjeiras/PR, Porto Barreiro/PR, Guaraniaçu/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Diamante do Sul/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Três Barras do Paraná/PR, Ibema/PR, Laranjeiras do Sul/PR (Agência Marechal), Santos/SP, Guarujá/SP, Praia Grande/SP, São Vicente/SP, Quedas do Iguaçu/PR, Campo Bonito/PR e Laranjeiras do Sul/PR (Agência Laranjeiras do Sul), respectivamente.

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de março de 2020.



ORLANDO MUFFATO
Presidente

OBS.: A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.



Shape the future
with confidence

Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06
Conjunto A - Bloco A
1º andar - sala 105
70316-000 - Brasília - DF - Brasil

Tel: +55 61 2104-0100
ey.com.br

12



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, Conselheiros e Cooperados da
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Laranjeiras do Sul - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP ("Cooperativa") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Shape the future
with confidence

(2)



Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

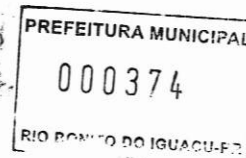
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



Shape the future
with confidence

22

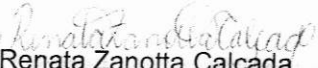


- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 11 de março de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F


Renata Zanotta Calçada
Contadora CRC-RS062793/O-8

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

A empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2628 – Centro, CEP 85301-060 – Laranjeiras do Sul-PR, através de seu representante legal subscrito pelo Diretor Executivo, Sr. Jardiel Cherpinski, RG 78889012, CPF/MF 036.017.359-46, residente na Rua Vereador Joao Rocha Loures, nº 2466 – Centro, CEP 85301-000 Laranjeiras do Sul-PR.

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 73/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



EP

- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Diretor Executivo, Sr. Jardiel Cherpinski, RG 78889012, CPF/MF 036.017.359-46, Jardiel_cherpinski@sicredi.com.br, telefone (42) 3635-8800 residente na Rua Vereador Joao Rocha Loures, nº 2466 – Centro, CEP 85301-000 Laranjeiras do Sul-PR.

- 8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail Edinei_zimbro@sicredi.com.br e/ou whatsapp (42) 99147-9737, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de Outubro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR-

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1D8-E674-D41E-15B3.

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F1D8-E674-D41E-15B3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F1D8-E674-D41E-15B3> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1D8-E674-D41E-15B3



Hash do Documento

549C91CA58E50FA572197416E3592AC83A495AE321D71B36CC91245D59EE684F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL
000378
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF N° 81.115.149/0001-18, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2628 – Centro, CEP 85301-060 – Laranjeiras do Sul-PR, através de seu representante legal subscrito pelo Diretor Executivo, Sr. Jardiel Cherpinski, RG 78889012, CPF/MF 036.017.359-46, residente na Rua Vereador Joao Rocha Loures, nº 2466 – Centro, CEP 85301-000 Laranjeiras do Sul-PR.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou (X) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de Outubro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF N° 81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR-

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE94-276D-633A-C856.

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE94-276D-633A-C856.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE94-276D-633A-C856> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE94-276D-633A-C856



Hash do Documento

043AF5930BB17188C1B8AE456B026EECA54E1D0399BE5BEE21A9ADDD3D211F11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

- Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

(M)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 73/2025
Processo Administrativo nº 223/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº 81.115.149/0001-18, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2628 – Centro, CEP 85301-060 – Laranjeiras do Sul-PR, através de seu representante legal subscrito pelo Diretor Executivo, Sr. Jardiel Cherpinski, RG 78889012, CPF/MF 036.017.359-46, residente na Rua Vereador Joao Rocha Loures, nº 2466 – Centro, CEP 85301-000 Laranjeiras do Sul-PR.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná
e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, inscrita CNPJ/MF Nº
81.115.149/0001-18

Jardiel Cherpinski
Diretor Executivo
RG 78889012 – SESP-PR-

Sicredi Grandes Lagos PR/SP
Rua Marechal Cândido Rondon, 2328,
Centro - CEP: 85.301-060
Laranjeiras do Sul/PR sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8781-3F21-26B9-1316.

Este documento foi assinado digitalmente por Jardiel Cherpinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8781-3F21-26B9-1316.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8781-3F21-26B9-1316> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8781-3F21-26B9-1316



Hash do Documento

6ECCAA2A5DF98C3A8E4A11A3EE53238039604FE1ED46FF7F3AC84A00C291C797

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Jardiel Cherpinski (Representante Legal) - ***.017.35*-** em 08/10/2025 12:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





(Handwritten mark)

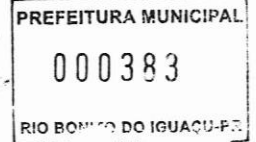
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81115149000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 13:30:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP**
CNPJ: **81.115.149/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/10/2025 13:31:08

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 81115149000118

Cadastro: CNEP

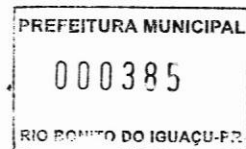
Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL
000384
RIO DE JANEIRO

(Handwritten mark)

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Administrativo Nº 223/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:15:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/10/2025 13:26:49
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

tem: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratacao de servicos de Instituicao Financeira Publica ou Privada inclusive sob a forma de Cooperativa de Credito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestacao de servicos de centralizacao processamento e gerenciamento de creditos provenientes de 100 da folha de pagamento dos servidores e empregados publicos da Administracao Direta do municipio de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos comissionados agentes politicos estagiarios conselheiros tutelares e admitidos em carater temporario inclusive aqueles que venham a ser admitidos contratados ou nomeados durante a vigencia da contratacao em carater de exclusividade respeitado o principio de portabilidade das contas observadas as normatizacoes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 250.000,00	Valor Total: 250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA	455 81.115.149/0001-18	250.000,00	250.000,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Administrativo Nº 223/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:15:06

(12)

TOTAL DO PROCESSO: 250.000,00

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO 81.115.149/0001-18 250.000,00
GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 455 Lance: 250.000,00 Total: 250.000,00

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratacao de servicos de Instituicao Financeira Publica ou Privada inclusive sob a forma de Cooperativa de Credito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestacao de servicos de centralizacao processamento e gerenciamento de creditos provenientes de 100 da folha de pagamento dos servidores e empregados publicos da Administracao Direta do municipio de Rio Bonito do Iguacu abrangendo os efetivos comissionados agentes politicos estagiarios conselheiros tutelares e admitidos em carater temporario inclusive aqueles que venham a ser admitidos contratados ou nomeados durante a vigencia da contratacao em carater de exclusividade respeitado o principio de portabilidade das contas observadas as normatizacoes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 250.000,00 Valor Unit.: 250.000,00 Total Item: 250.000,00

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



PREFEITURA MUNICIPAL
000388



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão

Nr.: 73/2025

Processo Adm.: 223/2025
Data do Processo: 23/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- | | |
|------------------------|---|
| a) Nr. Processo | 223/2025 |
| b) Nr. Licitação | 73/2025 |
| c) Modalidade | Pregão |
| d) Data de Homologação | 10/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU |

Empresa(s) vencedora(s):

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL
CNPJ 81.115.149/0001-18
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2328 Laranjeiras do Sul-PR
CEP 85301-060

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	SERV	1,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

22

PREFEITURA MUNICIPAL
000389
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
ID: CBB7_C=ICP_Brasil_OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil_-_RFB_CU=RSB e-CPF_A1_CU=EM_BRANCO_OU=
40312693000151_CU=videconferencia_CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.10.10 15:19:47-03:00
Font: PDF Reader Vets&C 2025.2.0

.....5.....

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2025. SEZAR AUGUSTO BOVINO BOVINO 23348-1706 CEP 85430-000

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 74/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBJETOS E BENEFÍCIOS LUMINOSOS NATALIMOS DIVERSOS (PARALELOS EXTERNOS E INTERIORES PULCRIMOS).

Empresa(s) vencedor(a):

PONTO LUZ LUMINACAO LTDA CNPJ 42.004.176/0001-13 AV ARACY TANAKA BIASIETTO, 15420 Cascavel-PR CEP 85854-602

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for LED strips, external lights, and other lighting services.

DE ITEM Fornecimento do item igual ou similar ao descritivo: Banco luminoso (banco) para uso em vidro com sistema automático auto brilho medido aproximadamente 15000mAh ou superior. Obs.: frete incluso e demais serviços de instalação, manutenção e retratada.

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;

- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for LED strips, external lights, and other lighting services.

R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2025. SEZAR AUGUSTO BOVINO BOVINO 23348-1706 CEP 85430-000

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 23/2025
- b) N.º Licitação: 75/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data de Homologação: 10/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BILHETES, LITERARIAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA INCENTIVO A LECTURA E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 185/2025
- b) N.º Licitação: 22/2025
- c) Modalidade: Processo inexigibilidade
- d) Data de Homologação: 14/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO EM FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CUIDADO GERAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA E PROGRAMADA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresa(s) vencedor(a): ALINE P. MOSCAL CLINICA MEDICALTA CNPJ 08.567.770/0001-06 RUA MARIA GERMES CASAVEL PR CEP 85812-035

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for medical services.

R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2025. SEZAR AUGUSTO BOVINO BOVINO 23348-1706 CEP 85430-000

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 08.567.770/0001-06 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br CEP 85430-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável deste anúncio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo neste termo;
- a) N.º Processo: 257/2025
- b) N.º Licitação: 28/2025
- c) Modalidade: Processo inexigibilidade
- d) Data de Homologação: 28/10/2025
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE ATRACÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 12ª EDIÇÃO DO DIA DA LECTURA E DO DESENVOLVIMENTO DA LECTURA NAS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DO ANO DE 2026

Empresa(s) vencedor(a): AROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 18.495.289/0001-22 RUA JOAO QUIRINHO LINDINHA PR CEP 85442-380

MUNDO PARA EL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ 18.495.289/0001-22 RUA TERESINA GODEIRO LINDINHA PR CEP 85415-515

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for musical attraction.

R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2025. SEZAR AUGUSTO BOVINO BOVINO 23348-1706 CEP 85430-000

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 290/2025

DATA: 09/10/2025

SOMULIA DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA LISASMA DO NÚCLEO DAMHER, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMADA FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:

Art. 1º O deferimento da Legislação Fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2010, do núcleo urbano denominado Damher, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 17.548, de propriedade de R. (S) Senhoras CHAVES, R. (S) Senhoras FÁTIMA DAMHER BIANCHI, AUGUSTO ROBERTO BIANCHI e JOSÉ GILBERTO DE SOUZA DAMHER, R. (S) Senhoras Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e transcrição nº 4.020 de propriedade de Prefeitura de Foz do Iguaçu, registradas no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Lagesaras no Sul/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e serviços, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover matrículas e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, resolvida na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária em município classificados e referidos núcleo como de interesse social (Rural-U) e interesse econômico (Rural-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de base a média renda.

Art. 4º Deferimento de cobrança do IPTU, em nome do contribuinte, independentemente de emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabonete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de outubro de 2025.

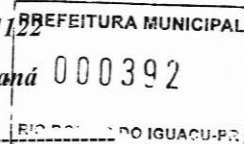
SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

(Handwritten signature)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2628, Centro — Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **JARDIEL CHERPINSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.017.359-46, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 223/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

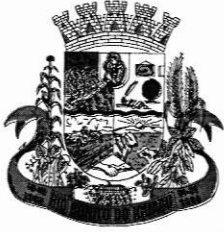
Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 73/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 123/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de prestação de serviços contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratado pagará ao contratante até o valor global de até **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	SER V	1,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 60 (sessenta) meses da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de 60 (sessenta) meses, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000394
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 60 (sessenta) meses será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo, considerando que o(s) pagamento(s) relativos aos serviços especificados correrão por conta da CONTRATADA.

§ 1º O Município, apenas receberá o(s) valor(es) correspondente(s), para qual foi informado a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s).

Banco 001
Agência: 4133-5
Conta Corrente: 9372-6

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O(s) serviços(s), objeto desta licitação, deverão ser fornecido(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

§ 1º Início da execução do objeto: 30 dias da publicação do contrato no PNCP.

§ 2º O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

§ 3º A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas e estagiários, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais.

§ 4º Para implantação e implementação do cadastro de recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos que enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

§ 5º As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da licitante Equiplano Sistemas detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços.

§ 6º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

§ 7º De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e ficando por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos.

§ 8º Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido dos documentos pessoais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000396
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

40

§ 9º O Departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para pagamento.

§ 10º A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 8 (oito) horas após a sua recepção.

§ 11º No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, o Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma.

§ 12º O "layout" dos arquivos digitais será definido entre as partes após a assinatura do contrato.

§ 13º Os bloqueios e desbloqueios de pagamentos, antes do efetivo repasse às contas bancárias dos servidores, são de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos, devendo sua operacionalização ser efetuada on line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito, na forma a ser definida entre as partes após a assinatura do contrato.

§ 14º Cabe ao banco o bloqueio de cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

§ 15º A Instituição Financeira deverá ter rotina para atendimento a determinações judiciais, que possibilitem o pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que implique em despesas para o Tesouro Municipal, não cabendo à Instituição Financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 16º Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição.

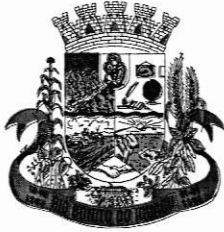
§ 17º A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato a quitação junto a ADMINISTRAÇÃO Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como a regularidade fiscal junto ao FGTS e ao INSS, dos encargos oriundos da prestação do serviço objeto, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela contratante para prestação junto aos órgãos competentes as guias de recolhimento dos referidos encargos sociais.

§ 18º Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal.

§ 19º Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais.

§ 20º Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

§ 21º Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento, através de treinamentos e cursos, com custo proporcionado pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

§ 22º Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.

§ 23º Solicitar anuência da Secretaria de Administração e Finanças em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela Instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 24º A Instituição Financeira deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utilizá-los somente para as finalidades previstas neste edital.

§ 25º A Instituição deverá disponibilizar aos Servidores Municipais interessados os Pacotes de Serviços - Pessoa Física da Instituição Financeira, cujas tarifas de manutenção sejam iguais ou menores que a Instituição Financeira cobra de seus clientes convencionais.

§ 26º Deverão ser oferecidos aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, pensionistas, agentes políticos, ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu, de forma gratuita as seguintes opções:

- I. Serviços bancários previstos no art. 2º da Resolução 3919/2010;
- II. Conta salário com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3402/2006;
- III. Portabilidade, com transferência automática para o banco de sua preferência;
- IV. Demais isenções e benefícios previstos nas Resoluções 3402/2006, 3919/2010;

§ 27º Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários por intermédio da CONTRATADA.

§ 28º A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar aos servidores vinculados ao CONTRATANTE a modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento nos termos da legislação vigente, permitindo a formalização de múltiplos contratos de empréstimos, desde que a soma das parcelas mensais não ultrapasse o limite legalmente estabelecido da margem consignável

§ 29º Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

§ 30º Enviar a relação nominal de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, contendo os valores líquidos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000398

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

(M)

serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o pagamento dos salários.

§ 31º Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.

§ 32º Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários.

§ 33º Dar a Instituição Financeira contratada prioridade de espaço, oferecimento de produtos e serviços, bem como propagandas relacionadas a tais serviços dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

§ 34º A presente contratação refere-se apenas a folha de pagamento, os consignados são celebrados em convênios separados.

Local e horário da prestação dos serviços:

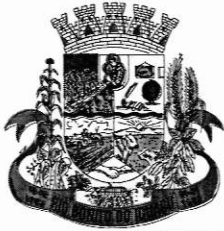
§ 35º Os serviços serão prestados em horário mínimo de atendimento ao público nas agências de bancos de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12h às 15h, horário de Brasília, exceto finais de semana e feriados.

§ 36º Os caixas eletrônicos deverão oferecer conveniência e acessibilidade, permitindo que os clientes realizem saques a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando os limites estabelecidos para garantir a segurança e a disponibilidade de fundos.

Rotinas a serem cumpridas:

§ 37º O pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

- I. A Instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.
- II. O pagamento ao funcionalismo do Município de Rio Bonito do Iguaçu é mensal, sendo imprescindível o contrato ser em caráter continuado, tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000399

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- III. A necessidade da centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração de Rio Bonito do Iguaçu, visa centralizar e processar os créditos da folha de pagamento, sem ônus para o Município.

Materiais a serem disponibilizados:

§ 38º A Instituição Financeira deverá disponibilizar, no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos nas agências bancárias e/ou postos de atendimento localizados no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

§ 39º A Prefeitura terá conta corrente em Agência da Instituição Financeira, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, efetivos, agentes políticos, comissionados, pensionista, empregados públicos, conselheiros tutelares e estagiários do poder executivo do município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 40º Será necessário realizar a abertura de uma conta para os pagamentos dos funcionários da rede de educação, que são pagos com recursos do Fundeb.

§ 41º As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 1 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00hs do dia subsequente a sua liberação.

§ 42º Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluída o float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

§ 43º A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

§ 44º As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 45º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

§ 46º É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 47º Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20

I. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

- a) Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, reemissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município;
- b) Caso o servidor opte pela portabilidade bancária deverá a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito à instituição bancária indicada nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil;
- c) A Instituição Financeira deverá seguir as normas vigentes na Resolução 3402/2016 CMN/Bacen e 3919/2010 CMN/Bacen.

III. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

- a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000401

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

COLETA DE ASSINATURAS
R

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XII - Indicar preposto para representá-la durante a execução;
- XIII - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- XV - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000402

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

XVI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XVII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços;

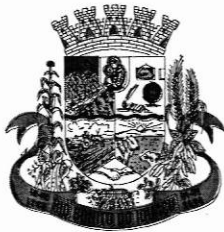
II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

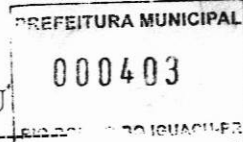
Prazo de Pagamento

§ 4º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATANTE, conforme Cláusula Quinta, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

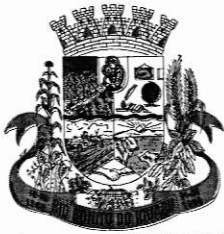
§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAM PEREIRA TECKIO.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

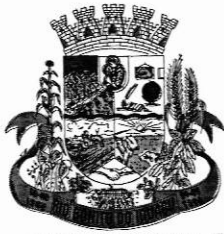
§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000405
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

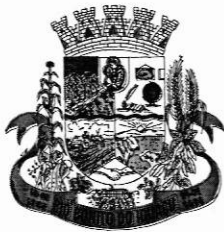
c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(20)

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

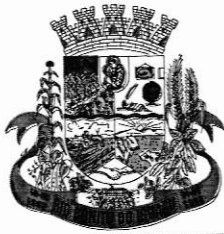
§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

(12)

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

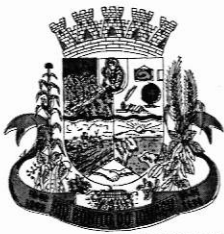
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

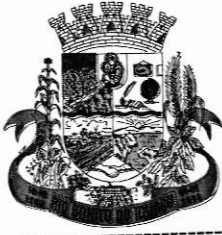
CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000409

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

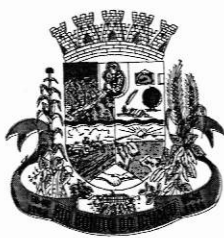
c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000410
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
ND: C=BR, D=CP-Brasil, OU=Secretaria de Recorrência Federal do Brasil
RFP, OU=RF S e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40312983000151,
OU=recorrência, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO.33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.10.17 15:40:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

JARDIEL
CHERPINSKI:03601735946

Assinado de forma digital por JARDIEL
CHERPINSKI:03601735946
Dados: 2025.10.21 15:36:43 -03'00'

JARDIEL CHERPINSKI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000411

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

10

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Prestação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2628, Centro — Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **JARDIEL CHERPINSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	SERV	1,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000412
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

(LP)

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2030, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de cinco (05) anos, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 73/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Prestação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% de folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Rio Bonito do Iguaçu abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência do contrato, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registradas no preçõs do Detentor da Ataz: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.115.148/0001-16, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 2628, Centro - Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85331-060, doarname designação CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(a) JARDIEL CHERPINSKI, inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, com o(s) preçõs do(s) item(itens) abaixo relacionado(s):

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: CONTRATAÇÃO DE SERV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA.

1.1 O VALOR DA ATAZ É DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente Ataz de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 15 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2030, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expedindo a presente homologação e a adjudicação, em virtude do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, no(s) seguinte(s):

- a) Nr. Processo: 151/2025
b) Nr. Licitação: 58/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 15/10/2025
e) Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, BALANÇAS, CADERNETAS DE FÓRMAS, DISSIMULADO E PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Empresário vencedor(s):

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 19: MONITOR MULTITOUCH 15" (15.6 polegadas) com resolução de 1920x1080 pixels.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 17: BALANÇA ANALÓGICA LABORATORIAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 18: REAGENTE LIQUIDO INCENTIVADO COMUNITARIO.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 16: LULA DIÁMETRO 100mm com resolução de 0,01mm.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 13: BENGALA BENJAMIN DE 20mm.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 4: MULETA CANAFIX ADULTO com regulagem de altura.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 15: ESTEREOGRÁFICO ESTEREOSCÓPIO com sistema de projeção.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA DIGITAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA DIGITAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA LABORATORIAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 8: CADERNETA DE FÓRMAS PARA OSEDO com capacidade para 100 folhas.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 18: REAGENTE LIQUIDO INCENTIVADO COMUNITARIO.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 16: LULA DIÁMETRO 100mm com resolução de 0,01mm.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 13: BENGALA BENJAMIN DE 20mm.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 4: MULETA CANAFIX ADULTO com regulagem de altura.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 15: ESTEREOGRÁFICO ESTEREOSCÓPIO com sistema de projeção.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA DIGITAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA DIGITAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 11: MONITOR MULTITOUCH 15" (15.6 polegadas) com resolução de 1920x1080 pixels.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA DIGITAL com capacidade de 200 kg.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço Unit, Preço Total. Includes item 1: BALANÇA ANALÓGICA DIGITAL com capacidade de 200 kg.